



0588

Processo **2007/50169-0** Autuação: 29/01/2007

Responsável/ Interessado : SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES

Classe : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SubClasse: CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA-TCE/PA

SESPA No. 060/2005, R\$ 130.354,00

Volume : 1/1

Procedência : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Relator : NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

rá

Belém. E.P.
Ref. 08

2ª Procuradoria
1ª Procuradoria

Exp. nº 2007/02592-4 fs. 03 a 06
 Exp. nº 2007/02319-0 fs. 07 a 25
 Exp. nº 2008/07283-9 fs. 81 a 72
 Exp. nº 2008/11979-4 fs. 93 a 94
 Exp. nº 2008/13022-1 fs. 96 a 97
 b. Audiência nº 422/12
 b. Audiência nº 122/18

Resolução Nº _____ de _____
 Acórdão Nº 57.757 de 24.02.18
 Ofício Nº 02455/18 de 24.08.18
 D. Ofício Nº 33.687 de 27.08.18
 Processos Anexados _____

Nelson Chaves
Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

0589

08:43 24/01/2007 007135 010000000000

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6º CCE

- T C E -

2007/00708-1

CONVÊNIO : 060 / 2005 PROCESSO / CP : Nº 200500137283 CÓDIGO: Z00T007Z
 ASSINATURA : 07/07/2005 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 08/07/2005
 TÉRMINO VIG. : 08/07/2006 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 06/09/2006
 OBJETO : Construção de 03 Sistemas de Abastecimento de Água.



PARTES ENVOLVIDAS : SESPA e a P. M. de Primavera

VALOR TOTAL (RS) : 130.354,00

RESPONSÁVEL (IS) : SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES - Prefeito

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE: 18/01/2007.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

Obs.: - Repasse confirmado.

DATA : 18 / 01 / 2007

ANALISTA:

Waldemar Rodrigues
 Mat. 0100431

DATA : 19 / 01 / 2007

CHEFE DA SECÃO:

[Signature]

DATA : 19 / 01 / 2007

CONTROLADOR(A):

[Signature]

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE:

DATA: 22/01/2007

DIRETOR DO DCE:

[Signature]
 Luiz Gonzaga de Moraes Neto
 Diretor do Deptº de Controle Externo

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 23/01/2007

PRESIDÊNCIA:

[Signature]
 Luiz de Belém Sabbat
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª SE



0590

Em, 30 de 01 de 07

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

Ass: NUNES	Josilene
Processo: 15	
Data: 13	02
Ass: [Signature]	[Signature]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo
de 2007/02592-4 de fls. 03 a 06
e 2007/02319-0 de fls. 07 a 75
em 09 de Outubro de 2007
Mandolina Marques
OCC: Matrícula 0100056

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 20/06/2007 08:25 - T C E -

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

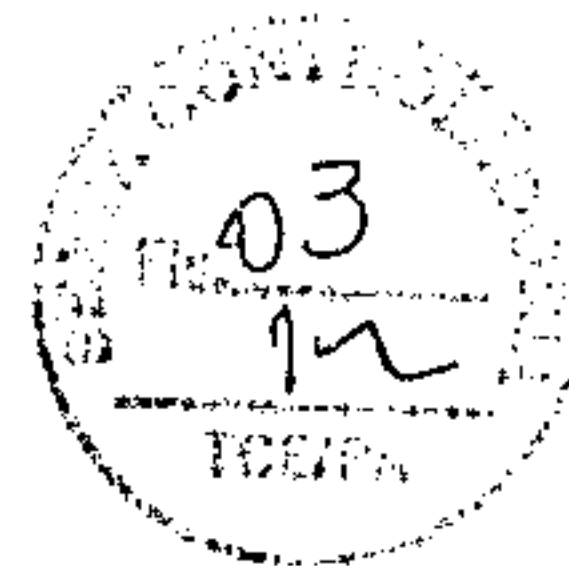
2007/02592-4

0591

Ofício nº 029/2007-Gab/ass.

Primavera (Pa), 15 de março de 2007

Senhor Presidente,



Anexo estamos encaminhando os documentos referente a Prestação de Contas do Convênio de nº 060/2005 firmado com a SESPA para execução de conclusão de Sistemas de Abastecimento de Água no Município.


Referidos documentos complementam o Processo 2007/02319-0 protocolado nesse Tribunal em 12 de março, e por lapso não anexados ao processo.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, subscrevemo-nos

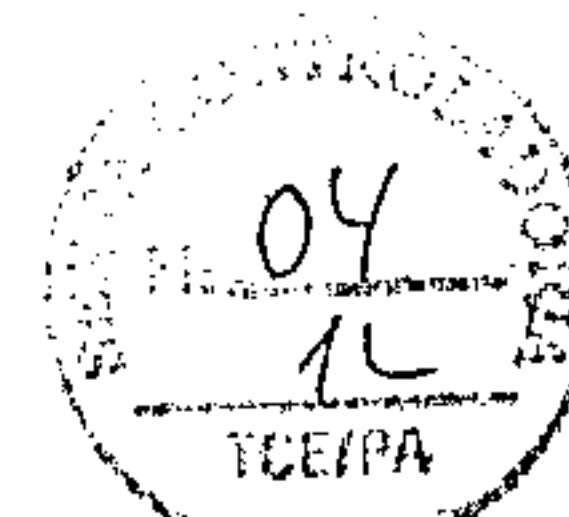
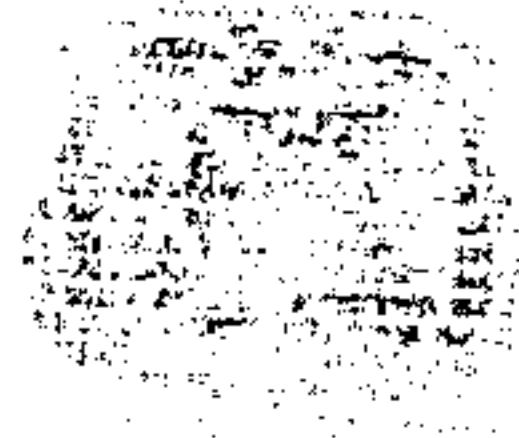
Respeitosamente,


Selo Luiz dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Dr. Fernando Coutinho Jorge
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE
Trav. Quintino Bocaiuva
Belém - Pará

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 07/50/69-0
Localização: 6-CCR
Em, 20/03/2007
 SPE-DID

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



0592

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO SESPÁ Nº 060//2005

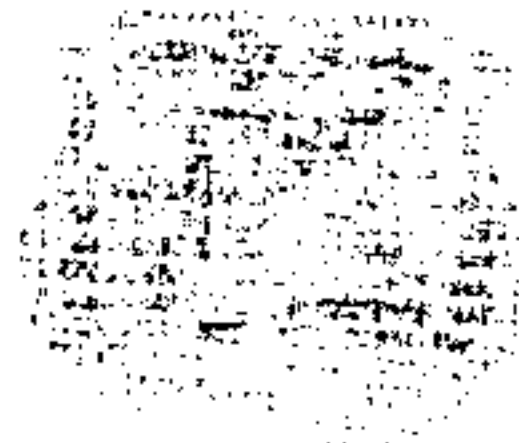
Objeto :- Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades da Vila Canaã, Vila Rio dos Peixes e Vila Nova

Nome do Órgão:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA -- CNPJ nº 05.149.141/0001 – 94			
BALANCETE		FINANCEIRO	
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Transferências Correntes		Investimentos	
Repasse de Recursos de Convênio de Órgão do Estado – SESPÁ R\$ - 130.354,00		44.40.51 – Serviços de Terceiros	
Repasse Aplicação Financeira R\$ - 3.950,33		Pessoas Jurídicas R\$ - 136.712,48	
Repasse Contra Partida Município R\$ - 2.410,60		Saldos Bancários	
		Banco do Estado do Pará S/A R\$ - 2,45	
Total R\$ - 136.714,93		Total R\$ - 136.714,93	

Primavera (Pará), 08 de março de 2.007


Selo Luiz dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

0593

PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO SEDUC nº 060/2005

Objeto:- Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades de Vila Nova, Vila Canaã e Vela Rio dos Peixes.

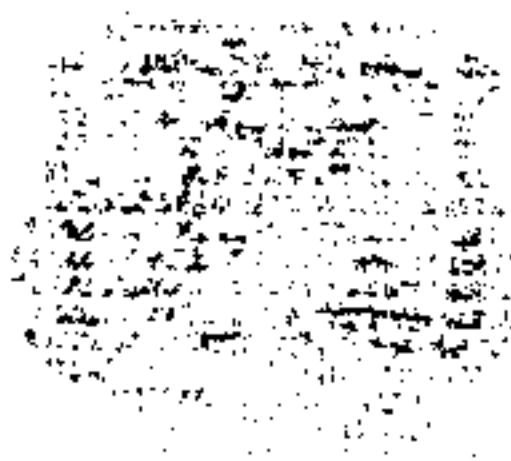
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Recursos		Unidade Executora					Convênio			
1- Concedente 2- Contrapartida 3- Aplic. Financeira 4- Outros		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CNPJ - 05.149.141/0001 - 94					SESPA Nº 060/2005			
Rec	Item	Credor	CGC/CPF	Nat. Desp.	Tit. Crédito	Data	OP/Checke	Data	Valor - R\$	
1	01	Banalli Engenharia Ltda.	04864481/0001-34	4440.41	NF - 108	02.08.05	Ret. Avulsa	12.08.05	40.000,00	
1	02	Banalli Engenharia Ltda	04864481/0001-34	4440-41	NF - 108	02.08.05	Ret. Avulsa	22.09.05	10.000,00	
1	03	Banalli Engenharia Ltda	04864481/0001-34	4440-41	NF - 108	02.08.05	Ret. Avulsa	21.10.05	10.000,00	
1	04	Banalli Engenharia Ltda	04864481/0001-34	4440-41	NF - 108	02.08.05	Ret. Avulsa	14.11.05	40.000,00	
1	05	Banalli Engenharia Ltda	04864481/0001-34	4440-41	NF - 108	02.08.05	Ret. Avulsa	14.11.05	30.000,00	
2	06	Banalli Engenharia Ltda	04864481/0001-34	4440-41	NF - 108	02.08.05	Caixa	28.12.05	2.410,60	
23	07	Banalli Engenharia Ltda	04864481/0001-34	4440-41	NF - 114	12.01.06	Ret. Avulsa	20.01.06	354,00	
3	08	Banalli Engenharia Ltda.	04864481/0001-34	4440-41	NF - 114	12.01.06	Ret. Avulsa	20.01.06	3.947,88	
TOTAL									136.712,48	
Unidade Executora:					Responsável pela Execução					
Prefeitura Municipal de Primavera					Selso Luis dos Santos Gomes Prefeito Municipal					

Primavera (Pará), 08 de março de 2.007

Selso Luis dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Av. General Moura Carvalho S/N - Centro - CEP.: 68.707.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0594

PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO SEDUC nº 441/2003

Objeto:- Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades Vila Nova – Vila Canaã e Vila Rio dos Peixes

RELAÇÃO DE BENS (Adquiridos com recursos da União, Estado e Outros)

Órgão :- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA			Exercício 2.005
Docto.	Data	Fornecedor	Valor
NF- 108	02.08.2005	Banalli Engenharia Ltda	132.410,60
NF- 114	12.01.2006	Banalli Engenharia Ltda - Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Vila Rio dos Peixes - Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Vila Canaã - Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Vila Nova	4.301,88
TOTAL			136.712,48

Primavera (Pará), 08 de março de 2.007


Selo Luiz dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- T C E -

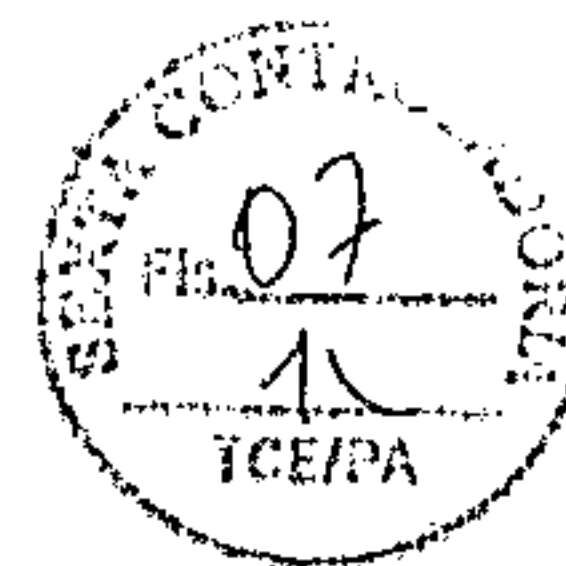
2007/02319-0

0595

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 015/2007-Gab/ass.

Primavera (Pa), 12 de março de 2007



Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 060/2005, firmado entre a Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA e esta Prefeitura Municipal, no valor de RS - 130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), destinado a Obras de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água, nas Comunidades de Vila Nova, Vila Canaã e Vila Rio dos Peixes, neste Município.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, subscrevemo-nos

Respeitosamente,


Selso Luiz dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Hmo. Snr.
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE
Trav. Quintino Bocaiuva
Belém - Pará

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 07/50169-0
Localização: 62 TCE
Em: 12/03/2007
SPE-DID

Av. General Moura Carvalho S/N - Centro - CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde



0596

CONVÊNIO Nº 60/2005.
PROCESSO Nº 38102/2004



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O 4º CENTRO
REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, E DE
OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o 4º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ n.º 05.054.929/0001-17, localizada nesta Cidade, sito na Rua Miguel Leite, n.º 2805 – Bairro – Igrejinha – CEP n.º 68.700-210, doravante denominada 4º CRPS, neste ato representado por seu titular, RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES, brasileiro, solteiro, Odontólogo, CIC n.º 042.473.372-20 e RG n.º 494371-SSP/PA, com interveniência da SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n.º 05.054.929/0001-17, localizada nesta Cidade de Belém, sito na Av. Conselheiro Furtado, n.º 1597, doravante denominada SESPA, neste ato representada por seu titular FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, brasileiro, casado, médico, CREMEPA n.º 4153, CIC n.º 126.860.422-49 e RG n.º 353423 – SSP/PA., e de outro lado, e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, CNPJ n.º 05.149.141/0001-94, localizada na Av. 17 de Dezembro, s/n.º nesse município, CEP: 68.707-000, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu titular, SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, brasileiro, portador do CIC n.º 174.106.812-68 e C.I. n.º 90394-SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os partícipes declaram sujeição, no que couber, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas subseqüentes alterações, bem como às determinações constantes da Instrução Normativa n.º 01/97/S.T.N. e Regimento Interno do T.C.E.-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte do 4º CRPS à PREFEITURA, para viabilizar a conclusão de 03 (três) sistemas de



abastecimento de água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no referido Município, conforme "Plano de Trabalho", parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1 - Compete a SESP/PA:

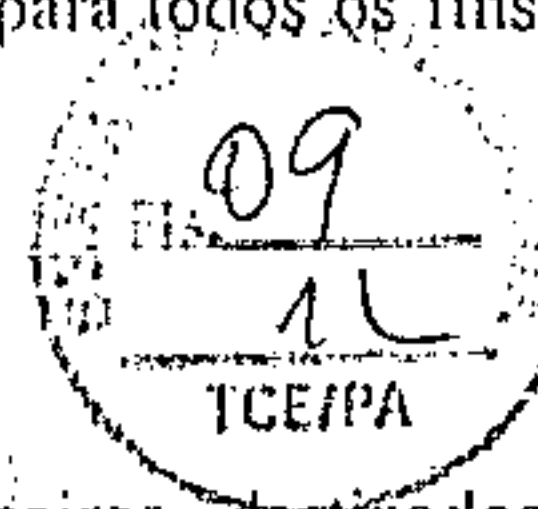
- a) Transferir ao 4º CRPS, recursos financeiros destinados à consecução do objeto constante da Cláusula Segunda deste instrumento;
- b) Designar servidor(es) do Gt. Convênios & Contratos e do Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária-DSES para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio nos termos da Resolução nº 13.989, de 20.06.95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E., bem como ficar responsável pela emissão do laudo conclusivo sobre a execução do objeto deste Instrumento.

2 - Compete ao 4º CRPS

- a) Transferir à PREFEITURA, recursos financeiros destinados à consecução do objeto constante da Cláusula Segunda deste instrumento, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito;
- b) Designar servidor(es) da Regional, para em conjunto com a SESP/PA, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, bem como emitir laudo conclusivo sobre a execução do objeto deste Instrumento, nos termos do item 1, alínea "b", desta Cláusula.

3 - Compete à PREFEITURA:

- a) Aplicar os recursos recebidos, única e exclusivamente no objetivo previsto na Cláusula Segunda;
- b) Providenciar conta corrente bancária exclusiva com subtítulo do projeto ora financiado, para movimentação dos recursos recebidos;
- c) Providenciar as licitações necessárias à consecução do objeto deste Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo máximo de até sessenta (60) dias, contados do encerramento da vigência deste Convênio a Prestação de Contas e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, na forma do Art. 151 e segs, do Regimento Interno do T.C.E.-Pa, encaminhando imediatamente à SESP/PA cópia da referida prestação de contas;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde



0598

e) Devolver a SESP, até o último dia de vigência deste Convênio, os saldos eventualmente restantes, os quais se devolvidos após a data referida serão objeto de correção monetária segundo os índices oficiais e mais juros de mora;

f) Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

1 -- Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

2 -- Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada; e

3 -- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Segunda.

4 -- O inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela Prefeitura na presente cláusula inabilitará a mesma a firmar novos convênios com esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$-130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), serão repassados em parcela única, e estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.1100.4100; Elemento de Despesa: 4440-51; e Fonte: 003.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido pela SESP no caso de infração a qualquer uma de suas Cláusulas ou condições nele estipuladas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou denunciado a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio, no D.O.E., em forma de extrato, é de responsabilidade da SESP, e será providenciada dentro de dez (10) dias contados da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



0599

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsia sobre a execução do presente Convênio, excluindo desde logo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão dirimidos mediante acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam os convenientes e intervenientes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Belém-PA, 07 de julho de 2005.


FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Saúde Pública


RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES
 Diretor do 4º Centro Regional de Proteção Social


SELO LUZ DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal de Primavera

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

ioepa

DIÁRIO OFICIAL Nº. 30475 de 08/07/2005

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

12
1

0600

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 60/2005

PARTES: 4º CRPS/SESPA/MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

OBJETO: Viabilizar a conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimento de água nas localidades de Rio Peixes, Vila Canaã

VIGÊNCIA: 08/07/2005 a 08/07/2006 ✓

VALOR: R\$ 130.354,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1100.4100 / 4440-51

FONTE DE RECURSO: 003

FORO: Belém

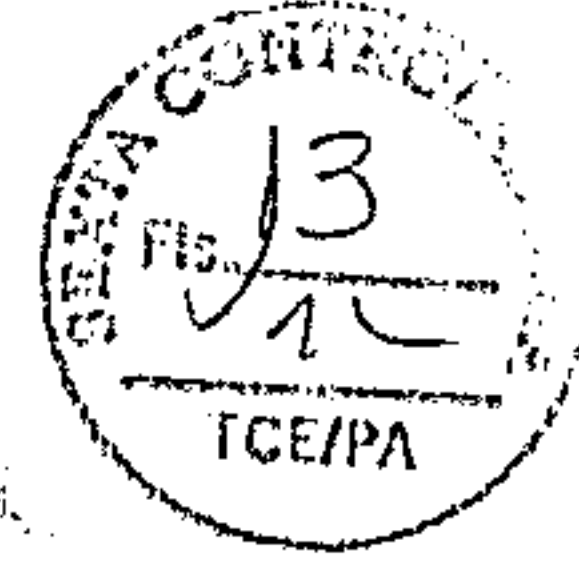
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2005

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rejane Olga de Oliveira Jatene - Secretária Executiva de Saúde Pública em exercício

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Selso Luiz dos Santos Gomes - Prefeito Municipal de Primavera

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[Imprimir](#)



Unidade: 0032 - CAPANEMA Período: 01/07/2005 até 29/09/2005
Cliente: 0001398727 - PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CONCL. SISTEMA DE
Conta: 0001780107

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
02/08/2005	DB c/c	20010801188	130.354,00	130.354,00
05/08/2005	APLIC AV PREVIO	27	130.354,00-	0,00
12/08/2005	RETIRADA AVULSA	535783	40.000,00-	40.000,00-
12/08/2005	RESGATE AUT DSA	50812	40.000,00	0,00
22/09/2005	RETIRADA AVULSA	535689	10.000,00-	10.000,00-
22/09/2005	RESGATE AUT DSA	50922	10.000,00	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

0602

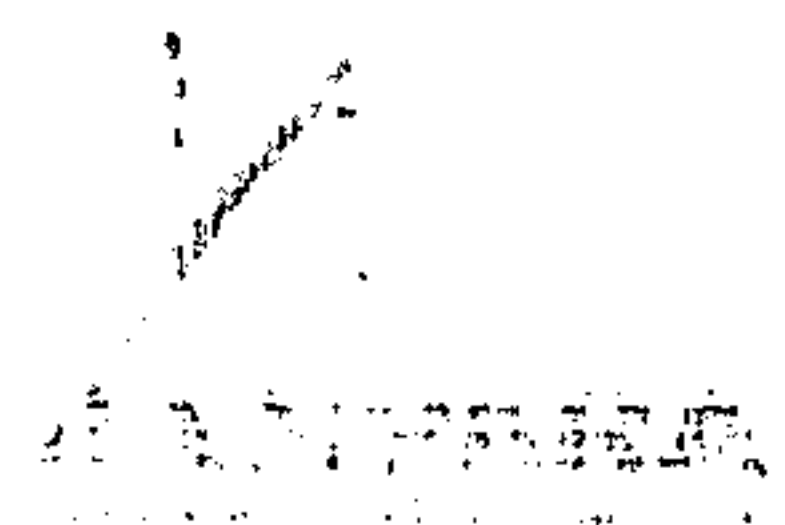


Unidade: 0032 - CAPANEMA Período: 01/09/2005 até 30/09/2005

Cliente: 0001398727 - PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CONCL. SISTEMA DE

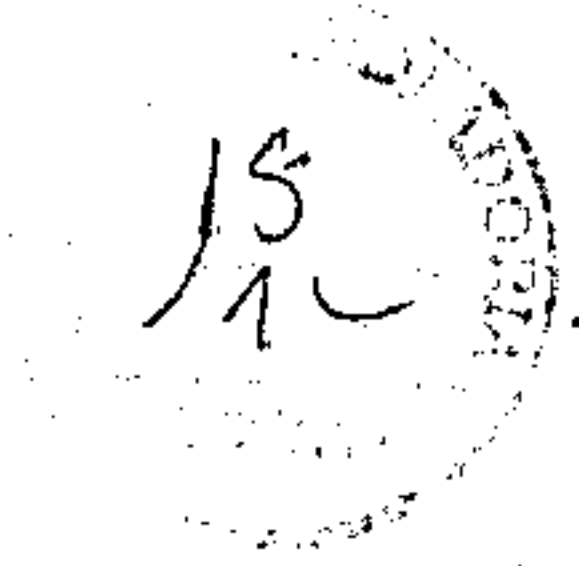
Conta: 0001780107

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
22/09/2005	RETIRADA AVULSA	535689	10.000,00-	10.000,00-
22/09/2005	RESGATE AUT DSA	50922	10.000,00	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
Unidade 32 - CAPANEMA

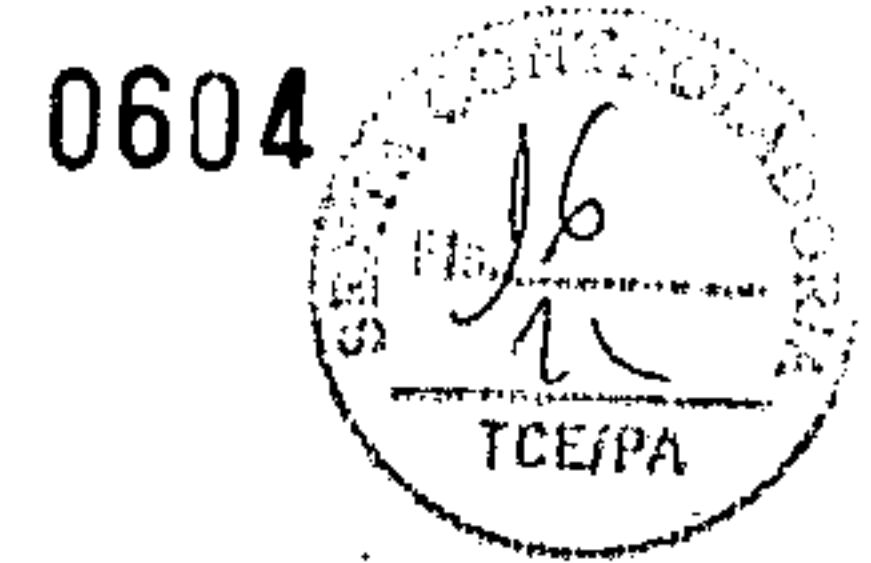
0603



Extrato Conta Corrente

Unidade: 0032 - CAPANEMA Período: 01/10/2005 até 31/10/2005
Cliente: 0001308727 - PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CONCL. SISTEMA DE
Conta: 0001780107

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
21/10/2005	RETIRADA AVULSA	562411	10.000,00-	10.000,00-
21/10/2005	RESGATE AUT DSA	51021	10.000,00	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ARM			0,00



Unidade: 0032 - CAPANEMA

Período: 01/11/2005 até 30/11/2005

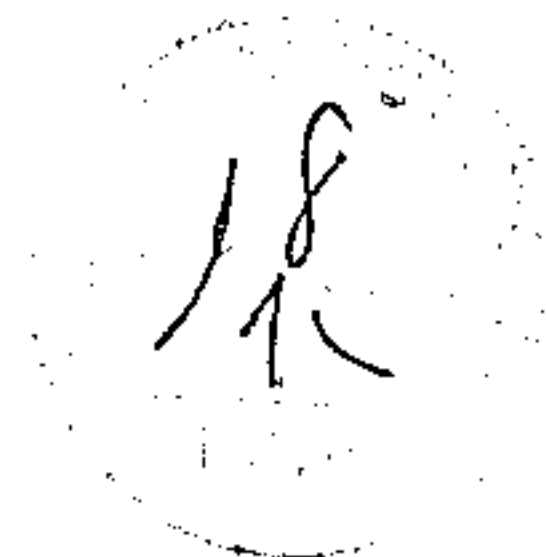
Cliente: 0001398727 - PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CONGL. SISTEMA DE

Conta: 0001780107

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
14/11/2005	RETIRADA AVULSA	562438	30.000,00-	30.000,00-
14/11/2005	RETIRADA AVULSA	562437	40.000,00-	70.000,00-
14/11/2005	RESGATE AUT DSA	51114	70.000,00	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

Simples Conferencia CGC 004.913.711/0032.04 1
 CONTA CORRENTE Período 01/JAN/06 a 31/JAN/06
 Extrato de Movimentação Para Agência Conta 178010-7 Página
 PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESP/COM AG CABANEMA
 AVENI GENERAL MOURA CARVALHO 00000PREDIO PUB
 CENTRO PRIMAVERA PA
 CEP 68707-000

0606



Data	-----Historico-----	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
20/01/2006	RETIRADA AVULSA	562577	354,00-	354,00-
20/01/2006	RETIRADA AVULSA	562578	3.947,88-	4.301,88-
20/01/2006	RESGATE AUT DSA	60120	4.301,88	0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentação Para Agência
 Simples Conferencia
 CONTA CORRENTE

AG CAPANEMA
 CGC 004.913.711/0032.04
 Período 01/FEV/06 a 28/FEV/06
 Conta 178010.7

Página
1

0607



PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CON

AVENI GENERAL MOURA CARVALHO 00000PREDIO PUB
 CENTRO PRIMAVERA PA
 CEP 68707-000

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

Extrato de Movimentação Para Agência
Simples Conferencia
CONTA CORRENTE

AG CAPANEMA
CGC 004.913.711/0032.04
Periodo 01/MAR/06 a 31/MAR/06
Conta 170010.7

Página
1

0608

20
11

PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CON

AVENI GENERAL MOURA CARVALHO 00000PREDIO PUB
CENTRO PRIMAVERA PA
CEP 68707-000

Data	---Historico---	Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00

0609

Extrato de Movimentação Para Agência
Simplex Conferência
CONTA CORRENTE

AG CAPANEMA
CGC 004.913.711/0032.04
Período 01/ABR/06 a 30/ABR/06
Conta 170010.7

Página 1



PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CON

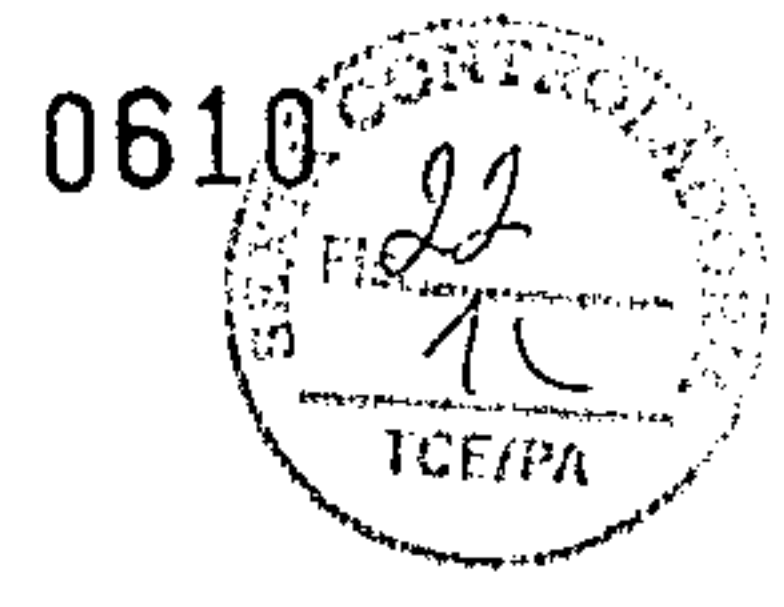
AVENI GENERAL MOURA CARVALHO 00000PREDIO PUB
CENTRO PRIMAVERA PA
CEP 68707-000

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
17/04/2006	RESG AVISO PREVIO	53	2,45	2,45
	SALDO ATUAL			2,45

Extrato da Movimentação Para Agência
Simplex Conferência
CONTA CORRENTE

AG CAPANEMA
CGC 004.913.711/0032.04
Período 01/MAI/06 a 31/MAI/06
Conta 178010.7

Página
1



PM PRIMAV - PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CON

AVENI GENERAL MOURA CARVALHO 00000PREDIO PUB
CENTRO PRIMAVERA 00
CEP 68707-003

Data	-----Historico-----	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			2,45
	SALDO ATUAL			2,45



Extrato Conta Corrente

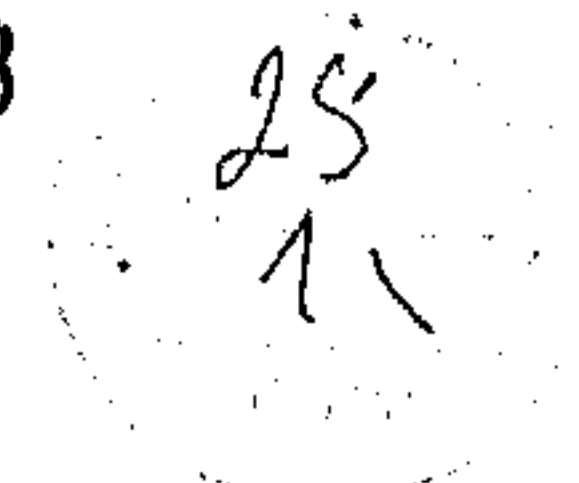
Unidade: 0032 - CAPANEMA

Período: 01/07/2006 até 31/07/2006

Cliente: 0001398727 - PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CONCL. SISTEMA DE

Conta: 0001780107

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			2,45
	Saldo total			2,45
	Saldo Disponível			2,45
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



Unidade: 0032 - CAPANEMA Período: 01/08/2006 até 31/08/2006
Cliente: 0001398727 - PREF. MUNIC. PRIMAVERA - CONV. SESPA/CONCL. SISTEMA DE
Conta: 0001780107

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			2,45
	Saldo total			2,45
	Saldo Disponível			2,45
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Exercício de 2005

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO

DATA: 02/08/2005

0614

MODALIDADE: global

INTERESSADO

CREIDOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.G.C..... 04.864.481/0001-34



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FUNC.PROGRAMATICA 17 511 0599 1.017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE AGUA
CATEGORIA ECONOMICA..... 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS recursos..... despesa fixada e
RECURSOS..... crédito suplementar LICITAÇÃO... carta convite

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
133.000,00	132.410,60	589,40

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com serviços fde sistema de abastecimento de agua nas localidades do Rio dos Feixes, Vila Nova e Vila Canaa, no municipio de Primavera, conforme o contrato de serviços de 02/08/05.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	SERVICO DE CONCLUSAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	132.410,60	132.410,60

PRIMAVERA, 02 de Agosto de 2005.

Autorizo


SELSON LUIS DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

BANALLI ENGENHARIA LTDARua José de França nº 238
Benevides - Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

1ª Via

108 0615

Insc. CNPJ (MF): 04.864.481/0001-34
Inscrição Municipal: 438.270-6

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr.(s) Prefeitura Municipal de Primavera
 Endereço: Av. Gen. Youta Carvalho S/Nº
 CNPJ / CPF 05749141/0001-94 Insc. Estadual BENTO Insc. Municipal: BENTO
 Município PRIMAVERA Estado PARÁ
 Atividade de Prestação de Serviço: _____ Código: _____
 Em 02 de AGOSTO de 2005 Condições de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Quant.	Discriminação dos Serviços	Preços	
		Unitário	Total
	Serviços conclusão de sistemas de abastecimento de águas nas local- idades de Rio dos Pinhos, Vila Nova e Vila Canaã, no Municí- pio de Primavera, conforme contrato de serviços de 02/08/ 05.	24	132410,60
	CONVENIO SESP/PA 060/2005.		

Atenção que os serviços
constantes nesta Nota Fiscal
são realizados em benefício
desta Prefeitura Municipal.

OBS: NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Valor dos Serviços R\$ 132.410,60

ALÍQUOTA 5 % ISSQN R\$ 6.620,53

TOTAL DESTA NOTA R\$ 132.410,60

GRÁFICA GASPAS S/A - Trav. Caripunas, 25 - Fones: 275-0055 - C.N.P.J: 00.110.335/0001-00 - Insc. Est.: 15.121.156-1 - Insc. Mun: 141.531 - 05 Bis. Nota Fiscal
 50x4 Vias de 051 à 300 - Série A Aut. 907/2003 - DETM - Válidas de: 28/12/2003 à 28/12/2005 de acordo com o decreto municipal nº 37888 de 18/12/2000
 Autorizado através do processo nº 006789 de 28/12/2002 - SEFINPMB - Portaria nº 046/93 GABS/SEFIN de 09/03/93

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Exercício de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PA

DATA: 12/01/2006

MODALIDADE: ordinário

0616

INTERESSADO

CREADOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.G.C..... 04.864.481/0001-34



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FUNC.PROGRAMATICA 17 511 0599 1.015 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
AGUA
CATEGORIA ECONOMICA..... 4.4.90.51.95 OBRAS E INSTALAÇÕES

ORÇEM DOS despesa fixada e
RECURSOS..... crédito suplementar LICITAÇÃO... não atinge Lic.

DEMONSTRATIVO DA DOTACÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONIVEL
203.670,00	4.301,88	199.368,12

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha p/ fazer face às despesas com valor aditivo de preço de serviços de conclusão do sistema de abastecimento de água, conforme o convenio SESPA 060/2005. nota fiscal 114.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.301,88	4.301,88

PRIMAVERA, 12 de Janeiro de 2006.

Autorizo


SELSON LUIS DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

BANALLI ENGENHARIA LTDA

Rua José de França nº 238
Benevides - Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A"

1ª Via

114

Insc. CNPJ (MF): 04.864.481/0001-34
Inscrição Municipal: 438.270-6

0617

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr.(s) Prefeitura Municipal de Primavera
Endereço: Av. General Moura Carvalho
CNPJ / CPF 05749141/0001-94 Insc. Estadual Jeuto Insc. Municipal: Jeuto
Município Primavera Estado Pará
Atividade de Prestação de Serviço: _____ Código: _____
Em 12 de Janeiro de 2006 Condições de Pagamento: _____

Quant.	Discriminação dos Serviços	Preços	
		Unitário	Total
	<u>Valor do aditivo de preços aos serviços de conclusão dos sistemas de abastecimento de água das comunidades de Rio dos Ruyes, Vila Lavoura e Vila Nova, conforme contrato Aditivo de 22 de dezembro de 2005 ao contrato de 03 de Agosto de 2005</u>		<u>4.301,88</u>
	<u>CONVENIO SESPA 060/2005</u>		
Obs: NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.			
	Valor dos Serviços	R\$	<u>4.301,88</u>
	ALÍQUOTA 5 % ISSQN	R\$	<u>215,09</u>
	TOTAL DESTA NOTA	R\$	<u>4.301,88</u>

GRÁFICA GASPAR S/A - Trav. Caripunas, 25 - Fones: 275-0055 - C.N.P.J.: 00.110.335/0001-00 - Insc. Est.: 15.121.156-1 - Insc. Mun.: 141.531 - 05 Bls. Nota Fiscal
50x4 Vias de 051 à 500 - Série A Aut. 907/2004 - DETM - Válidas de: 28/12/2004 à 28/12/2006 de acordo com o decreto municipal nº 37888 de 18/12/2000
Autorizado através do processo nº 006789 de 28/12/2004 - SEFIN/PMB - Portaria nº 046/93 GABS/SEFIN de 09/03/93

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE PRIMAVERA



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

0618

ORÇAO..... 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01.. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0599 1.017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

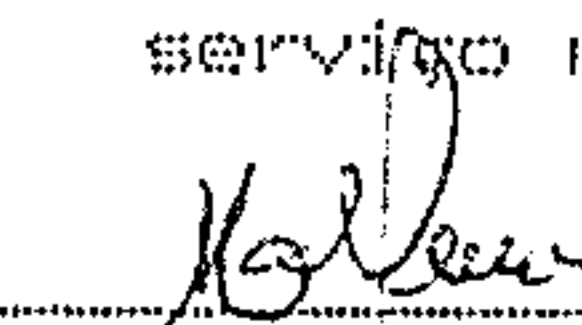
DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0208007 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 132.410,60 TIPO DE LICITAÇÃO.. carta convite
DATA DO EMPENHO... 02/08/2005 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... 009/05
SALDO ANTERIOR.... R\$ 132.410,60 VALOR PAGO..... R\$ 40.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 92.410,60


L I Q U I D A Ç Ã O

DATA VALOR NOTA FISCAL
02/08/2005 132.410,60 serviço nº 108 série A de 02/08/2005

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


SELSO LUIS DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 1208012 , de 12/08/2005

BANCO/FONTE VALOR
BANFARA.....178.010-7 (CONCL. SIST. DE AGUA) 535783 40.000,00

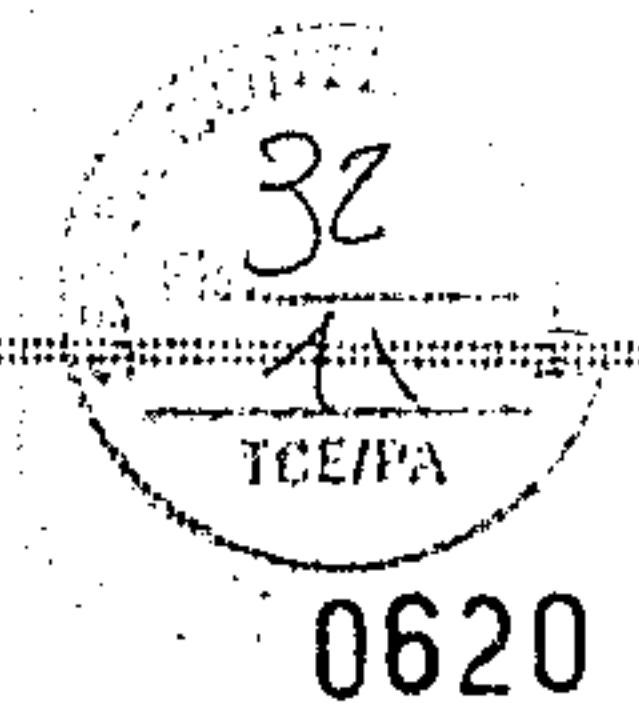

ANDRELINA BEZERRA GOMES
TESOUREIRA

Identificação do credor:

CREDOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO.. RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.G.C..... 04.864.481/0001-34

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

EMPENHO DE PRIMAVERA



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORÇAO..... 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01.. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0599 1.017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0208007 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 132.410,60 TIPO DE LICITAÇÃO.. carta convite
DATA DO EMPENHO... 02/08/2005 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... 009/05
SALDO ANTERIOR.... R\$ 92.410,60 VALOR PAGO..... R\$ 10.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 82.410,60

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA VALOR NOTA FISCAL
02/08/2005 132.410,60 serviço nº 108 série A de 02/08/2005

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

SELSO LUIS DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2209001 , de 22/09/2005

BANCO/FONTE VALOR
EMPRESA.....178.010-7 (CONCL. SIST. DE AGUA) 535689 10.000,00


ANDRELINA BEZERRA GOMES
TESOUREIRA

Identificação do credor:

CREDOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.G.C..... 04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



0621

RECIBO

RS - 10.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Primavera, a importância de RS - 40.000,00 (Quarenta mil reais), referente ao pagamento de parcela devida de conformidade com o Contrato de Serviços firmado entre as partes para obras de Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades do Município, de conformidade com a Nota Fiscal de nossa emissão de nº 108, pelo que passamos o presente recibo para os fins legais.

Benevides (Pará), 22 setembro 2005.

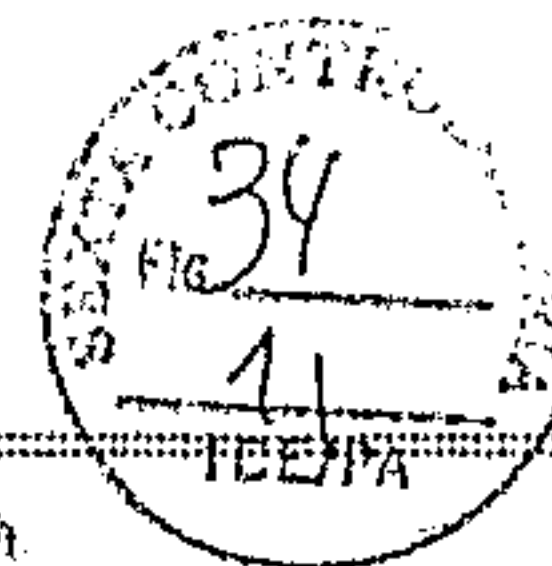

BANALLI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 04.864.481/0001-34

*CONVENIO TCE/PA
060/2005*

04.864.481/0001-34
BANALLI ENGENHARIA LTDA.
Rua José de França, 238
CEP: 68.795-000
Benevides-Pará

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

0622

ORGÃO..... 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0599 1.017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE AGUA
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

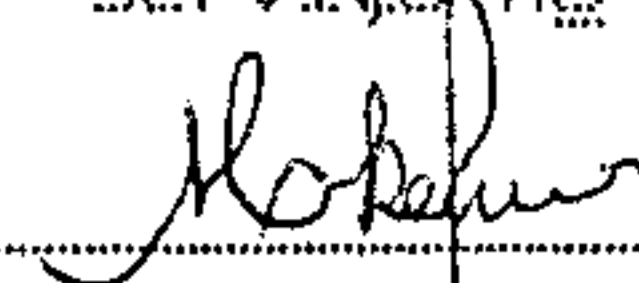
DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0208007 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 132.410,60 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 02/08/2005 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... 009/05
SALDO ANTERIOR.... R\$ 82.410,60 VALOR PAGO..... R\$ 10.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 72.410,60

LIQUIDACÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
02/08/2005 132.410,60 serviço nº 108 série A de 02/08/2005

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

SELSO LUIS DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2110010 , de 21/10/2005

BANCO/FONTE VALOR
PARA.....178.010-7 (CONCL. SIST. DE AGUA) 562411 10.000,00


ANDRELINA BEZERRA GOMES
TESOUREIRA

Identificação do credor:

CREADOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.G.C..... 04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



0623

RECIBO

RS - 10.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Primavera, a importância de RS - 10.000,00 (dez mil reais), referente ao pagamento da parcela devida de conformidade com o Contrato de Serviços firmado entre as partes para obras de Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades do Município, de conformidade com a Nota Fiscal de nossa emissão de nº 108, pelo que passamos o presente recibo para os fins legais.

Benevides (Pará), 21 de outubro de 2005.


Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04864481/0001 - 34

CONVENIÊN. SE & PA
060/2005

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

COMPROMISSO DE EMPENHO



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORÇAO..... 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0599 1.017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE AGUA
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

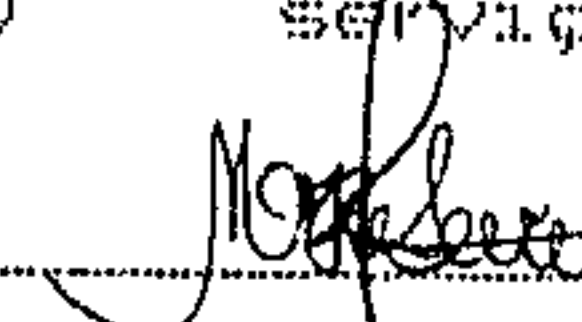
DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0208007 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 132.410,60 TIPO DE LICITAÇÃO. carta convite
DATA DO EMPENHO... 02/08/2005 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... 009/05
SALDO ANTERIOR.... R\$ 72.410,60 VALOR PAGO..... R\$ 70.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 2.410,60

LIQUIDAÇÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
02/08/2005 132.410,60 serviço nº 108 série A de 02/08/2005

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

SELSO LUIS DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 1411001 , de 14/11/2005

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
NPARA.....178.010-7 (CONCL. SIST. DE AGUA) 562437 70.000,00


ANDRELINA BEZERRA GOMES
TESOUREIRA

Identificação do credor:

CREADOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.G.C..... 04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



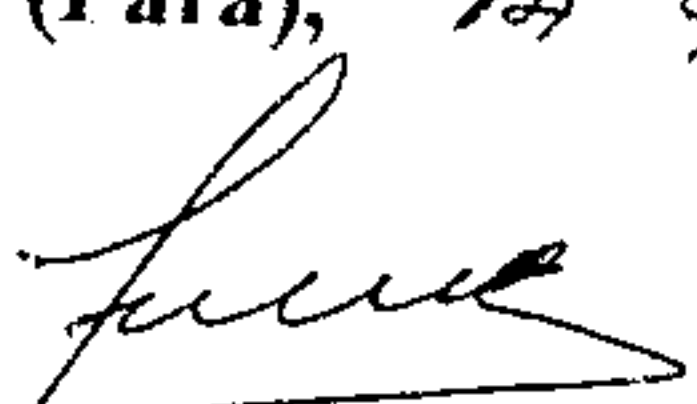
0625

RECIBO

RS - 40.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Primavera, a importância de RS - 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao pagamento da 3ª. parcela, devida de conformidade com o Contrato de Serviços firmado entre as partes para obras de Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades do Município, ao amparo do Convênio SESPÁ nº 060/2005, Licitação Carta Convite de nº 002/2005, de conformidade com a Nota Fiscal de nossa emissão de nº 108, pelo que passamos o presente recibo para os fins legais.

Benevides (Pará), 14 de Novembro 2005


Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04864481/0001 - 34

Convênio SESPÁ
nº 060/2005

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



0626

RECIBO

RS - 30.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Primavera, a importância de RS - 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao pagamento da 4ª. parcela, devida de conformidade com o Contrato de Serviços firmado em 02 de agosto de 2.005, entre as partes, para execução de obras de Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades do Município, ao amparo do Convênio SESPÁ nº 060/2005, Licitação Carta Convite de nº 002/2005, de conformidade com a Nota Fiscal de nossa emissão de nº 108, pelo que passamos o presente recibo para os fins legais.

Benevides (Pará), 14 de Novembro 2005

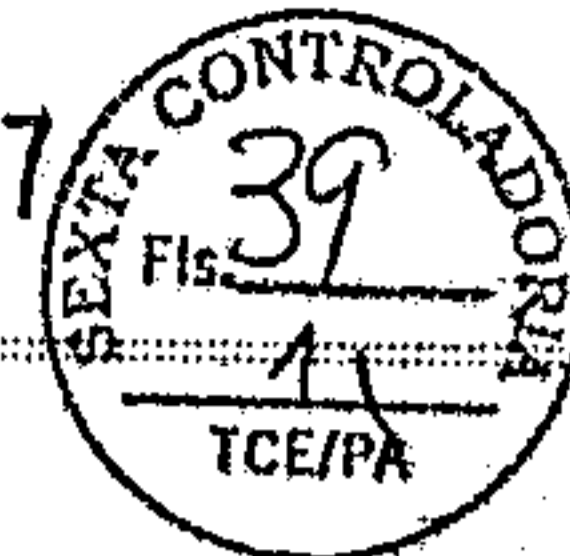
Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04864481/0001 - 34

Convênio SESPÁ
060/2005

ESTADO DO PARÁ
GOV. MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

0627



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMO..... 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01.. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0599 1.017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES


DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0200007 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 132.410,60 TIPO DE LICITAÇÃO.. não atinge lic.
DATA DO EMPENHO... 02/08/2005 MODALIDADE..... global
SALDO ANTERIOR.... R\$ 2.410,60 VALOR PAGU..... R\$ 2.410,60 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA VALOR NOTA FISCAL
02/08/2005 132.410,60 serviço no 108 série A de 02/08/2005

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


SELSO LUIS DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2812013 , de 28/12/2005

BANCO/FONTE
CAIXA

CHEQ/REF

VALOR
2.410,60


ANDREOLINA BEZERRA GOMES
TESOUREIRA

Maria Zúia das Mercês Martins
CPF: 301.928.202-06
Tesoureira

Identificação do credor:

CREDOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.B.C..... 04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



0628

RECIBO

R\$ - 2.410,60

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, a importância de R\$ - 2.410,60 (dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), referente ao pagamento final da Nota Fiscal de nº 0108, de nossa emissão, pela execução de serviços de conclusão do sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Vila Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vilanova conforme Contrato de Serviços de 02 de agosto de 2.005, ao amparo da licitação modalidade Convite de nº 009/2005, passando o presente recibo para os efeitos legais.

Benevides (Pa), 28 de dezembro de 2005


Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04864481/0001 - 34

ESTADO DO PARA
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

COMPROMISSO DE PAGAMENTO



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

GRUPO..... 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0599 1.015 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE
ÁGUA
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.95 OBRAS E INSTALAÇÕES

0629

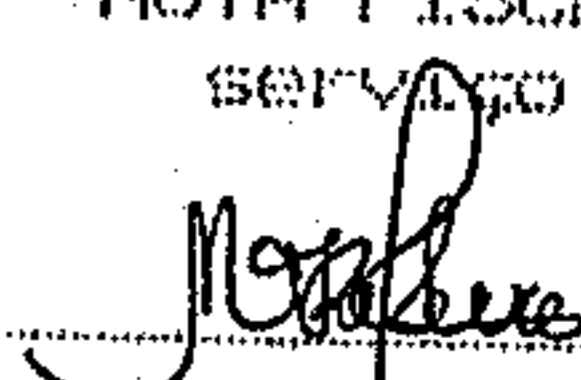
DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1201015 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 4.301,89 TIPO DE LICITAÇÃO.. não atinge lic.
DATA DO EMPENHO... 12/01/2006 MODALIDADE..... ordinário
SALDO ANTERIOR.... R\$ 354,00 VALOR PAGD..... R\$ 354,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDACÃO

DATA VALOR NOTA FISCAL
12/01/2006 4.301,89 serviço no 114 série A de 12/01/2006


Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 2001038 , de 20/01/2006

BANCO/FONTE VALOR
BANPARA.....178.010-7 (CONCL. SIST. DE AGUA) 562577 354,00


ANDREOLINA BEZERRA GOMES
TESOUREIRA

Maria Zilda das Mercês Martins
CPF: 301.928.202-06
Tesoreira

Identificação do credor:

CRÉDOR..... BANALLI ENGENHARIA LTDA.,
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.B.C..... 04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



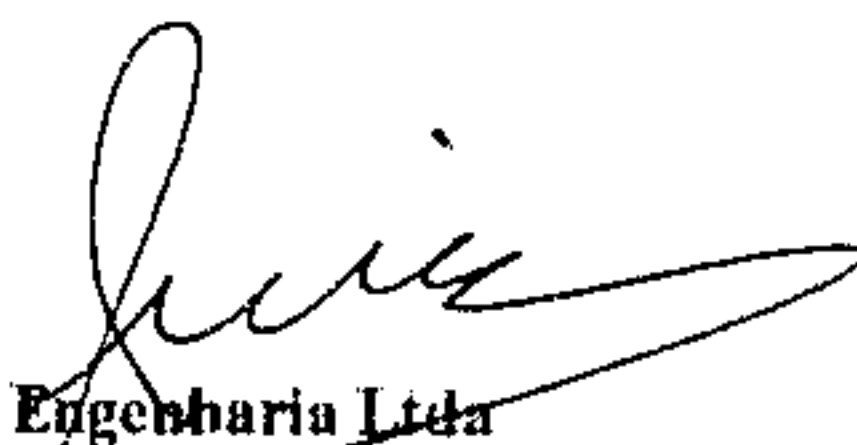
0630

RECIBO

R\$ - 354,00

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, a importância de R\$ - 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente ao pagamento parcial da Notas Fiscais de nº 0108 e 0114, de nossa emissão, pela execução de serviços de conclusão do sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Vila Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vilanova conforme Contrato de Serviços de 02 de agosto de 2.005, ao amparo da licitação modalidade Convite de nº 009/2005, passando o presente recibo para os efeitos legais.

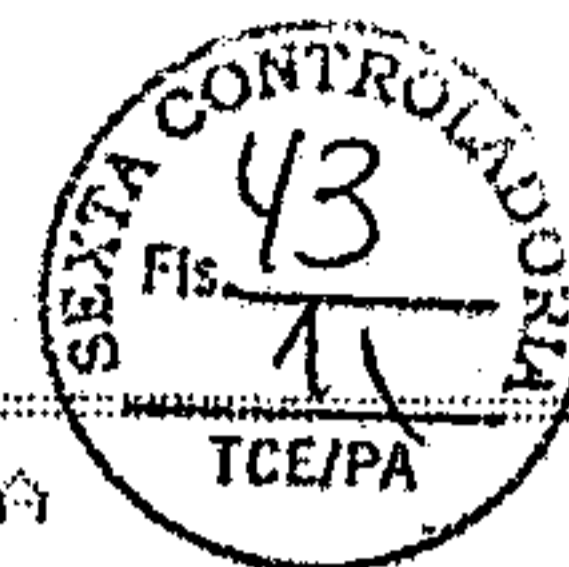
Benevides (Pa), 20 de janeiro de 2006


Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34

ESTADO DO PÁRA
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

COMPENHO DE EMPENHO

0631



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO..... 09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 09 01. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO 17 511 0599 1.015 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE
ÁGUA
CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51.95 OBRAS E INSTALAÇÕES

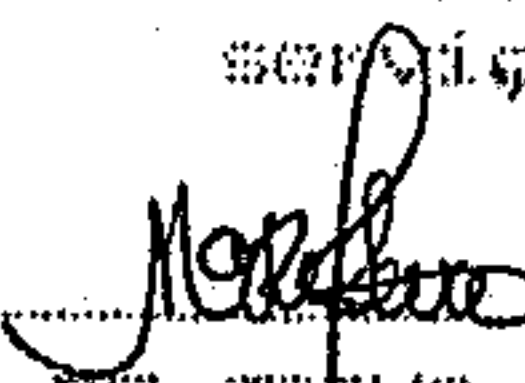
DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1201015 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 4.301,88 TIPO DE LICITAÇÃO. não atinge lic.
DATA DO EMPENHO... 12/01/2006 MODALIDADE..... ordinário
SALDO ANTERIOR... R\$ 3.947,88 VALOR PAGO..... R\$ 3.947,88 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA VALOR NOTA FISCAL
12/01/2006 4.301,88 serviço nº 114 série A de 12/01/2006

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços



MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 2001036 , de 20/01/2006

BANCO/FONTE VALOR
BANPARA.....178.010-7 (CONCL. SIST. DE AGUA) 562578 3.947,88

ANDRELINA REZERRA GOMES
TESOUREIRA


Maria Zilda das Mercês Martins
CPF: 301.928.202-08
Tesoreira

Identificação do credor:

CREDORE... BANALLI ENGENHARIA LTDA.,
ENDEREÇO... RUA JOSE FRANCA, 238-BENEVIDES-PA
C.P.E. 04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 04.864.481/0001 - 34

Rua José de França nº 238

Benevides - Pará



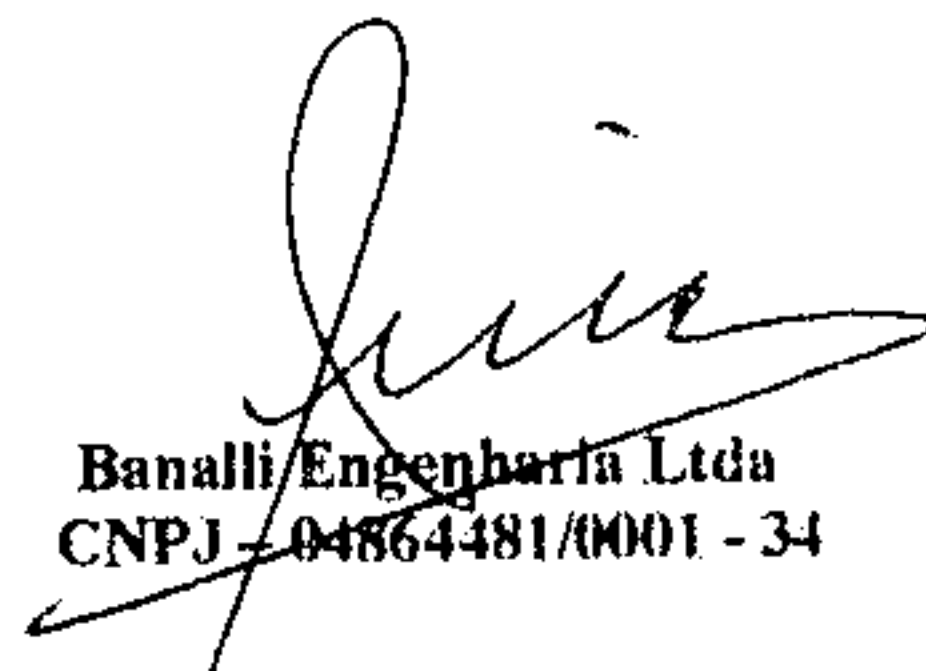
0632

RECIBO

R\$ - 3.947,88

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, a importância de R\$ - 3.947,88 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao pagamento parcial da Notas Fiscais de nº 0108 e 0114, de nossa emissão, pela execução de serviços de conclusão do sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Vila Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vilanova conforme Contrato de Serviços de 02 de agosto de 2.005, ao amparo da licitação modalidade Convite de nº 009/2005, passando o presente recibo para os efeitos legais.

Benevides (Pa), 20 de janeiro de 2006


Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04864481/0001 - 34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0633

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 009/2005
TIPO : Menor Preço
REGIME : Empreitada Global
LOCAL : Av. General Moura Carvalho s/nº – Primavera (Pá)
ABERTURA. : 18/07/2005 às 10:00 hs

1. DO OBJETO

- 1.1- OBJETO: Obras de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água, nas Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera, conforme Planilha de Custos SESPAN anexa ao presente.
- 1.2.- RECURSOS FINANCEIROS; Os recursos financeiros do pagamento do objeto deste Edital, são provenientes do Convênio SESPAN Nº 060/2005, firmado entre a Prefeitura Municipal de Primavera e a Secretaria Executiva de Saúde do Estado do Pará.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 2.1 No local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa além do nome da empresa os seguintes dizeres:

- 2.1.1 Envelope nº 01 – Convite nº 009/2005 – Documentação.
2.1.2 Envelope nº 02 – Convite nº 009/2005 – Proposta.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 01

- 3.1 Para participar da presente licitação a proponente deverá apresentar, em envelope separado a documentação a seguir.
- 3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
3.1.2 Certidões negativas de débitos juntos aos órgãos fiscais da União, Estado e Município.
3.1.3 Declaração que a Empresa providenciará a contratação desse profissional habilitado para atender as necessidades da obra, objeto desta licitação;
3.1.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por Tabelião, para conferência pela Comissão de Licitação;

4. DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 4.1 Serão inabilitadas as Empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

- 5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em 02 (duas) vias em português sem emendas ou rasuras, em formulário próprio do proponente, devidamente firmada, contendo os seguintes elementos:
- 5.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de abertura do processo licitatório;
- 5.1.2 A Execução dos serviços não será superior a 180 (cento e oitenta dias);

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 As condições de pagamento serão de acordo com o Contrato efetivado com a Empresa adjudicada no processo licitatório.

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fone/Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0634

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1 A comissão de licitação procederá abertura dos envelopes na data, local e hora estabelecida no seu preâmbulo a pagina 01;
- 7.2 Em hipótese alguma o proponente o seu representante poderá introduzir qualquer modificação após entrega dos envelopes de habilitação e proposta financeira;
- 7.3 Todas as proposta serão examinadas pelos membros da Comissão de Licitação;
- 7.4 Da reunião para abertura desses envelopes será lavrado Ata que conterà as principais ocorrências da reunião, devendo ser assinada pelos membros da comissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A Classificação das propostas obedecerá ao critério de menor preço, sendo este entendido como menor valor global dos serviços;
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital ou com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 8.3 No caso de empate entre duas ou mais proposta e após obedecidas a Lei 8.666 de 21/06/93 e sua alteração posterior, a classificação se fará mediante sorteio.
- 8.4 Concluída a apreciação das propostas a Comissão de Licitação encaminhará para homologação de seu parecer o processo de licitação composto de edital anexos, documentos de habilitação, Atas proposta vencedora, demais proposta e contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

9 DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto desta licitação será adjudicado globalmente à Empresa considerada vencedora;
- 9.2 A empresa vencedora obrigar-se-á a iniciar os serviços imediatamente a partir do recebimento de autorização para início de execução das obras.

10 A DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Todas as instruções, ou avisos trocados entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PA, deverão ser efetuadas por escrito ou protocolos de reunião.
- 10.2 os documentos deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega das propostas, pois a não observância de quaisquer condições dará ensejo para a inabilitação do proponente.

Primavera – (Pa), 11 de julho de 2005

Giseldo Jose Silva da Silva
Pte. Da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

47
11
0635

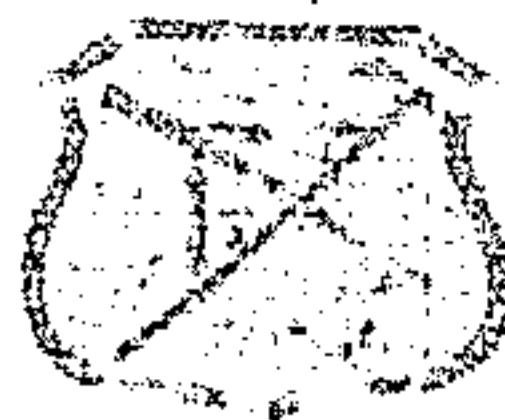
Planilha Custos 01 – Conclusão Sistema Abastecimento Água Comunidade Rio dos Peixes

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00		
1.2	Loc./limp. Terreno (poço, elev. casa bombas=10x9,00mts)	m ²	90,00		
2	Sistema de Captação				
2.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos	Un	1,00		
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	Hs	48,00		
2.3	Teste de vazão	Hs	12,00		
2.4	Desinfecção e análise da qualidade da água	Un	1,00		
2.5	Execução de laje de concreto	Un	1,00		
3	Equipamentos de bombeio				
3.1	Conjunto moto bomba submersa. de 1 cv., modelo 500 – 0011/11 m ³ – CBI-03 - vazão 6,5 m ³ /h ou similar	Un	1,00		
3.2	Forn./inst. recalque (tubos/conexões/ reg. Gaveta/válv)	Un	1,00		
3.3	Fornecimento/ instalação de sucção (tubos e conexões)	Un	1,00		
3.4	Fornecimento/ instalação do quadro de comando de 1 CV	Un	1,00		
4	Casa de força				
4.1	Execuç.prédio abrigo equipto bombeio alven/reboc./pint. piso cimento, cobertura. Madeira, telha fibrocimento)	m ²	5,00		
5	Reservação				
5.1	Exec./fornec. concreto armado estrutura madeira sustent. do reservatório, com 6 mts. Altura	Un	1,00		
5.2	Forn./inst., fixação e abert. lctras reserv. fibra 10.000 lts	Un	1,00		
5.3	Forncto de material com execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos/conexões/registros)	Un	1,00		
6	Rede de Distribuição				
6.1	Esc. valas 0,40 x 0,60 c/ reaterro e regul. p/ assent. tubos	MI	2.330,00		
6.2	Forn./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 60mm)	MI	280,00		
6.3	Forn/assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 50mm)	MI	2.050,00		
7	Rede de adução				
7.1	Escavação valas de 0,40x0,60 c. reaterro p/ assent. tubos	MI	30,00		
7.2	Forncto/ assento rede adução PVC rígido PBS 50 mm.	MI	30,00		
8	Ligações domiciliares				
8.1	Execução./fornecimento material (tubos/conexões PVC PBS, colar de tomada PVC (85x20mm – 60x20mm – 50 x ½) registro esférico tipo borboleta ½ - Proteção do registro : tubo e capacidade PVC esgoto 100 mm. Registro e torneira instalado a 2m dentro do limite do terreno, incluindo escavação valas de 0,20 x 0,40 mt	Un	40,00		
9	Tratamento				
9.1	Fornecio/instal. de tratamento bacteriológico c/ gerador de cloro líquido marca Hidrogéros GE 25 ou similar	Un	1,00		
10	Serviços complementares				
10.1	Fornecimento com execução de 08 fraldas de materiais :- cerca arame liso 04 fios; moirões concreto 10 x 10 cm x 2 mts altura, espaçamento de 2 cm 2 mts para proteção do elevado e casa de bomba, c/ portão de ferro 2 x 0,80 mts..	MI	38,00		

TOTAL DO ORÇAMENTO

Av. General Mourá Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000

Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0636

Planilha Custos 02 – Conclusão do Sistema Abastecimento de Água da Comunidade Vila Nova

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00		
1.2	Loc./limp.terreno (poço, elevado, casa bombas=10x 9,00	m ²	90,00		
2	Sistema de Captação				
2.1	Mobilização/transporte pessoal e equiptos limpeza poço	Un	1,00		
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	Hs	48,00		
2.3	Teste de vazão	Hs	12,00		
2.4	Desinfecção e análise de água	Un	1,00		
2.5	Execução da laje de concreto	Un	1,00		
3	Equipamentos de bombeio				
3.1	Cjto moto bomba submerso 1 CV mod. 500/0011/11M ² -CB1 – 03 vazão 6,5 m ³ /h ou similar	Un	1,00		
3.2	Forncto/inst. recalque (tubos, conexões, reg.gaveta, valv.)	Un	1,00		
3.3	Forncto/inst. de sucção (tubos e conexões)	Un	1,00		
3.4	Fornecimento e instalação de quadro de comando 1 CV	Un	1,00		
4	Casa de Força				
4.1	Exec/forncto. mat. p/ prédio abrigo equipto bombeio (alv. reb./pint., piso cimento, cobert. Madeira, telha fibro	m ³	5,00		
5	Reservação				
5.1	Exec. e forncto. concreto armado da estrutura madeira p/ sustentação do reservatorio com 6,00 mts altura..	Un	1,00		
5.2	Forncto com instalação, fixação e abertura de letras em reservatório de fibra de vidro com 10.000 lts	Un	1,00		
5.3	Fornecimento material c/ execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos, conexões, registros)	Un	1,00		
6	Rede de distribuição				
6.1	Escav. valas 0,40x0,60 c. reaterro e reg. P/ assent. tubos	MI	400,00		
6.2	Fornecimento de material e assentamento da rede de distribuição em PVC rígido (tubos e conexões 60 mm)	MI	400,00		
7	Rede de Adução				
7.1	Escavação valas 0,40x0,60 c/ reaterro p/ assent. tubos	MI	60,00		
7.2	Forncto mat./assent. rede adução PVC rígido PBS 50 mm	MI	60,00		
8	Ligações Domiciliares				
8.1	Exec./forncto material: tubos e conexões PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm – 60x20mm – 50x1/2) reg. esférico borboleta de 1/2 proteção do reg. tubo e capacid. PVC, esgoto 100mm, reg. e torneira inst. a 2 mt dentro do limite do terreno, inc. escavação valas de 0,20 x 0,40 mt	Un	20,00		
9	Tratamento				
9.1	Forncto/instal. sistema tratamento bacteriológico c/ gerador cloro líquido marca Hidrogeros GE 25 ou similar	Un	1,00		
10	Serviços complementares				
10.1	Forncto/ execução de 08 fraldas de materiais: cerca de arame liso com 04 fios, moirões de concreto 10 x 10 cm com 2 mts de altura, espaçamento 2 em 2 mts p/ proteção do elevado e casa de-bomca, portão ferro 2,00 x 0,80 mts	Mt	38,00		
TOTAL DO ORÇAMENTO					

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

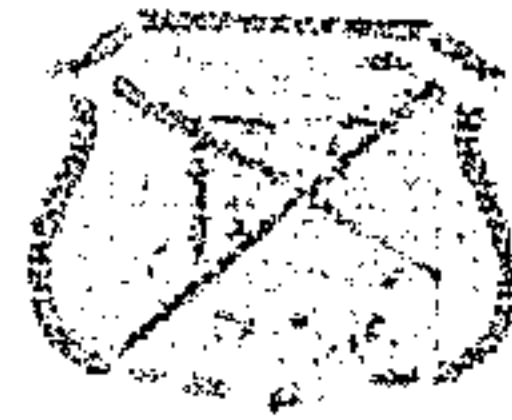


0637

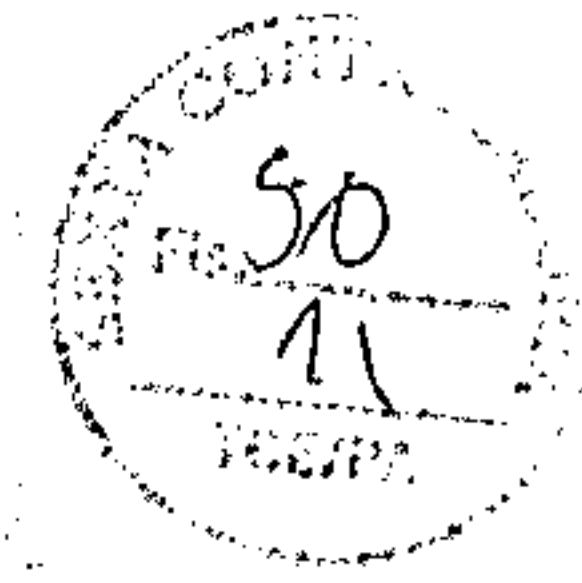
Planilha de Custos 03 – Conclusão Sistema Águas da Comunidade da Vila Canaã

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00		
1.2	Loc. obra/ limp.terreno (poço,elevado/casa bomba=10x9	m ²	90,00		
2	Sistema de Captação				
2.1	Mob./transp. pessaoal/equitos limpeza do poço	un	1,00		
2.2	Perfuração e revestimento do poço tubular com 6"	mt	30,00		
2.3	Tubos geomecânicos leve de 6"	mt	20,00		
2.4	Filtro geomecânico leve de 6"	ml	10,00		
2.5	Revestimento em cascalho miúdo para pré filtro	m ³	2,00		
2.6	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00		
2.7	Teste de vazão	hs	12,00		
2.8	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00		
2.9	Execução de laje de concreto	un	1,00		
3	Equipamentos de bombeio				
3.1	Cjto moto bomba submers. 1 CV mod 500/0011/11M" – CBI – 03 vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00		
3.2	Forncto/inst. recalque (tubos/conexões/reg.gaveta/valvula	un	1,00		
3.3	Fornecimento/instalação sucção (tubos e conexões)	un	1,00		
3.4	Fornecimento/instalação de quadro de comando 1 CV	un	1,00		
4	Casa de força				
4.1	Execução/forncceto mat. prédio/abrigo equipto bombeio (alv/reb/pint.; piso cimento, cobert.madeira, fibrocimento	m ²	2,00		
5	Reservação				
5.1	Execuç./forncto concreto armado da estrut. madeira para sustentação do reservatório com 6 mts de altura	un	1,00		
5.2	Fornec/inst. fixação, abert. letras em reservat. 10.000 lts	un	1,00		
5.3	Fornec. material c/ execuç. barriletes, descida, reg.istro extravasor e limpeza (tubos, conexões e registros)	un	1,00		
6	Rede de distribuição				
6.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/ reaterro e reg. p/ assent. tubos	mt	200,00		
6.2	Fornec. material/assent. rede distrib. PVC rígido 60 mm	mt	200,00		
7	Rede de adução				
7.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/reaterro p/ assent. tubos	mt	60,00		
7.2	Fornec. mat./assent. rede adução PVC rígido PBS 50 mm	mt	60,00		
8	Ligações Domiciliares				
8.1	Execuç/forncc.material: tubos/conexões PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm–60x20mm–50x½. Reg. esférico borboleta de ½. Prot. registro: tubo e capac. PVC, esgoto 100 mm. Reg.torneira inst. 2 mts no terreno, inc. escav. vala 0,20 x 0,40 m	un	27,00		
9	Tratamento				
9.1	Fornec./instalação sistema tratamento bacteriologico de gerador cloro líquido marca Hidrogeros GE 25 ou similar	un	1,00		
10	Serviços Complementares				
10.1	Exec. 08 fraldas de materiais: cerca arame liso 04 fios, moirões concreto 10 x 10cm x 2 mts alt. Espaç. 2 x 2 mts p/ prot. Elevado/casa bombas, portão ferro 2,00 x 0,60 mt	mt	38,00		

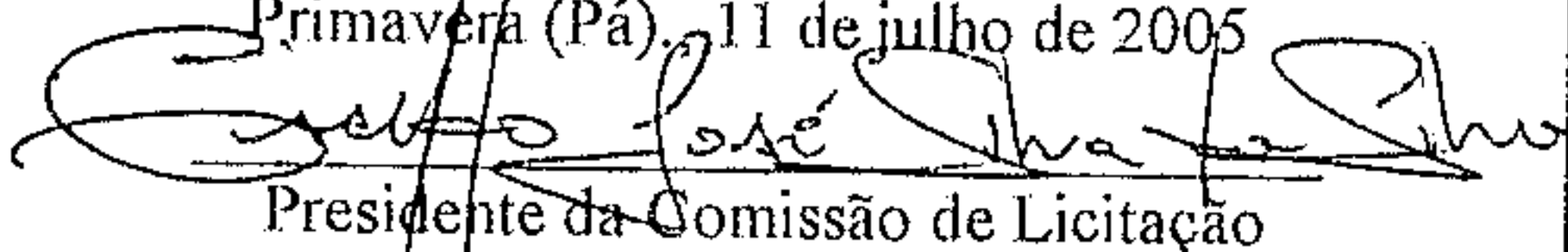
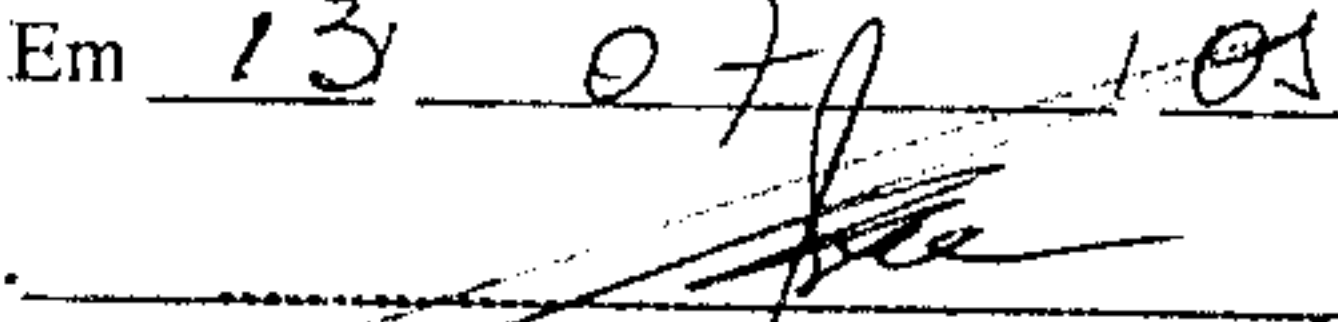
Av. Getulio Vargas, 571 - Centro - CEP.: 68.707.000
Fonc-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0638

<input checked="" type="checkbox"/> - CONVITE		<input type="checkbox"/> - TOMADA DE PREÇO		Número/Ano 009/2005	
Firma: Banalli Engenharia Ltda			Endereço: Rua José de França, 238 – Benevides-Pará		
<p>Esta administração atendendo as disposições legais vigentes, comunica V. Sa., que até o dia 18 de julho de 2005, às 10:00 horas, no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, à Avenida General Moura Carvalho – s/nº - Centro, Município de Primavera, Estado do Pará, serão recebidas propostas para execução das obras de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, conforme Edital de Licitação e Planilhas de Obras anexas.</p> <p align="right">Primavera (Pá), 11 de julho de 2005  Presidente da Comissão de Licitação</p>					
Prazo de Validade da Proposta		Condições de Pagamento		Prazo de Entrega	
ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
	Objeto: - Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Águas das Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera				
Propomos os preços cotados neste convite e declaramos submissão a todas as condições nele estabelecido. Em <u>13</u> <u>07</u> <u>2005</u>  BANALLI ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.864.481/0001-34				C.N.P.J da Firma (Carimbo) 04.864.481/0001-34 BANALLI ENGENHARIA LTDA. Rua José de França, 238 CEP: 68.795-000 Benevides-Pará	

BANALLI ENGENHARIA LTDA**CNPJ - 04.864.481/0001 - 34****Rua José de França nº 238****Benevides - Pará**

Belém (Pa), 14 de julho de 2005

À
 Prefeitura Municipal de Primavera
 Att. Comissão de Licitação
 Primavera - Pará

Prezados senhores:-

Em atenção ao solicitado na Carta Convite de nº 009/2005, de 11 de julho corrente, apresentamos a seguir, individualmente as planilhas demonstrativas de custos para execução das Obras objeto da referida Carta convite, conforme abaixo planilhado individualmente.

Para ciência de V. Sas. informamos também as condições para execução dos serviços:

Validade da Proposta ; - 30 (trinta) dias

Prazo de execução da Obra :- 120 (cento e vinte) dias.

Condições de Pagamento: - Conforme Contrato a ser firmado entre as partes executantes.

Valor total dos Orçamentos :- R\$ - 132.410,60 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

Planilha de Custos nº 01 = Conclusão Sistema Abastecimento de Água da Comunidade Rio dos Peixes

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.656,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	135,00	1.620,00
1.2	Loc./limp. Terreno (poço, elev. Casa bombas=10x9,00mts)	m ²	90,00	0,40	36,00
2	Sistema de Captação				4.360,00
2.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos	Un	1,00	600,00	600,00
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	Hs	48,00	50,00	2.400,00
2.3	Teste de vazão	Hs	12,00	30,00	360,00
2.4	Desinfecção e análise da qualidade da água	Un	1,00	600,00	600,00
2.5	Execução de laje de concreto	Un	1,00	400,00	400,00
3	Equipamentos de bombeio				5.400,00
3.1	Conjunto moto bomba submersa. de 1 cv., modelo 500 - 0011/11 m ³ - CBI-03 - vazão 6,5 m ³ /h ou similar	Un	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2	Fom./inst. recalque (tubos/conexões/ reg. Gaveta/válv)	Un	1,00	600,00	600,00
3.3	Fornecimento/ instalação de sucção (tubos e conexões)	Un	1,00	800,00	800,00
3.4	Fornecimento/ instalação do Quadro de comando de 1 CV	Un	1,00	1.000,00	1.000,00
4	Casa de força				1.600,00
4.1	Execuç.prédió abrigo equipto bombeio alven/reboc./pint. piso cimento, cobertura. Madeira, telha fibrocimento)	m ²	5,00	320,00	1.600,00
5	Reservação				10.300,00
5.1	Exec./fornec. concreto armado estrutura madeira sustent. do reservatório . com 6 mts. Altura	Un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Fom./inst., fixação e abert. letras reserv. fibra 10.000 lts	Un	1,00	4.500,00	4.500,00
5.3	Forncto de material com execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos/conexões/registros)	Un	1,00	800,00	800,00
6	Rede de Distribuição				28.027,00
6.1	Esc. valas 0,40 x 0,60 c/ reaterro e regul. p/ assent. tubos	MI	2.330,00	2,40	5.592,00
6.2	Fom./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 60mm)	MI	280,00	13,50	3.780,00
6.3	Fom/assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 50mm)	MI	2.050,00	9,10	18.655,00
7	Rede de adução				345,00
7.1	Escavação valas de 0,40x0,60 c. reaterro p/ assent. tubos	MI	30,00	2,40	72,00
7.2	Fornecto/ assento rede adução PVC rígido PBS 50 mm.	MI	30,00	9,10	273,00



0639

04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA.

Rua José de França, 238

CEP: 68.795-000

Benevides-Pará

BANALLI ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 04.864.481/0001 - 34

Rua José de França nº 238

04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA.

Rua José de França, 238 0640

CEP: 68.795-000

Benevides - Pará		Benevides-Pará		
8	Ligações domiciliares			2.000,00
8.1	Execução./fornecimento material (tubos/conexões PVC PBS, colar de tomada PVC (85x20mm - 60x20mm - 50 x 1/2) registro esférico tipo borboleta 1/2 - Proteção do registro : tubo e capacidade PVC esgoto 100 mm. Registro e torneira instalado a 2m dentro do limite do terreno, incluindo escavação valas de 0,20 x 0,40 mt	Un	40,00 50,00	2.000,00
9	Tratamento			3.000,00
9.1	Fornecio/instal. de tratamento bacteriológico c/ gerador de cloro líquido marca Hidrogéros GE 25 ou similar	Un	1,00 3.000,00	3.000,00
10	Serviços complementares			1.140,00
10.1	Fornecimento com execução de 08 fraldas de materiais :- cerca arame liso 04 fios; moirões concreto 10 x 10 cm x 2 mts altura, espaçamento de 2 em 2 mts para proteção do elevado e casa de bomba, c/ portão de ferro 2 x 0,80 mts..	Ml	38,00 30,00	1.140,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				57.828,00

Planilha Custos 02 - Conclusão do Sistema Abastecimento de Água da Comunidade Vila Nova

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.656,00
1.1	Placa da Obra	m²	12,00	135,00	1.620,00
1.2	Loc./limp.terreno (poço, elevado, casa bombas=10x 9,00	m²	90,00	0,40	36,00
2	Sistema de Captação				4.205,30
2.1	Mobilização/transporte pessoal e equiptos limpeza poço	Un	1,00	450,00	450,00
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	Hs	48,00	50,00	2.400,00
2.3	Teste de vazão	Hs	12,00	30,00	360,00
2.4	Desinfecção e análise de água	Un	1,00	595,30	595,30
2.5	Execução da laje de concreto	Un	1,00	400,00	400,00
3	Equipamentos de bombeio				5.400,00
3.1	Cjto moto bomba submerso 1 CV mod. 500/0011/11MP²-CB1 - 03 vazão 6,5 m³/h ou similar	Un	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2	Forncto/inst. recalque (tubos,conexões, reg.gaveta,valv.)	Un	1,00	600,00	600,00
3.3	Forncto/inst. de sucção (tubos e conexões)	Un	1,00	800,00	800,00
3.4	Fornecimento e instalação de quadro de comando 1 CV	Un	1,00	1.000,00	1.000,00
4	Casa de Força				1.600,00
4.1	Exec/forncto. mat. p/ prédio abrigo equipto bombeio (alv. reb./pint., piso cimento, cobert. Madeira, telha fibro	m³	5,00	320,00	1.600,00
5	Reservação				10.300,00
5.1	Exec. e forncto. concreto armado da estrutura madeira p/ sustentação do reservatorio com 6,00 mts altura..	Un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Forncto com instalação, fixação e abertura de letras em reservatório de fibra de vidro com 10.000 lts	Un	1,00	4.500,00	4.500,00
5.3	Fornecimento material c/ execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos, conexões, registros)	Un	1,00	800,00	800,00
6	Rede de distribuição				6.360,00
6.1	Escav. valas 0,40x0,60 c. reaterro e reg. P/ assent. tubos	Ml	400,00	2,40	960,00
6.2	Fornecimento de material e assentamento da rede de distribuição em PVC rígido (tubos e conexões 60 mm)	Ml	400,00	13,50	5.400,00

0641

BANALLI ENGENHARIA LTDA

04.864.481/0001-34

CNPJ - 04.864.481/0001 - 34

BANALLI ENGENHARIA LTDA.

Rua José de França, 238

Rua José de França nº 238

CEP: 68.795-000

Benevides-Pará

Benevides - Pará		Benevides-Pará		
7	Rede de Adução			690,00
7.1	Escavação valas 0,40x0,60 c/ reaterro p/ assent. tubos	Ml	60,00 2,40	144,00
7.2	Forncto mat./assent. rede adução PVC rígido PBS 50 mm	Ml	60,00 9,10	546,00
8	Ligações Domiciliares			1.000,00
8.1	Exec./forncto material: tubos e conexões PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm - 60x20mm - 50x1/2) reg. esférico borboleta de 1/2 proteção do reg. tubo e capacid. PVC, esgoto 100mm. reg. e torneira inst. a 2 mt dentro do limite do terreno, inc. escavação valas de 0,20 x 0,40 mt	Un	20,00 50,00	1.000,00
9	Tratamento			3.000,00
9.1	Forncto/instal. sistema tratamento bacteriológico c/ gerador cloro líquido marca Hidrogeros GE 25 ou similar	Un	1,00 3.000,00	3.000,00
10	Serviços complementares			1.140,00
10.1	Forncto/ execução de 08 fraldas de materiais: cerca de arame liso com 04 fios, moirões de concreto 10 x 10 cm com 2 mts de altura, espaçamento 2 em 2 mts p/ proteção do elevado e casa de bomba, portão ferro 2,00 x 0,80 mts	Mt	38,00 30,00	1.140,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				35.351,30

Planilha de Custos 03 - Conclusão Sistema Águas da Comunidade da Vila Canaã

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.656,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	135,00	1.620,00
1.2	Loc. obra/ limp.terreno (poço,elevado/casa bomba=10x9	m ²	90,00	0,40	36,00
2	Sistema de Captação				10.915,00
2.1	Mob./transp. pessoal/equitos limpeza do poço	un	1,00	450,00	450,00
2.2	Perfuração e revestimento do poço tubular com 6"	mt	30,00	115,00	3.450,00
2.3	Tubos geomecânicos leve de 6"	mt	20,00	100,00	2.000,00
2.4	Filtro geomecânico leve de 6"	ml	10,00	100,00	1.000,00
2.5	Revestimento em cascalho miúdo para pré filtro	m ³	2,00	130,00	260,00
2.6	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00	50,00	2.400,00
2.7	Teste de vazão	hs	12,00	30,00	360,00
2.8	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00	595,30	595,30
2.9	Execução de laje de concreto	un	1,00	400,00	400,00
3	Equipamentos de bombeio				5.400,00
3.1	Cjto moto bomba submers. 1 CV mod 500/0011/11M ² - CB1 - 03 vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2	Forncto/inst. recalque (tubos/conexões/reg.gaveta/valvula	un	1,00	600,00	600,00
3.3	Fornecimento/instalação sucção (tubos e conexões)	un	1,00	800,00	800,00
3.4	Fornecimento/instalação de Quadro de comando 1 CV	un	1,00	1.000,00	1.000,00
4	Casa de força				1.600,00
4.1	Execução/forncto mat. prédio/abrigo equipto bombeio (alv/reb/pint.; piso cimento, cobert.madeira, fibrocimento	m ²	5,00	320,00	1.600,00
5	Reservação				10.300,00
5.1	Execuç./forncto concreto armado da estrut. madeira para sustentação do reservatório com 6 mts de altura	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Fornec/inst. fixação, abert. letras em reservat. 10.000 lts	un	1,00	4.500,00	4.500,00
5.3	Fornec. material c/ execuç. Barriletes, descida, reg.istro extravasor e limpeza (tubos, conexões e registros)	un	1,00	800,00	800,00

BANALLI ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 04.864.481/0001 - 34

Rua José de França nº 238

04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA.

Rua José de França, 238

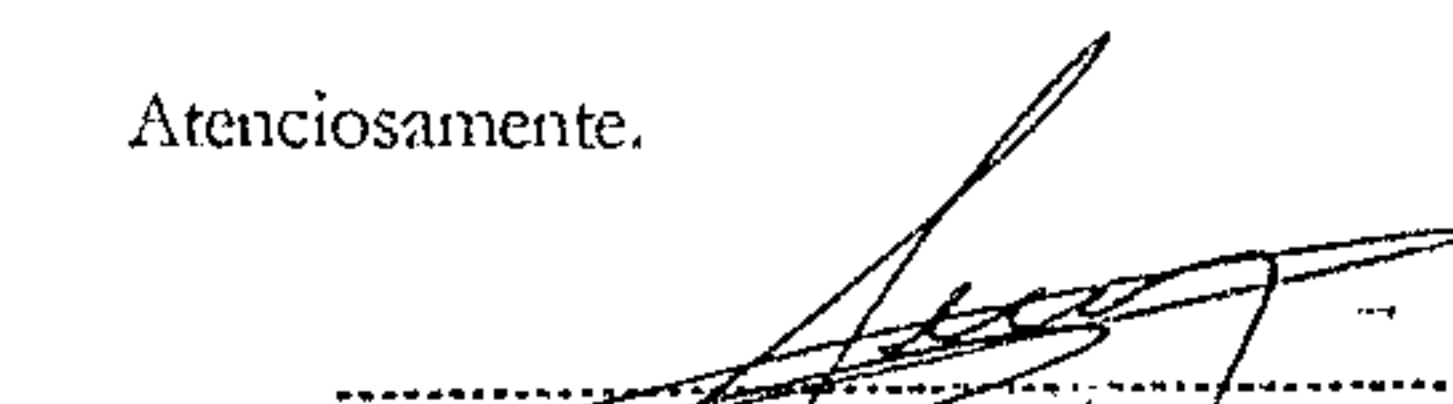
CEP: 68.795-000

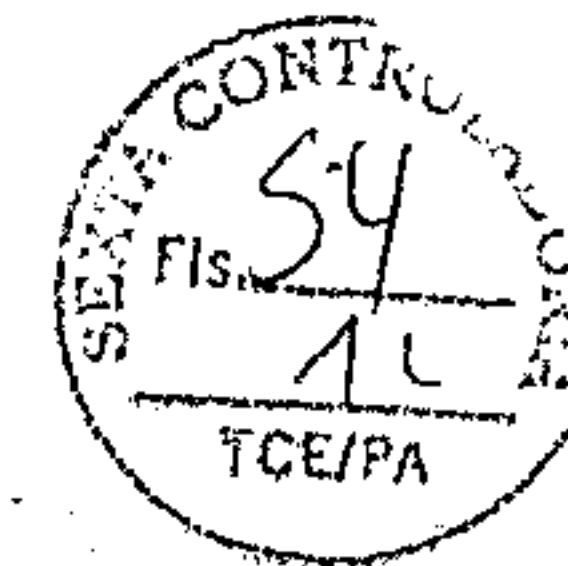
0642

Benevides - Pará		Benevides-Pará		
6	Rede de distribuição			3.180,00
6.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/ reaterro e reg. p/ assent. tubos	mt	200,00	480,00
6.2	Fornec. material/assent. rede distrib. PVC rígido 60 mm	mt	200,00	2.700,00
7	Rede de adução			690,00
7.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/reaterro p/ assent. tubos	mt	60,00	144,00
7.2	Fornec. mat./assent. rede adução PVC rígido PBS 50 mm	mt	60,00	546,00
8	Ligações Domiciliares			1.350,00
8.1	Execuç/fornec.material: tubos/conexões PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm-60x20mm-50x1/2. Reg. esférico borboleta de 1/2. Prot. registro: tubo e capac. PVC, esgoto 100 mm. Reg.torneira inst. 2 mts no terreno, inc. escav. vala 0,20 x 0,40 m	un	27,00	1.350,00
9	Tratamento			3.000,00
9.1	Fornec./instalação sistema tratamento bacteriologico de gerador cloro líquido marca Hidrogeros GE 25 ou similar	un	1,00	3.000,00
10	Serviços Complementares			1.140,00
10.1	Exec. 08 fraldas de materiais: cerca arame liso 04 fios, moirões concreto 10 x 10cm x 2 mts alt. Espaç. 2 x 2 mts p/ prot. Flevado/casa bombas, portão ferro 2,00 x 0,60 mt	mt	38,00	1.140,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				39.231,30

Sendo o que se oferece, firmamo-nos

Atenciosamente.


 BANALLI ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ: 04.864.481/0001-34





0643



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

<input checked="" type="checkbox"/> - CONVITE	<input type="checkbox"/> - TOMADA DE PREÇO	Número/Ano 009 / 2005
---	--	--------------------------

Firma: Cruz & Almeida Ltda- ME	Endereço: Av. 25 de setembro nº 555 – Belém – Pará
-----------------------------------	---

Esta administração atendendo as disposições legais vigentes, comunica V. Sa, que até o dia 18 de julho de 2005, às 10:00 horas, no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, à Avenida General Moura Carvalho – s/nº - Centro, Município de Primavera, Estado do Pará, serão recebidas propostas para execução das Obras de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Águas nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, conforme Edital de Licitação e Planilha de Obras anexas.

Primavera (Pa), 11 de julho de 2005
Siervo José Silva da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Prazo de Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Prazo de Entrega
-------------------------------	------------------------	------------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
	Objeto: - Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água, das Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera				

Propomos os preços cotados neste convite e declaramos a submissão a todas as condições nele estabelecido. Em <u>14</u> de <u>Julho</u> de <u>2005</u> CRUZ & ALMEIDA LTDA.-ME CNPJ: 22.955.009/0001-99	C.N.P.J da Firma (Carimbo) 22.955.009/0001-99 CRUZ & ALMEIDA LTDA.-ME Av. 25 de Setembro, nº 555 Marco CEP 66.090-760 Belém-Pará
---	---

CRUZ & ALMEIDA LTDA - ME

Av. 25 de Setembro nº 555
CEP: 66090-760 - Belém - Pará



... 0644

Belém (Pará), 15 de julho de 2.005

À
Prefeitura Municipal de Primavera
Att. Comissão de Licitação
Referência:- Carta Convite nº 009/2005
Primavera - Pará

Prezados Senhores,

Atendendo ao solicitado por V. Sas. através da Carta Convite, afim de apresentarmos Cotação de Preços para execução das Obras objeto do referido Convite, de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades de Vila Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera, apresentamos em planilhas anexas, separadamente, nossa Cotação de Preços, cujo valor global está orçado no valor de R\$ - 141. 453,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Cientificamos para efeito de proposta que nossas condições para execução dos referidos serviços, se processarão de conformidade com o estipulado abaixo:

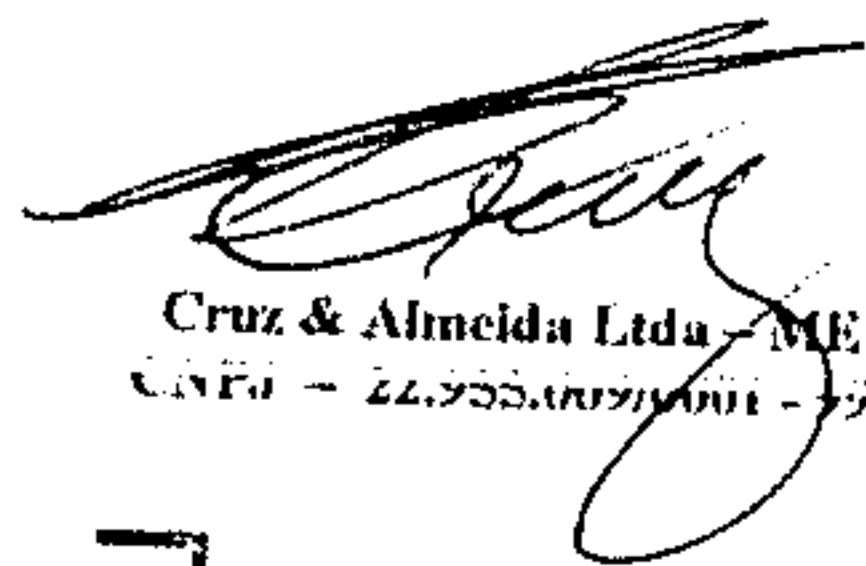
Validade de nossa proposta = Até 30 (trinta) dias, após a expedição da mesma.

Prazo de execução dos serviços:- 150 (cento e cinquenta) dias úteis, após a expedição da autorização para o Início dos Serviços

Condições de Pagamento :- Será determinado no Contrato de Serviços entre as partes.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

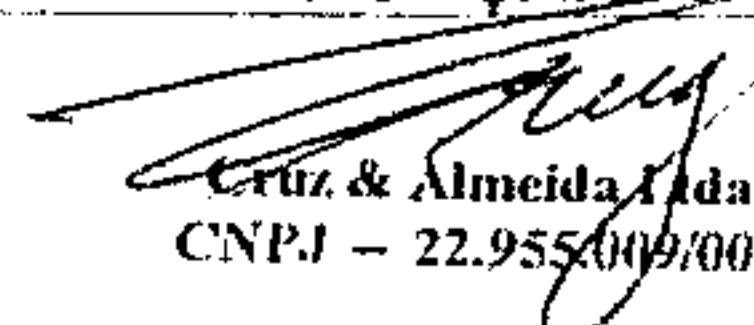

Cruz & Almeida Ltda - ME
CNPJ - 22.955.009/0001-99

22.955.009/0001-99
CRUZ & ALMEIDA LTDA.-ME
Av. 25 de Setembro, nº 555
Marco
CEP 66.090-760
Belém-Pará

0645

CRUZ & ALMEIDA LTDA - MEAv. 25 de Setembro nº 555
CEP: 66090-760 - Belém - Pará**Planilha Custos 01 - Conclusão Sistema Abastecimento Água Comunidade Rio dos Peixes**

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.725,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	140,00	1.680,00
1.2	Loc./limp. Terreno (poço, elevado, casa bombas-10x9,00mts)	m ²	90,00	0,50	45,00
2	Sistema de Captação				4.560,00
2.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos	un	1,00	600,00	600,00
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00	50,00	2.400,00
2.3	Teste de vazão	hs	12,00	30,00	360,00
2.4	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00	700,00	700,00
2.5	Execução de laje de concreto	un	1,00	500,00	500,00
3	Equipamentos de bombeio				5.800,00
3.1	Conjto moto/bomba submersa. 1 cv., mod.500 -- 0011/11 m ³ -- CBI-03 - vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2	Forn/inst. recalque (tubos/conexões/ reg. Gaveta/válv)	un	1,00	800,00	800,00
3.3	Fornecimento/ instalação de sucção (tubos e conexões)	un	1,00	1.000,00	1.000,00
3.4	Fornecimento/ instalação do quadro de comando de 1 CV	un	1,00	1.000,00	1.000,00
4	Casa de força				1.700,00
4.1	Execuç.prédio abrigo equipto bombeio alven/reboc./pint. piso cimento, cobertura madeira, telha fibrocimento)	m ²	5,00	340,00	1.700,00
5	Reservação				10.800,00
5.1	Exec./fornec. concreto armado estrutura madeira sustent. do reservatório, com 6 mts. Altura	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Forn./inst., fixação e abert. letras reserv. fibra 10.000 lts	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.3	Forncto de material com execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos/conexões/registros)	un	1,00	600,00	800,00
6	Rede de Distribuição				30.525,00
6.1	Esc. valas 0,40 x 0,60 c/ reaterro e regul. p/ assent. tubos	ml	2.330,00	2,50	5.825,00
6.2	Forn./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 60mm)	ml	280,00	15,00	4.200,00
6.3	Forn./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 50mm)	ml	2.050,00	10,00	20.500,00
7	Rede de adução				375,00
7.1	Escavação valas de 0,40x0,60 c. reaterro p/ assent. tubos	ml	30,00	2,50	75,00
7.2	Fornecto/ assento rede adução PVC rígido PBS 50 mm.	ml	30,00	10,00	300,00
8	Ligações domiciliares				2.000,00
8.1	Exec./fornec.material (tubos/conex, PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm-60x20mm-50 x 1/2) reg. esférico borboleta 1/2 - Prot. Reg.: tubo PVC esgoto 100 mm. Reg./ torneira inst. a 2m no terreno, incluindo escavação valas de 0,20 x 0,40 ml	un	40,00	50,00	2.000,00
9	Tratamento				3.600,00
9.1	Fornecio/instal. tratamto bacteriológico gerador cloro líquido marca Hidrogéros GE 25 ou similar	un	1,00	3.600,00	3.600,00
10	Serviços complementares				1.216,00
10.1	Eexec. de 08 fraldas de materiais :- cerca arame liso 04 fios; moirões concto. 10 x 10 cm x 2 mts alt. espaço 2x2 mts prot. do elevado e casa de bomba. c/ portão de ferro 2 x 0,80 mts..	ml	38,00	32,00	1.216,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					62.301,00


 Cruz & Almeida Ltda - ME
 CNPJ - 22.955.009/0001-99

22.955.009/0001-99

CRUZ & ALMEIDA LTDA.-ME

Av. 25 de Setembro, nº 555

Marco

CEP 66.090-760

Belém-Pará

0646

CRUZ & ALMEIDA LTDA - MEAv. 25 de Setembro nº 555
CEP: 66090-760 - Belém - Pará**Planilha Custos 02 - Conclusão Sistema Abastecimento Água Comunidade Vila Nova**

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.725,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	140,00	1.680,00
1.2	Loc./Imp. Terreno (poço, elevado, casa bombas=10x9,00mts)	m ²	90,00	0,50	45,00
2	Sistema de Captação				4.560,00
2.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos	un	1,00	600,00	600,00
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00	50,00	2.400,00
2.3	Teste de vazão	hs	12,00	30,00	360,00
2.4	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00	700,00	700,00
2.5	Execução de laje de concreto	un	1,00	500,00	500,00
3	Equipamentos de bombeio				5.800,00
3.1	Conjto moto/bomba submersa. 1 cv,, mod.500 - 0011/11 m ³ - CBI-03 - vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2	Forn/inst. recalque (tubos/conexões/ reg. Gaveta/válv)	un	1,00	800,00	800,00
3.3	Fornecimento/ instalação de sucção (tubos e conexões)	un	1,00	1.000,00	1.000,00
3.4	Fornecimento/ instalação do quadro de comando de 1 CV	un	1,00	1.000,00	1.000,00
4	Casa de força				1.700,00
4.1	Execuç.prédio abrigo equipto bombeio alven/reboc./pint. piso cimento. cobertura madeira, telha fibrocimento)	m ²	5,00	340,00	1.700,00
5	Reservação				10.800,00
5.1	Exec./fornec. concreto armado estrutura madeira sustent. do reservatório, com 6 mts. Altura	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Forn./inst., fixação e abert. letras reserv. fibra 10.000 lts	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.3	Forncto de material com execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos/conexões/registros)	un	1,00	800,00	800,00
6	Rede de Distribuição				7.000,00
6.1	Esc. valas 0,40 x 0,60 c/ reaterro e regul. p/ assent. tubos	ml	400,00	2,50	1.000,00
6.2	Forn./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 60mm)	ml	400,00	15,00	6.000,00
7	Rede de adução				750,00
7.1	Escavação valas de 0,40x0,60 c. reaterro p/ assent. tubos	ml	60,00	2,50	150,00
7.2	Forncto/ assento rede adução PVC rígido PBS 50 mm.	ml	60,00	10,00	600,00
8	Ligações domiciliares				1.000,00
8.1	Exec./fornec.material (tubos/conex. PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm-60x20mm-50 x 1/2) reg. esférico borboleta 1/2 - Prot. Reg.: tubo PVC esgoto 100 mm. Reg./ torneira inst. a 2m no terreno. incluindo escavação valas de 0,20 x 0,40 mt	un	20,00	50,00	1.000,00
9	Tratamento				3.600,00
9.1	Fornecio/instal. tratamto bacteriológico gerador cloro líquido marca Hidrogéros GE 25 ou similar	un	1,00	3.600,00	3.600,00
10	Serviços complementares				1.216,00
10.1	Eexec. de 08 fraidas de materiais :- cerca arame liso 04 fios; moirdes concto. 10 x 10 cm x 2 mts alt. espaço 2x2 mts prot. do elevado e casa de bomba, c/ portão de ferro 2 x 0,80 mts..	ml	38,00	32,00	1.216,00
TOTAL DO ORCAMENTO					38.151,00

Cruz & Almeida Ltda - ME
CNPJ - 22.955.009/0001-99

22.955.009/0001-99

CRUZ & ALMEIDA LTDA.-ME

Av. 25 de Setembro, nº 555

Marco

CEP 66.090-760

Belém-Pará

0647

CRUZ & ALMEIDA LTDA - MEAv. 25 de Setembro nº 555
CEP: 66090-760 – Belém - Pará**Planilha de Custos 03 – Conclusão Sistema Águas da Comunidade da Vila Canaã**

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.705,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	140,00	1.680,00
1.2	Loc. obra/ limp. terreno (poço, elevado/casa bomba=10x9	m ²	90,00	0,50	45,00
2	Sistema de Captação				11.560,00
2.1	Mob./transp. pessoal/equitos limpeza do poço	un	1,00	600,00	600,00
2.2	Perfuração e revestimento do poço tubular com 6"	ml	30,00	120,00	3.600,00
2.3	Tubos geomecânicos leve de 6"	ml	20,00	100,00	2.000,00
2.4	Filtro geomecânico leve de 6"	ml	10,00	110,00	1.100,00
2.5	Revestimento em cascalho miúdo para pré filtro	m ³	2,00	150,00	300,00
2.6	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00	50,00	2.400,00
2.7	Teste de vazão	hs	12,00	30,00	360,00
2.8	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00	700,00	700,00
2.9	Execução de laje de concreto	un	1,00	500,00	500,00
3	Equipamentos de bombeio				5.800,00
3.1	Cjto moto bomba submers. 1 CV mod 500/0011/11M" – CB1 – 03 vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2	Forneto/inst. recalque (tubos/conexões/reg.gaveta/valvula	un	1,00	800,00	800,00
3.3	Fornecimento/instalação sucção (tubos e conexões)	un	1,00	1.000,00	1.000,00
3.4	Fornecimento/instalação de quadro de comando 1 CV	un	1,00	1.000,00	1.000,00
4	Casa de força				1.700,00
4.1	Exec./forneto mat. prédio abrigo equito bombeio alv/recb.pint; piso cimento, cobert.madeira, fibrocimento	m ²	2,00	340,00	1.700,00
5	Reservação				10.800,00
5.1	Execuç. Concreto p/ cstrut. madeira p/ sustent. Reserv. 6 mt alt.	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Fornec/inst. fixação, abert. letras em reservat. 10.000 lts	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.3	Execuç. barriletes, descida, reg.istro extravasor e limpeza comp	un	1,00	800,00	800,00
6	Rede de distribuição				3.500,00
6.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/ reaterro e reg. p/ assent. tubos	ml	200,00	2,50	500,00
6.2	Fornec. material/assent. rede distrib. PVC rígido 60 mm	ml	200,00	15,00	3.000,00
7	Rede de adução				750,00
7.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/ reaterro p/ assent. tubos	ml	60,00	2,50	150,00
7.2	Fornec. mat./assent. rede adução PVC rígido PBS 50 mm	ml	60,00	10,00	600,00
8	Ligações Domiciliares				1.350,00
8.1	Execuç/fornec. tubos/conexões PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm-60x20mm-50x½. reg. esférico borboleta de ½. prot. registro: tubo e capac. PVC, esgoto 100mm. Reg./torn. inst. 2 mts no terreno. inc. escav. vala 0,20 x 0,40 m	un	27,00	50,00	1.350,00
9	Tratamento				3.600,00
9.1	Trat.bacteriologico gerad. cloro líquido Hidrogeros GE 25/sim	un	1,00	3.600,00	3.600,00
10	Serviços Complementares				1.216,00
10.1	Exec. 08 fraldas:cerca arame liso 04 fios, moirão conc. 10x10 2 mts alt. espaç. 2x2 prot. elev. casa bombas, portão 2 x 0,60	ml	38,00	32,00	1.216,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					41.001,00

Cruz & Almeida Ltda - ME
CNPJ - 22.955.009/0001-99

22.955.009/0001-99

CRUZ & ALMEIDA LTDA.-ME

Av. 25 de Setembro, nº 555

Marco

CEP 66.090-760

Belém-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

0648



<input checked="" type="checkbox"/> - CONVITE		<input type="checkbox"/> - TOMADA DE PREÇO		Número/Ano 009/2005	
Firma:- EPECOM – Empreend. e Construções Ltda			Endereço: Rodovia Arthur Bernardes Km 15 Icoaraci – Belém – Pará		
<p>Esta administração atendendo as disposições legais vigentes, comunica V. Sa, que até o dia 18 de julho de 2005, às 10:00 horas, no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, à Avenida General Moura Carvalho – s/nº - Centro, Município de Primavera, Estado do Pará, serão recebidas propostas para execução das obras de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Águas nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, conforme Edital de Licitação e Planilhas de Obras anexas.</p> <p align="right">Primavera (Pá), 11 de julho de 2005 <i>Guilherme José Silva</i> Presidente da Comissão de Licitação</p>					
Prazo de Validade da Proposta		Condições de Pagamento		Prazo de Entrega	
ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
	Objeto: - Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera				
Propomos os preços cotados neste convite e declaramos submissão a todas as condições nele estabelecido. Em <u>12</u> <u>Julho</u> / 05 <i>[Signature]</i> EPECOM- Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ: 83.763.284/0001-03			C.N.P.J da Firma (Carimbo) 83.763.284/0001-03 EPECOM- Empreendimentos e Construções Ltda. Rod. Arthur Bernardes, Km 15 Icoaraci CEP 66.115-000 Belém-Pará		

**EPECOM – Empreendimentos
e Construções Ltda.**

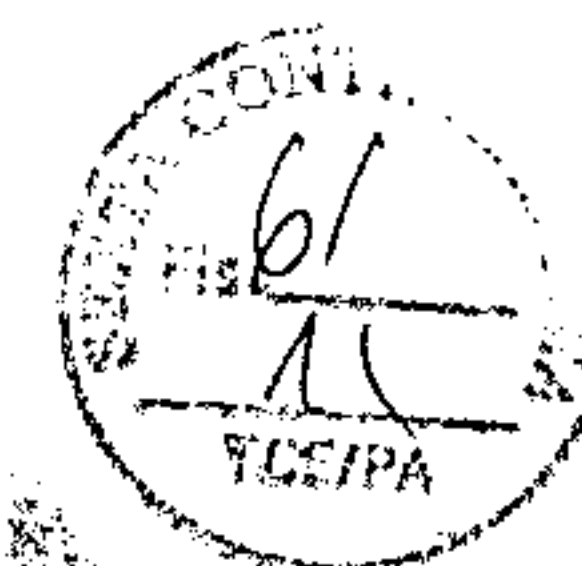
Rodovia Arthur Bernardes Km 15
Icoaraci – Pará

Belém – Pará 15 de julho de 2.005

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Primavera
Av. General Moura Carvalho s/nº
Primavera – Pará

83.763.284/0001-03
EPECOM- Empreendimentos e Construções Ltda.
Rod. Arthur Bernardes, Km 15
Icoaraci
CEP 66.115-000
Belém-Pará

Referência: - Carta Convite nº 009/2005



Prezados Senhores:-

Atendendo ao solicitado na Carta Convite em referência, abaixo apresentamos nosso Orçamento para Execução de Obras de Conclusão de três (03) Sistemas de Abastecimento de Água, em Comunidades Rurais desse Município (Rio dos Peixes, Vila Nova e Vila Canaã).

Para ciência de V. Sas. nossas condições para a execução se processarão, de conformidade com as condições abaixo especificadas.

- 1 – Prazo de Execução dos Serviços :- 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após o início dos serviços
- 2 – Validade de nossa Proposta :- 30 (trinta) dias
- 3 – Condições de Pagamento :- Será estipulado de conformidade com o Contrato de Serviços a ser firmado entre as partes contratantes (Prefeitura e Epcom Empreendimentos)
- 4 – Valor total geral de nosso Orçamento :- R\$ - 147.430,00 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais)

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

EPECOM- Empreendimentos e Construções Ltda.
CNPJ: 83.763.284/0001-03

**EPECOM – Empreendimentos
e Construções Ltda.**

Rodovia Arthur Bernardes Km 15
Icoaraci – Pará

83.763.284/0001-03

EPECOM-Empreendimentos e Construções Ltda.

Rod. Arthur Bernardes, Km 15

Icoaraci

CEP 66.115-000

Belém-Pará /

0650

Conclusão do Sistema de Água da Comunidade do Rio dos Peixes - Planilha Orçamentária

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.872,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	150,00	1.800,00
1.2	Loc./limp. Terreno (poço, elevado, casa bombas=10x9,00mts	m ²	90,00	0,80	72,00
2	Sistema de Captação				4.840,00
2.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos	un	1,00	500,00	500,00
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00	60,00	2.880,00
2.3	Teste de vazão	hs	12,00	30,00	360,00
2.4	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00	500,00	500,00
2.5	Execução de laje de concreto	un	1,00	560,00	600,00
3	Equipamentos de bombeio				7.000,00
3.1	Conjto moto/bomba submersa. 1 cv., mod.500 – 0011/11 m ³ – CBI-03 - vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00	3.600,00	3.600,00
3.2	Forn./inst. recalque (tubos/conexões/ reg. Gaveta/válv)	un	1,00	1.000,00	1.000,00
3.3	Fornecimento/ instalação de sucção (tubos e conexões)	un	1,00	1.200,00	1.200,00
3.4	Fornecimento/ instalação do quadro de comando de 1 CV	un	1,00	1.200,00	1.200,00
4	Casa de força				1.700,00
4.1	Execuç.prédio abrigo equipto bombeio alven/reboc./pint. piso cimento, cobertura madeira, telha fibrocimento)	m ²	5,00	340,00	1.700,00
5	Reservação				10.800,00
5.1	Exec./fornec. concreto armado estrutura madeira sustent. do reservatório . com 6 mts. Altura	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Forn./inst., fixação e abert. letras reserv. fibra 10.000 lts	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.3	Forncto de material com execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos/conexões/registros)	un	1,00	800,00	800,00
6	Rede de Distribuição				30.059,00
6.1	Esc. valas 0,40 x 0,60 c/ reaterro e regul. p/ assent. tubos	ml	2.330,00	2,30	5.359,00
6.2	Forn./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 60mm)	ml	280,00	15,00	4.200,00
6.3	Forn./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 50mm)	ml	2.050,00	10,00	20.500,00
7	Rede de adução				369,00
7.1	Escavação valas de 0,40x0,60 c. reaterro p/ assent. tubos	ml	30,00	2,30	69,00
7.2	Forncto/ assento rede adução PVC rígido PBS 50 mm.	ml	30,00	10,00	300,00
8	Ligações domiciliares				2.400,00
8.1	Exec./fornec.material (tubos/conex, PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm-60x20mm-50 x ½) reg. esférico borboleta ½ - Prot. Reg.: tubo PVC esgoto 100 mm. Reg./ torneira inst. a 2m no terreno, incluindo escavação valas de 0,20 x 0,40 mt	un	40,00	60,00	2.400,00
9	Tratamento				3.600,00
9.1	Fornecio/instal. tratamto bacteriológico gerador cloro líquido marca Hidrogéros GE 25 ou similar	un	1,00	3.600,00	3.600,00
10	Serviços complementares				1.330,00
10.1	Eexec. de 08 fraldas de materiais :- cerca arame liso 04 fios; moirões concto. 10 x 10 cm x 2 mts alt. espaço 2x2 mts prot. do elevado e casa de bomba, c/ portão de ferro 2 x 0,80 mts..	ml	38,00	35,00	1.330,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					63.970,00

EPECOM-Empreendimentos e Construções Ltda.
CNPJ: 83.763.284/0001-03



**EPECOM – Empreendimentos
e Construções Ltda.**

Rodovia Arthur Bernardes Km 15
Icoaraci – Pará

83.763.284/0001-03

EPECOM-Empreendimentos e Construções Ltda.

Rod. Arthur Bernardes, Km 15

Icoaraci

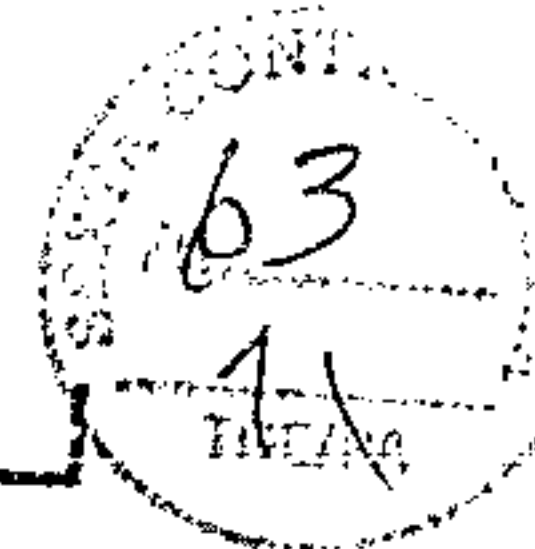
CEP 66.115-000

Belém-Pará

Planilha Orçamentária

0651

Conclusão Sistema Abastecimento Água Comunidade Vila Nova – Planilha Orçamentária



Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.872,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	150,00	1.800,00
1.2	Loc./limp. Terreno (poço, elevado, casa bombas=10x9,00mts)	m ²	90,00	0,80	72,00
2	Sistema de Captação				4.840,00
2.1	Mobilização e transporte de pessoal e equipamentos	un	1,00	500,00	500,00
2.2	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00	60,00	2.880,00
2.3	Teste de vazão	hs	12,00	30,00	360,00
2.4	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00	500,00	500,00
2.5	Execução de laje de concreto	un	1,00	600,00	600,00
3	Equipamentos de bombeio				7.000,00
3.1	Conjto moto/bomba submersa. 1 cv,, mod.500 – 0011/11 m" – CBI-03 - vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00	3.600,00	3.600,00
3.2	Forn./inst. recalque (tubos/conexões/ reg. Gaveta/válv)	un	1,00	1.000,00	1.000,00
3.3	Fornecimento/ instalação de sucção (tubos e conexões)	un	1,00	1.200,00	1.200,00
3.4	Fornecimento/ instalação do quadro de comando de 1 CV	un	1,00	1.200,00	1.200,00
4	Casa de força				1.700,00
4.1	Execuç.prédio abrigo equipto bombeio alven/reboc./pint. piso cimento, cobertura madeira, telha fibrocimento)	m ²	5,00	340,00	1.700,00
5	Reservação				10.800,00
5.1	Exec./fornec. concreto armado estrutura madeira sustent. do reservatório . com 6 mts. Altura	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Forn./inst., fixação e abert. letras reserv. fibra 10.000 lts	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.3	Forncto de material com execução de barriletes, descida, registro, extravasor e limpeza (tubos/conexões/registros)	un	1,00	800,00	800,00
6	Rede de Distribuição				6.920,00
6.1	Esc. valas 0,40 x 0,60 c/ reaterro e regul. p/ assent. tubos	ml	400,00	2,30	920,00
6.2	Forn./assent. rede distrib. PVC ríg. (tubos/conex. 60mm)	ml	400,00	15,00	6.000,00
7	Rede de adução				738,00
7.1	Escavação valas de 0,40x0,60 c. reaterro p/ assent. tubos	ml	60,00	2,30	138,00
7.2	Forncto/ assento rede adução PVC rígido PBS 50 mm.	ml	60,00	10,00	600,00
8	Ligações domiciliares				1.200,00
8.1	Exec./fornec.material (tubos/conex, PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm-60x20mm-50 x 1/2) reg. esférico borboleta 1/2 - Prot. Reg.: tubo PVC esgoto 100 mm. Reg./ torneira inst. a 2m no terreno, incluindo escavação valas de 0,20 x 0,40 mt	un	20,00	60,00	1.200,00
9	Tratamento				3.600,00
9.1	Fornecio/instal. tratamto bacteriológico gerador cloro líquido marca Hidrogéros GE 25 ou similar	un	1,00	3.600,00	3.600,00
10	Serviços complementares				1.330,00
10.1	Eexec. de 08 fraldas de materiais :- cerca arame liso 04 fios; moirões concto. 10 x 10 cm x 2 mts alt. espaço 2x2 mts prot. do elevado e casa de bomba, c/ portão de ferro 2 x 0,80 mts..	ml	38,00	35,00	1.330,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					39.000,00

EPECOM-Empreendimentos e Construções Ltda.
CNPJ: 83.763.284/0001-03

**EPECOM – Empreendimentos
e Construções Ltda.**

Rodovia Arthur Bernardes Km 15
Icoaraci – Pará

83.763.284/0001-03

EPECOM-Empreendimentos e Construções Ltda.

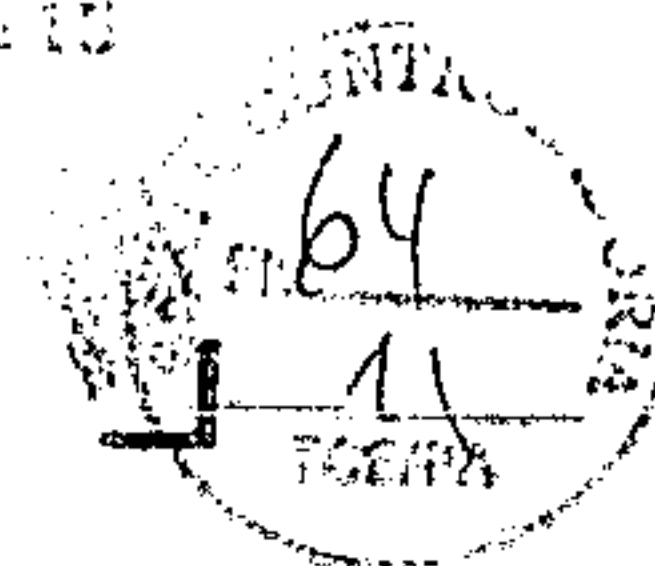
Rod. Arthur Bernardes, Km 15

Icoaraci

CEP 66.115-000

Belém-Pará /

0652



Conclusão Sistema Águas da Comunidade da Vila Canaã – Planilha Orçamentária

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Serviços Preliminares				1.872,00
1.1	Placa da Obra	m ²	12,00	150,00	1.800,00
1.2	Loc. obra/ limp. terreno (poço, elevado/casa bomba=10x9	m ²	90,00	0,80	72,00
2	Sistema de Captação				12.340,00
2.1	Mob./transp. pessoal/equitos limpeza do poço	un	1,00	500,00	500,00
2.2	Perfuração e revestimento do poço tubular com 6"	mt	30,00	120,00	3.600,00
2.3	Tubos geomecânicos leve de 6"	mt	20,00	120,00	2.400,00
2.4	Filtro geomecânico leve de 6"	ml	10,00	120,00	1.200,00
2.5	Revestimento em cascalho miúdo para pré filtro	m ³	2,00	150,00	300,00
2.6	Limpeza e desenvolvimento do poço	hs	48,00	60,00	2.880,00
2.7	Teste de vazão	hs	12,00	30,00	360,00
2.8	Desinfecção e análise da qualidade da água	un	1,00	500,00	500,00
2.9	Execução de laje de concreto	un	1,00	600,00	600,00
3	Equipamentos de bombeio				7.000,00
3.1	Cjto moto bomba submers. 1 CV mod 500/0011/11M" – CB1 – 03 vazão 6,5 m ³ /h ou similar	un	1,00	3.600,00	3.600,00
3.2	Forncto/inst. recalque (tubos/conexões/reg.gaveta/valvula	un	1,00	1.000,00	1.000,00
3.3	Fornecimento/instalação sucção (tubos e conexões)	un	1,00	1.200,00	1.200,00
3.4	Fornecimento/instalação de quadro de comando 1 CV	un	1,00	1.200,00	1.200,00
4	Casa de força				1.700,00
4.1	Exec./forncto mat. prédio abrigo equipto bombeio alv/reb.pint; piso cimento, cobert.madeira, fibrocimento	m ²	2,00	340,00	1.700,00
5	Reservação				10.800,00
5.1	Execuç. Concreto p/ estrut. madeira p/ sustent. Reserv. 6 mt alt.	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.2	Fornec/inst. fixação, abert. letras em reservat. 10.000 lts	un	1,00	5.000,00	5.000,00
5.3	Execuç. barriletes, descida, reg.istro extravasor e limpeza comp	un	1,00	800,00	800,00
6	Rede de distribuição				3.460,00
6.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/ reaterro e reg. p/ assent. tubos	mt	200,00	2,30	460,00
6.2	Fornec. material/assent. rede distrib. PVC rígido 60 mm	mt	200,00	15,00	3.000,00
7	Rede de adução				738,00
7.1	Escav. valas 0,40x0,60 c/reaterro p/ assent. tubos	mt	60,00	2,30	138,00
7.2	Fornec. mat./assent. rede adução PVC rígido PBS 50 mm	mt	60,00	10,00	600,00
8	Ligações Domiciliares				1.620,00
8.1	Execuç/fornec. tubos/conexões PVC PBS, colar tomada PVC (85x20mm–60x20mm–50x½. reg. esférico borboleta de ½. prot. registro: tubo e capac. PVC, esgoto 100mm. Reg./torn. inst. 2 mts no terreno, inc. escav. vala 0,20 x 0,40 m	un	27,00	60,00	1.620,00
9	Tratamento				3.600,00
9.1	Trat.bacteriologico gerad. cloro líquido Hidrogeros GE 25/sim	un	1,00	3.600,00	3.600,00
10	Serviços Complementares				1.330,00
10.1	Exec. 08 fraldas:cerca arame liso 04 fios, moirão conc. 10x10 2 mts alt. espaç. 2x2 prot. elev. casa bombas, portão 2 x 0,60	mt	38,00	35,00	1.330,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					44.460,00

EPECOM-Empreendimentos e Construções Ltda.
CNPJ: 83.763.284/0001-03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO




ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2005, as 10:00 (dez) horas, reuni-se na sede da Prefeitura Municipal de Primavera (Pa), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta pelos seguintes membros: GISELDO JOSE SILVA DA SILVA – presidente, ANTENOR BEZERRA DE OLIVEIRA – Membro e CORNELIO VALES DOS SANTOS – Membro, constituída pela Portaria nº 024/2005 de 02 de Janeiro de 2005 para promover a abertura análise e julgamento da Licitação Publica modalidade Convite nº 009/2005, que tem como objetivo Obras de Conclusão dos Sistema de Abastecimento de Água das Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera. Dando início aos trabalhos, a Comissão recebeu os envelopes dos licitantes presentes contendo a documentação de habilitação e propostas financeiras. Tomada essa providencia, e sem haver qualquer objeção, de imediato procedeu ao exame das mesmas na forma das exigências contidas no instrumento convocatório, tendo se habilitados as seguintes empresas: **BANALLI ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.864.481/0001-34; CRUZ E ALMEIDA LTDA-ME, CNPJ nº 22.955.009/0001-99; e EPECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 83.763.284/0002-03**, cuja decisão foi aceita pelos presentes, sem qualquer questionamento quanto à interposição de recursos, referente à classificação das referidas empresas. Após minuciosa análise do conteúdo das propostas, a Comissão concluiu que as mesmas encontravam-se em conformidade com o disposto nos quesitos contido no Convite, inclusive quanto a quantitativos e preço, estando estes dentro dos praticados no mercado, para a Licitação do gênero, fato que leva a Comissão a sugerir a Adjudicação do objeto da Licitação, em favor da empresa **BANALLI ENGENHARIA LTDA**, por ter apresentado a melhor proposta pelo critério menor preço no valor total de R\$ 132.410,60 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), conforme Art. 45, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Para a execução dos serviços objeto do referido no processo licitatório, compareceram a reunião representantes das empresas:

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CRUZ E ALMEIDA LTDA-ME
EPECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação de por encerrada a Sessão sendo lavrada a Ata, a qual vai assinada pelos membros.

Primavera (Pa)., 18 de Julho de 2005


Giseldo Jose Silva da Silva
Presidente


Antenor Bezerra de Oliveira
Membro


Cornelio dos Santos Vales
Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0654

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

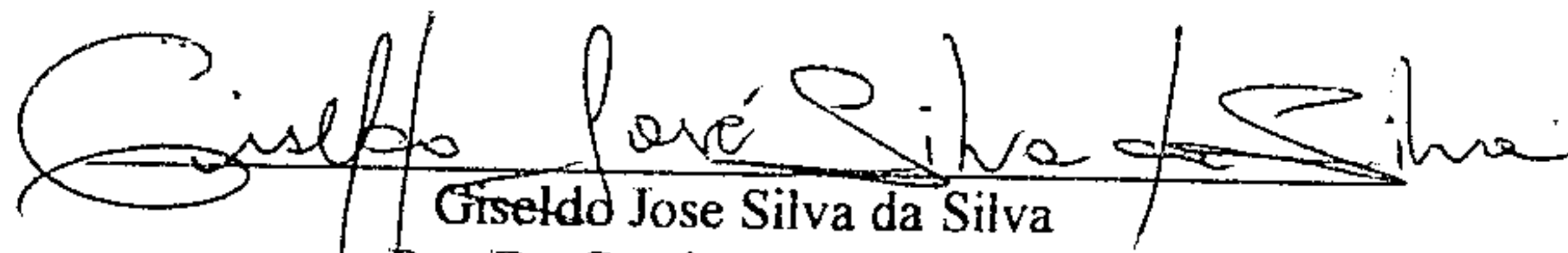
Senhor Prefeito

Para conhecimento de V. Excia., estamos encaminhando em anexo, o processo licitatório de nº 009/2005, modalidade Convite.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera (Pa), por seu presidente abaixo assinado, em cumprimento das exigências da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **Adjudica o Processo Licitatório modalidade Convite nº 009/2005**, em favor da empresa **BANALLI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.864.481/0001-34**, por ter apresentado a proposta com o menor preço global no valor de R\$ 132.410,60 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), para a execução das obras de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água nas Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera.

Respeitosamente,

Primavera – Pa., 18 de Julho de 2005


Giseldo Jose Silva da Silva
Pte. Da Comissão de Licitação

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



0655

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Licitatório modalidade – Convite n.º 009/2005

O presente procedimento licitatório objetiva atender as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, conforme objetivo acima mencionado.

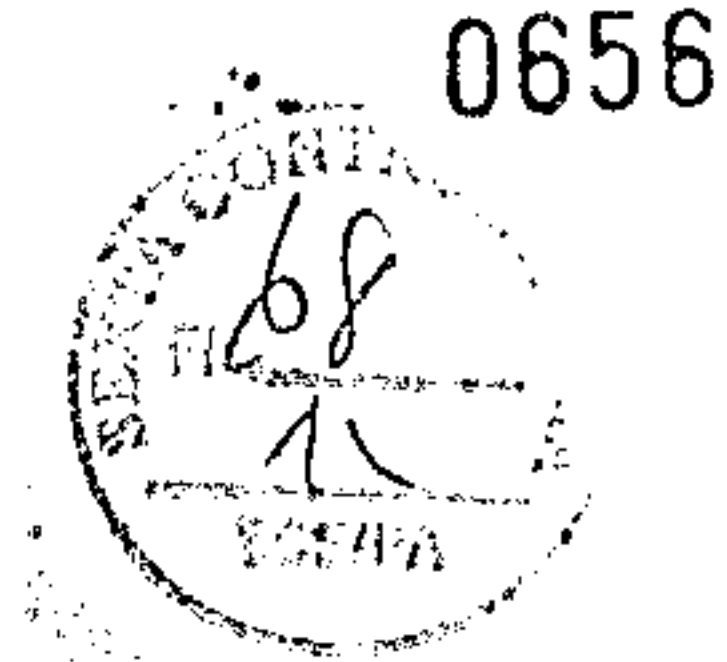
Assim amparado no Diploma Legal, neste ato **HOMOLOGO** a Licitação Pública modalidade Convite n.º 009/2005, Adjudicando as obras civis de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água nas Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera em favor da empresa **Banalli, Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ com o n.º 04.864.481/0001-34, por ter apresentado a melhor proposta pelo critério menor preço, com o valor global de R\$ - 132.410,60 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

Primavera (Pá), 18 de julho de 2005.


Selson dos Santos Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA e a Empresa Banalli Engenharia Ltda, consoante as Cláusulas e condições seguintes;

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado, como contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, situada na Av. General Moura Carvalho - s/nº, Primavera - Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º 05.149.141/0001-94, representada neste ato, pelo Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Banalli, Engenharia Ltda, com sede à Rua José de França nº 238, Município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 04.864.481/0001-34, neste ato representado por seu Sócio Diretor infra assinado, de ora em diante denominado CONTRATADA, fica estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da origem do Contrato:

O pacto contratual ora firmado, origina-se do Processo Licitatório, realizado por esta Prefeitura conforme Convite n.º 009/2005 devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

Este contrato tem por objeto Obras Cíveis de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água nas Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Nova e Vila Canaã, no Município de Primavera.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O preço dos serviços contratados, considerando as especificações da CLÁUSULA anterior é de R\$- 132.410,60 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado de conformidade com o estipulado a seguir:-

- Na contratação dos serviços : - R\$ - 40.000,00 (Quarenta mil reais) ✓
- No dia 12 de setembro 2005 : - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) ✓
- No dia 12 de outubro 2005 :- R\$ - 40.000,00 (Quarenta mil reais)
- No dia 12 de novembro 2005:- R\$ - 30.000,00 (Trinta mil reais)
- Na conclusão dos serviços :- R\$ - 12.410,60 (Doze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA- Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura. Ocorrendo atraso na liberação dos recursos, a vigência do presente Contrato será automaticamente prorrogado pelo mesmo período do atraso ocorrido na liberação dos recursos.

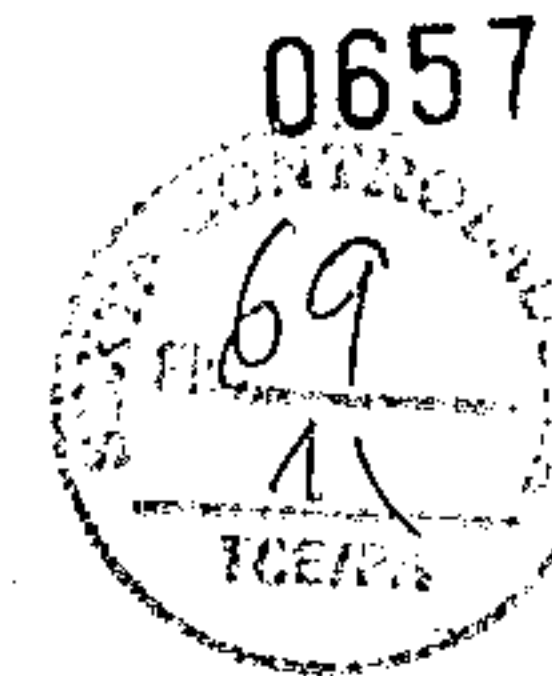
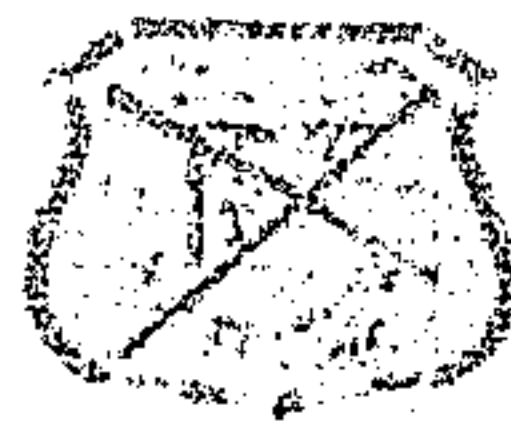
CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

A inexecução total ou parcial deste instrumento ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Execução:

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes de acordo com as cláusulas ora avenças e normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução total ou parcial. A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Primavera.

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fonc-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações:

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos que incidirem sobre a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços far-se-á em regime de empreitada global, previamente acordado, baseado no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima especificadas, as partes devidamente representadas, na presença das testemunhas abaixo, firmam, em três vias de igual teor, o presente contrato para que produza seus efeitos legais.

Primavera (Pa), 02 de agosto de 2005.


Prefeitura Municipal de Primavera
Contratante


BANALL Engenharia Ltda
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS


O Cidadão **SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES**, Prefeito Municipal de Primavera, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

Considerando o que estabelece o **Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 009/2005**, em atendimento ao Convênio nº 060/2005, firmado entre a Secretaria Executiva de Saúde do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Primavera (Pá), **autoriza a empresa BANALLI, Engenharia Ltda**, registrada no C.N.P.J sob o nº 04.864.481/0001-34, vencedora da Licitação Pública modalidade Convite nº 009/2005, **a proceder o início das Obras civis de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água, nas Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera**, com a inclusão das despesas de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas sob responsabilidade da empresa contratada, atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Primavera (Pá), 02 de agosto de 2005

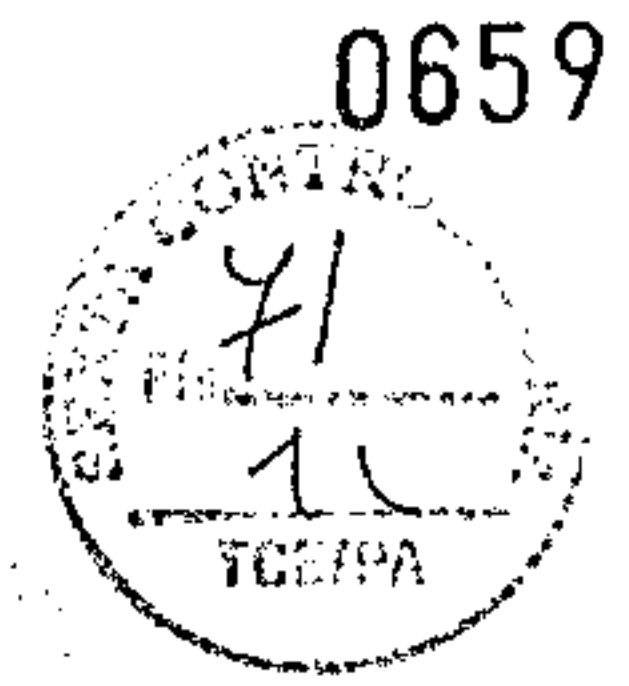

Selo Luiz dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Ciente:


BANALLI Engenharia Ltda
CNPJ nº 04.864.481/0001-34

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



Benevides (Pará), 03 de novembro de 2.005

04.864.481/0001-34

BANALLI ENGENHARIA LTDA.

Rua José de França, 238

CEP: 68.795-000

Benevides-Pará

À
Prefeitura Municipal de Primavera
Av. Gen. Moura Carvalho s/nº
Primavera - Pará

Senhor Prefeito

Vimos pelo presente solicitar de V. Excia., sejam determinadas providências, no sentido de ser efetuado Aditivo de Prazo pelo período de mais 90 (noventa) dias, ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 02 de agosto, destinado a execução de obras de Conclusão de Sistemas de Abastecimento de Água, nas Comunidades de Vila Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, objeto da Licitação modalidade Convite de nº 009/2005, de 11.07.2005, ao amparo do Convênio 060/2005 - SESP.

Nossa solicitação prende-se a necessidade do aumento de mais 500 (quinhentos metros de rede de distribuição de água para as Comunidades a serem beneficiadas, bem como pela necessidade da reabertura dos poços já existentes para 6" (seis polegadas destinado ao aumento da capacidade de captação do volume de água para reservação.

Na certeza do atendimento ao nosso pleito, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04864481/0001 - 34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
 GABINETE DO PREFEITO



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2005, AO AMPARO DO CONVÊNIO 60/2005 - SESPA, E LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE 009/2005.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, situada na Avenida General Moura Carvalho s/nº - Centro - Primavera - PA, inscrita no CNPJ n.º 05.149.141/0001-94, representada neste ato, pelo Sr. **SELDO LUIZ DOS SANTOS GOMES**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa BANALLI ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua José de França nº 238, localizada no Município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 04.864.481/0001-34, neste ato representado por seu Sócio Director infra assinado, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo Aditivo decorre da permissibilidade legal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo Aditivar o prazo de execução dos serviços, previstos para execução em 120 (cento e vinte) dias, com prazo até 02 de dezembro de 2.005, por mais 90 (noventa) dias devendo o mesmo expirar em 02 de março de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO

Este Termo Aditivo ampara-se na necessidade de acréscimo na rede de distribuição de água, bem como de reperfuração de poços, para maior volume de captação de água.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato firmado em de 02 de agosto de 2.005.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um único efeito.

Primavera (Pa), 09 de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Primavera
 Contratante

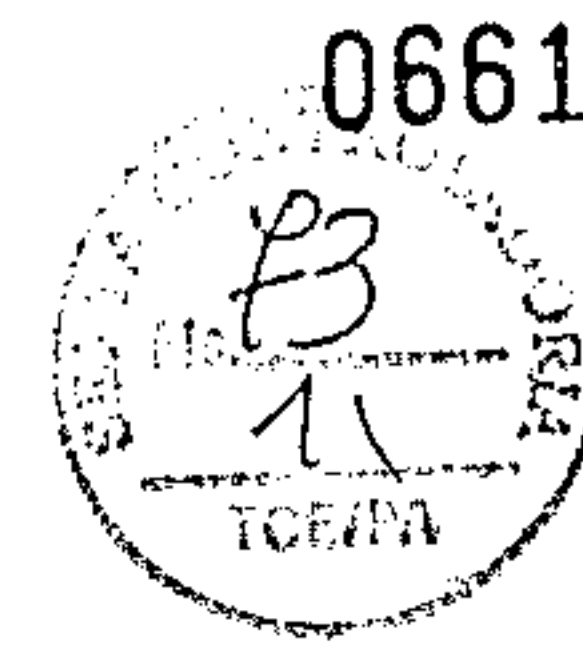
BANALLI Engenharia Ltda
 Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

BANALLI ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 04.864.481/0001 - 34
Rua José de França nº 238
Benevides - Pará



Benevides (Pará), 12 de dezembro de 2.005

À
Prefeitura Municipal de Primavera
Av. Gen. Moura Carvalho s/nº
Primavera - Pará

04.864.481/0001-34
BANALLI ENGENHARIA LTDA:
Rua José de França, 238
CEP: 68.795-000
Benevides-Pará

Senhor Prefeito

Vimos pelo presente solicitar de V. Excia., sejam determinadas providências, no sentido de ser efetuado Aditivo de Preços no valor de R\$ - 1.891,28 (Hum mil, oitocentos e noventa e hum reais e vinte e oito centavos), no Contrato de Serviços firmado em 02 de agosto, destinado a execução de obras de Conclusão de Sistemas de Abastecimento de Água, nas Comunidades de Vila Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, objeto da Licitação modalidade Convite de nº 009/2005, de 11.07.2005, ao amparo do Convênio 060/2005 - SESP

Para ciência de V. Excia., informamos que o Contrato original foi firmado no valor de R\$ - 132.410,60 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), passando com a realização do Têrmo Aditivo para R\$ - 136.712,48 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Informamos ainda que a solicitação do presente Aditivo de Preços se faz necessário devido a diferença de custos verificada com o acréscimo de mais 500 (quinhentos) metros de rede de distribuição de água.

Na certeza do atendimento ao nosso pleito, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Banalli Engenharia Ltda
CNPJ - 04864481/0001 - 34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
 GABINETE DO PREFEITO



ADITIVO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E A EMPRESA BANALLI ENGENHARIA LTDA, DE 02 DE AGOSTO DE 2.005

LICITAÇÃO Nº 009/2005 – CONVÊNIO SESPA 060/2005

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 DE AGOSTO DE 2005, RELATIVO A LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 009/2005, CONVÊNIO SESPA – SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ Nº 060/2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E A EMPRESA BANALLI ENGENHARIA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, situada na Avenida Moura Carvalho s/nº – Centro – Primavera - PÁ, inscrita no CNPJ n.º 05.149.141/0001-94, representada neste ato, pelo Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa BANALLI ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua José de França nº 238, Município de Benevides - Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 04.864.481/0001-34, neste ato representado por seu Sócio Diretor infra assinado, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido Contrato de Prestação de Serviços para R\$ - 136.712,48 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento de 02(duas) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Primavera (Pa), 22 de dezembro de 2005.

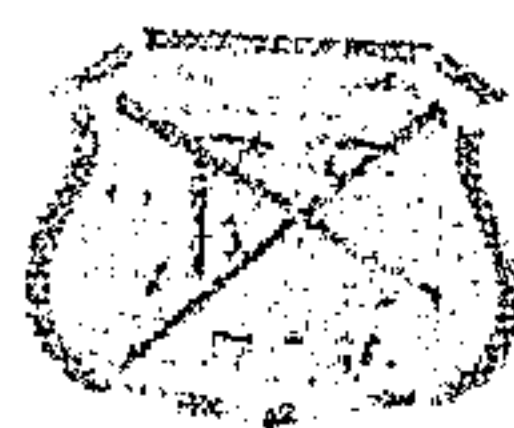

 Prefeitura Municipal de Primavera
 Contratante


 Banalli Engenharia Ltda
 Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



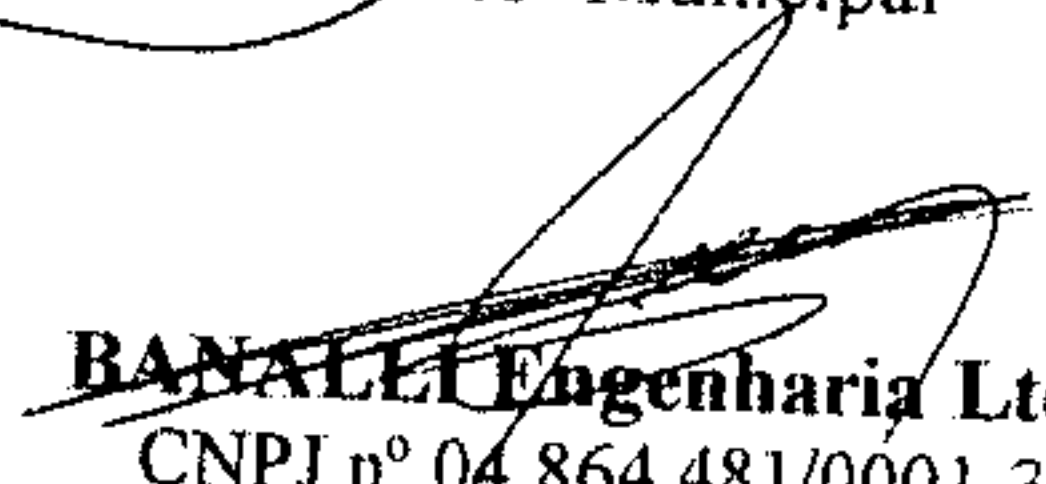
0663

TÉRMO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, efetuam o presente Termo de Conclusão e Entrega de Serviços, relativa ao processo licitatório, modalidade Convite de nº 009/2005, bem como o Termo de Recebimento dos mesmos, tendo em vista a conclusão dos serviços, referente ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 02 de agosto de 2005 entre a Prefeitura Municipal de Primavera e a empresa BANALLI Engenharia Ltda, destinado a execução das Obras Civas de Conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água, nas Comunidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no Município de Primavera, ao amparo do repasse de recursos do Convênio nº 060/2005 firmado entre a Secretaria Executiva de Saúde do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Primavera, dando a Contratada como completamente concluídos os serviços e a Contratante atestando o recebimento dos mesmos, dentro dos parâmetros da exigência contratual.

Primavera (Pará), 15 de maio 2006

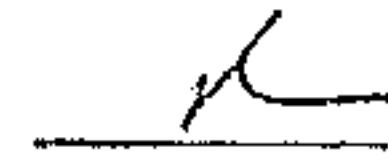

Setso Luiz dos Santos Gomes
Prefeito Municipal


BANALLI Engenharia Ltda
CNPJ nº 04.864.481/0001-34

Av. General Moura Carvalho S/N – Centro – CEP.: 68.707.000
Fonc-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br

0664

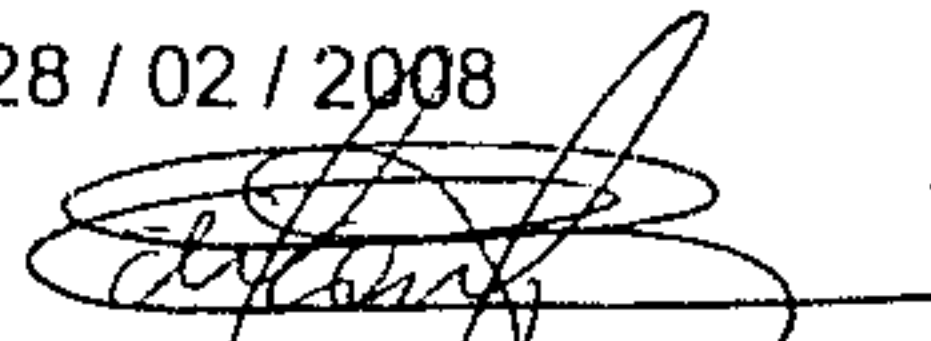
Fls. 76



Sr. Controlador:

Para subsidiar a análise das Contas, solicito o parecer técnico de engenharia.

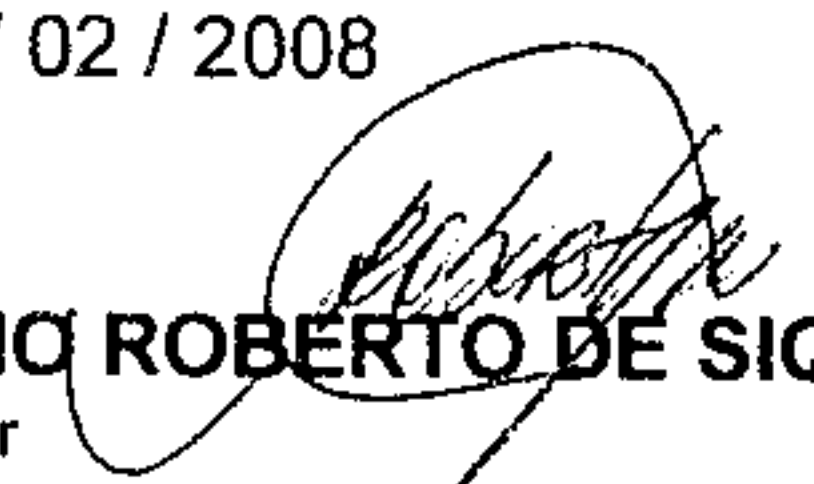
Em, 28 / 02 / 2008



CARLOS EDILSON MELO RESQUE
Chefe da Seção de Auditoria

Ao Setor de Engenharia do DCE, em face do despacho supra.

Em, 28 / 02 / 2008



ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

Processo nº: 2007/50169-0

Assunto: Tomada de Contas do Convênio SESPA nº 060/2005 , celebrado entre SESPA e Prefeitura Municipal de Primavera.

Senhor Controlador da 6º CCE

Trata o presente processo da Tomada de Contas do Convênio SESPA nº 060/2005 , de responsabilidade do Sr. Selso Luiz dos Santos Gomes celebrado entre SESPA e P.M.de Primavera em 07/07/2005 tendo como objetivo a Construção de 03 Sistemas de Abastecimento de Água , no valor total de R\$130.354,00 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais) , de verba do estado.O prazo de vigência foi da data de sua publicação no DOE , expirando em 08/07/2006.

A prefeitura para cumprir o objeto do convênio realizou licitação na modalidade Convite nº 009/2005 para a realização dos serviços , da qual saiu vencedora a Firma BANALLI ENGENHARIA LTDA. , com o valor de R\$ 132.410,60 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).

Objetivando analisar economicamente a obra comparamos os preços dos serviços da firma vencedora da licitação e do orçamento base da Prefeitura e verificamos que os mesmos estão compatíveis com o mercado para a época.

As folhas (75) consta o Termo de Conclusão e Entrega de Serviços da Prefeitura de Primavera , informando que os serviços foram concluídos , não consta nos autos o laudo de conclusão da SESPA .



0666

Analisando os autos , verificamos que não consta o Laudo de Conclusão dos Serviços emitido pela SESPA , impossibilitando assim , uma análise com relação ao cumprimento do objeto do convênio.

É a informação.

Belém 15 de abril de 2008

Harlen Jorge S. Nascimento

TCE - AT 405 mat./0100078



A(o) funcionário(a) <u>Jose Mauricio</u> <u>Saima</u>
para análise, parecer e/ou emissão do relatório conclusivo.
Prazo: <u>15</u> dias.
Belém, <u>5</u> de <u>05</u> de 200 <u>8</u> .
<u>W</u> Waldecir Rodrigues dos Santos Chefe de Seção (Suplente) CCE



79

0668

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6ª CCE**

DCE

EXAME PRELIMINAR

6ª CCE

PROCESSO : 2007/50169-0
 DESTINATÁRIO : SESP
 RESPONSÁVEL : LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI - Secretária
 ASSUNTO : ~~PRESTAÇÃO~~ DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 060/2005
 PARTES : SESP e a PREFEITURA DE PRIMAVERA

tomada

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- CÓPIA DO CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;
- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS;
- PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
- NOTA DE EMPENHO PERTINENTE AO REPASSE, ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;
- COMPROVANTE DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE;
- COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

**PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS
SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DA 6ª AO SENHOR CONTROLADOR.
CCE.**

EM, 07/05/2008

[Signature]
 JOSE MAURÍCIO DE LIMA FILHO
 Analista A.C. Ext. ATI-406
 Matrícula 0178668

EM, 19/05/2008

[Signature]
 WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
 CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA

A Seção de Expediente do DCE para oficiar.

EM, 19/05/2008

[Signature]
 ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
 CONTROLADOR

02.384

0669

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA
Nesta data faço juntada ao presente processo
do Of. 02-384/2008 de
fis. 80 a -
DCE-Secção de Expediente
Belém, 05/06 de 2008
Matricula: 0100154 *[Assinatura]*



0670

28

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 02.384/2008-DCE

Belém, 29 de maio de 2008.

Exma. Sra. Secretária:

Com o objetivo de instruir os processos que tratam da tomada de contas de convênios firmados com Prefeituras e Entidades, a seguir relacionados,

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE
2006/50762-4	051/05	Brasil Novo
2007/50169-0	060/05	Primavera

solicitamos encaminhar:

1. Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
2. Cópia da publicação dos extratos;
3. Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
4. Nota de Empenho, Anulação, Cancelamento de restos a pagar, se houver;
5. Comprovante de repasse dos recursos;
6. Comprovante de devolução do saldo, se houver;
7. Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

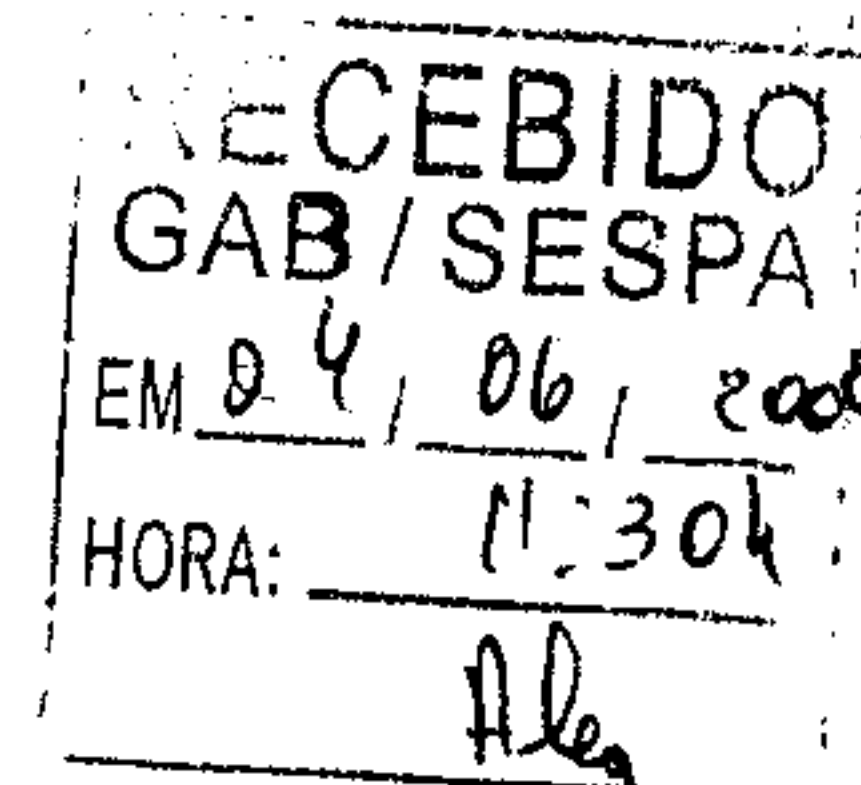


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

A Exma. Sra.
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Secretária Executiva de Saúde Pública
Nesta

AAA

End. Trav. Quintino Bocaiúva, 1585 - CEP. 66.035-190



0671

Encaminhamos os Presentes Autos

62000

DCE Em, 05, 06 de 2008

F. Fernandes
Edilete de Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente-DCE

Junta de Recuperação:	
Exp. nº	2008/07283-9
Ar. fl.	81
Ar. fl.	92
Ar. fl.	2008/11979-4
Ar. fl.	93
Ar. fl.	94
Data	14 de outubro de 2008
Funcionário/6ª CCE Mat.	<i>[Assinatura]</i> 0179108

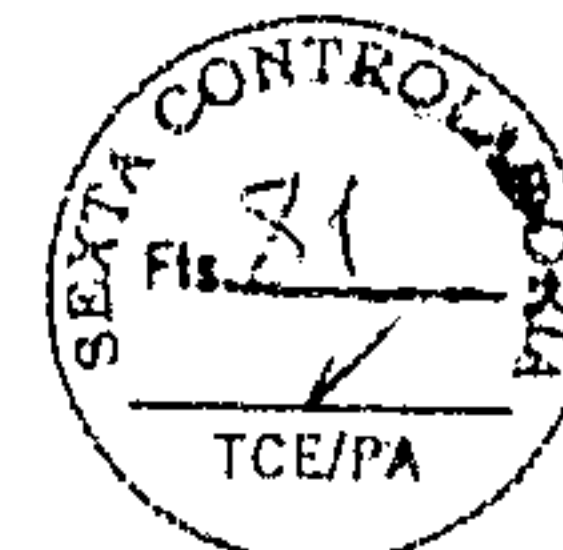


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- T C E -
2008/07283-9

0672



gloria
TCE
(63)

OF Nº 1473/08 – GAB/SESPA
Belém, 12 de junho de 2008

Exmo Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com objetivo de instruir os processos de prestação de contas, exaradas por esse Tribunal de Contas do Pará - TCE, através dos ofícios de nº 02.384/2008-DCE, nº 02.298/2008-DCE, nº 02.424/2008-DCE, nº 02.291/2008-DCE, nº 02.289/2008-DCE e nº 02.281/2008-DCE, a respeito dos convênios celebrados entre a SESPÁ e diversas Prefeituras/Entidades, estamos encaminhando a documentação solicitada constante da relação em anexo.

Em tempo, informamos que o convênio de nº 172/05, referente ao processo 2006/51698-6 não foi celebrado com a Prefeitura Municipal de Santarém e sim com a Prefeitura Municipal de Santarém Novo conforme comprova a cópia do convênio e N.E. ,OB em anexo.

Na oportunidade, estamos encaminhando os Laudos conclusivos dos Convênios nº 21/2005 e nº 171/05, assinados entre a SESPÁ e o Instituto Pobre Servos da Divina Providência e entre a SESPÁ e a Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte respectivamente.

Outrossim esclarecemos que os Laudos Conclusivos referentes aos convênios de nº 51/05, 60/05, 056/06, 008/07, 35/07, serão encaminhados posteriormente.

Atenciosamente,

WALTER WANDERLEY AMORAS
Secretário de Estado de Saúde Pública em Exercício

Walter Wanderley Amoras
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício

Obs: O presente expediente refere-se aos proc. nros: 06/50762-4, 07/150169-0, 07/152919-0, 08/150540-4, 07/151641-6, 07/152256-5, 06/151698-6, 07/151641-6, 07/151688-0, localizados na 6ª CCE, p 60w. w.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



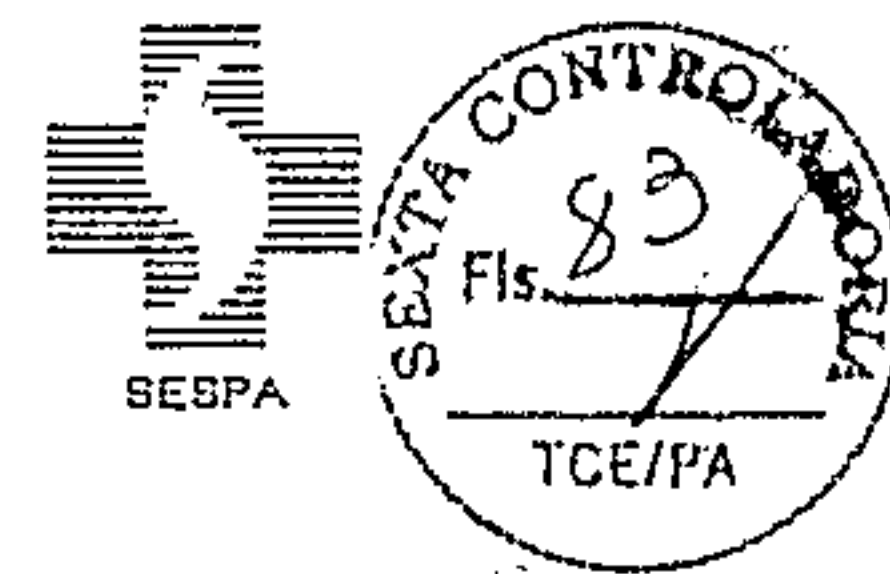
0673

ANEXO AO OFICIO GAB/SESPA Nº 1473/08

Brasil Novo	2006/50762-4	51/05	Termo de convenio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordem bancaria
Primavera	2007/50169-0	060/05	Termo de convenio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordem bancaria
Sapucaia	2007/52919-0	008/07	Termo de convenio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordem bancaria, laudo conclusivo
Almeirim	2007/51641-6	335/06	Nota de empenho, ordem bancaria
Grupo Espírita Jardim das Oliveiras	2008/50540-4	35/07	Termo de convenio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordem bancaria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



CONVÊNIO Nº 60/2005.
 PROCESSO Nº 38102/2004

100 07/20/05

0674

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM, DE UM LADO O 4º CENTRO
 REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, COM
 INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, E DE
 OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PRIMAVERA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS
 E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o 4º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ n.º 05.054.929/0001-17, localizada nesta Cidade, sito na Rua Miguel Leite, nº 2805 – Bairro – Igrejinha – CEP nº 68.700-210, doravante denominada 4º CRPS, neste ato representado por seu titular, RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES, brasileiro, solteiro, Odontólogo, CIC nº 042.473.372-20 e RG nº 494371-SSP/PA, com interveniência da SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n.º 05.054.929/0001-17, localizada nesta Cidade de Belém, sito na Av. Conselheiro Furtado, nº 1597, doravante denominada SESP/PA, neste ato representada por seu titular FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, brasileiro, casado, médico, CREMEPA nº 4153, CIC nº 126.860.422-49 e RG nº 353423 – SSP/PA., e de outro lado, e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, CNPJ nº 05.149.141/0001-94, localizada na Av. 17 de Dezembro, s/nº nesse município, CEP: 68.707-000, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu titular, SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, brasileiro, portador do CIC nº 174.106.812-68 e C.I. nº 90394-SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os partícipes declaram sujeição, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subseqüentes alterações, bem como às determinações constantes da Instrução Normativa nº 01/97/S.T.N. e Regimento Interno do T.C.E.-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte do 4º CRPS à PREFEITURA, para viabilizar a conclusão de 03 (três) sistemas de

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde



0675

abastecimento de água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, no referido Município, conforme "Plano de Trabalho", parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1 - Compete a SESP/PA:

a) Transferir ao 4º CRPS, recursos financeiros destinados à consecução do objeto constante da Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Designar servidor(es) do Gt. Convênios & Contratos e do Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária-DSES para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio nos termos da Resolução nº 13.989, de 20.06.95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E., bem como ficar responsável pela emissão do laudo conclusivo sobre a execução do objeto deste Instrumento.

2 - Compete ao 4º CRPS

a) Transferir à PREFEITURA, recursos financeiros destinados à consecução do objeto constante da Cláusula Segunda deste instrumento, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito;

b) Designar servidor(es) da Regional, para em conjunto com a SESP/PA, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, bem como emitir laudo conclusivo sobre a execução do objeto deste Instrumento, nos termos do item 1, alínea "b", desta Cláusula.

3 - Compete à PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos recebidos, única e exclusivamente no objetivo previsto na Cláusula Segunda;

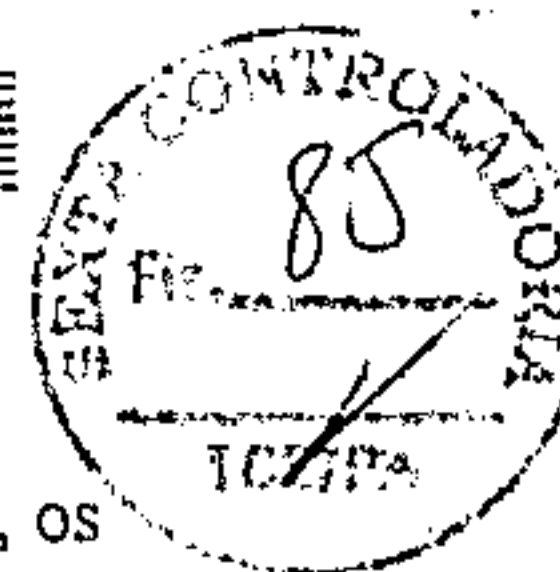
b) Providenciar conta corrente bancária exclusiva com subtítulo do projeto ora financiado, para movimentação dos recursos recebidos;

c) Providenciar as licitações necessárias à consecução do objeto deste Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo máximo de até sessenta (60) dias, contados do encerramento da vigência deste Convênio a Prestação de Contas e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, na forma do Art. 151 e segs. do Regimento Interno do T.C.E.-Pa, encaminhando imediatamente à SESP/PA cópia da referida prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde



0676

e) Devolver a SESP, até o último dia de vigência deste Convênio, os saldos eventualmente restantes, os quais se devolvidos após a data referida serão objeto de correção monetária segundo os índices oficiais e mais juros de mora;

f) Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

1 - Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

2 - Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada; e

3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Segunda.

4 - O inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela Prefeitura na presente cláusula inabilitará a mesma a firmar novos convênios com esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$-130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), serão repassados em parcela única, e estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.1100.4100; Elemento de Despesa: 4440-51; e Fonte: 003.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido pela SESP no caso de infração a qualquer uma de suas Cláusulas ou condições nele estipuladas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou denunciado a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio, no D.O.E., em forma de extrato, é de responsabilidade da SESP, e será providenciada dentro de dez (10) dias contados da data de sua assinatura.

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



0677

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsia sobre a execução do presente Convênio, excluindo desde logo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão dirimidos mediante acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam os convenientes e intervenientes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Belém-PA, 07 de julho de 2005.

Fernando Agostinho Cruz Dourado
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Saúde Pública

Raimundo Nonato Aires Soares
RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES
 Diretor do 4º Centro Regional de Proteção Social

Selso Luz dos Santos Gomes
SELSON LUIZ DOS SANTOS GOMES
 Prefeito Municipal de Primavera

TESTEMUNHAS

- 1 - _____
 2 - _____



0678

DIÁRIO OFICIAL Nº. 30475 de 08/07/2005

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 60/2005

PARTES: 4º CRPS/SESPA/MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

OBJETO: Viabilizar a conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimento de água nas localidades de Rio Peixes, Vila Canaã

VIGÊNCIA: 08/07/2005 a 08/07/2006

VALOR: R\$ 130.354,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1100.4100 / 4440-51

ORÇAMENTO DE RECURSO: 003

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2005

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rejane Olga de Oliveira Jatene - Secretária Executiva de Saúde Pública em exercício

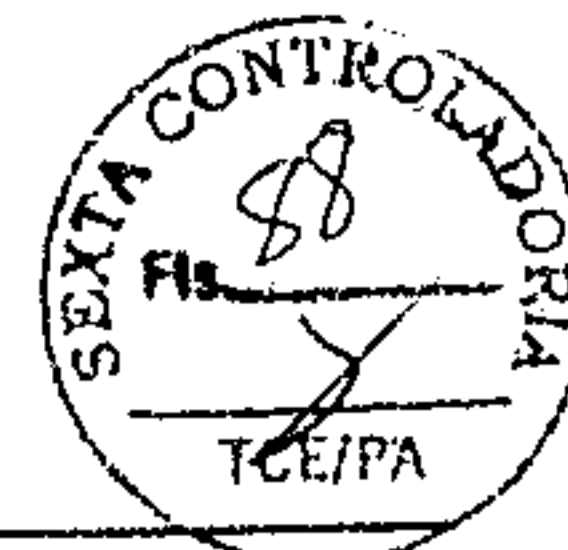
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Selso Luiz dos Santos Gomes - Prefeito Municipal de Primavera

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[Imprimir](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0679

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA				C.G.C. 05.149.141.0001-94	
ENDEREÇO Av. GENERAL MOURA CARVALHO S/Nº					
CIDADE PRIMAVERA	UF PA	C.E.P. 68707-000	DDD/TELEFONE (091) 481-1136	ESF. ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE		BANCO 037 - BANPARÁ	AGÊNCIA 032 - Capanema	PRAÇA PAGAMENTO Capanema - Pará	
NOME DO RESPONSÁVEL SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES				C.P.F. 174.106.812-68	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR 90.394 - SSP-PA	CARGO PREFEITO		FUNÇÃO EXECUTIVA	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Av. Moura Carvalho s/nº				C.E.P. 68.707 - 000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO CONCLUSÃO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Julho/2005	TERMINO Setembro/2005
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Conclusão do Sistema de abastecimento de Água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Nova e Vila Canã, contendo :- captação, sistema de recalque, reservação, rede de distribuição, tratamento e ligações domiciliares		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO As populações das comunidades acima citadas, não possuem nenhuma infra-estrutura na área de saneamento básico. Estas mesmas populações sofrem com a ausência de água de boa qualidade em suas residências. O abastecimento é atualmente efetuado através de poços rasos, que no período de estiagem sofrem um rebaixamento no aquífero, causando inúmeros transtornos aos moradores. Com o atendimento de nosso pleito 87 famílias serão beneficiadas com fornecimento de água de boa qualidade, que reduzirá a morbi-mortalidade, principalmente a infantil, devido a eliminação de doenças entéricas de veiculação hídrica.		

Av. General Moura Carvalho S/N - Centro - CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO



0680

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/3

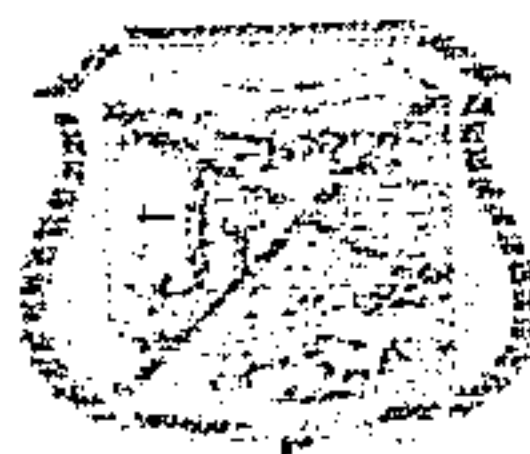
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETA	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TERMINO
01	01	Comunidade de Rio dos Peixes	01	01	Julho/05	Setembro/ 05
02	01	Comunidade da Vila Canãa	01	01	Julho/05	Setembro//05
03	01	Comunidade da Vila Nova	01	01	Julho/05	Setembro/05

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA		TOTAL	CONCEDTE	PROPONTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4040.51	Sistema água Rio dos Peixes	56.992,00	56.992,00	-
4040.51	Sistema de água da Vila Canãa	38.446,00	38.446,00	-
4040.41	Sistema de água da Vila nova	34.916,00	34.916,00	-
TOTAL GERAL		130.354,00	130.354,00	-

Av. General Moura Carvalho S/N - Centro - CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail drh@ligbr.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DO PREFEITO

0681

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 3/3

1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE - R\$ 1,00

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	-	-	-	-	-	-

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMB
1	130.354,00	-	-	-	-	-

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPONENTE (contrapartida)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	-	-	-	-	-	-

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMB
1	-	-	-	-	-	-

8 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, PARA FINS DE ASSINATURA DE CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ-SESPA, DECLARAMOS PARA OS FINS LEGAIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO AO TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS OU DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE ATENDIMENTO.

PRIMAVERA - PA


SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Local e Data

Concedente

Av. General Moura Carvalho S/N - Centro - CEP.: 68.707.000
Fone-Fax 91 481-1136 - E-mail adm@primavera.pa.gov.br

SIAFEM2005-EXEORC;CONSULTAS,LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)
CONSULTA EM 11/06/2008 AS 13:46
DATA EMISSAO : 28JUL2005 * NE SIAFEM * USUARIO : IZAULI
DATA LANCAMENTO : 28JUL2005 * NUMERO : 2005NE01239
UNIDADE GESTORA : 200108 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CAPANEMA
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
CGC/CPF/UG CREDOR : 05149141000194 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA



0682

PTRES	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
904100	90101	10301110041000000	003000000	444051		
ACORDO :		MODALIDADE :		1 - ORDINARIO		
LICITACAO :		REFERENCIA LEGAL :		LEI 8666/93		
ORIGEM MATERIAL :		NUMERO PROCESSO :		CI 207/05		
1-SERVICO / 2-MATERIAL :		EMPENHO ORIGINAL :				
VAL :		NUMERO CONTRATO :				

VAL : 130.354,00
LOCAL DE ENTREGA: CAPANEMA EM 28JUL2005
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : RUTE ROCHA DO NASCIMENTO EM : 28JUL2005 AS 10:30

SIAFEM2005-EXEORC;CONSULTAS,LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)
UNIDADE GESTORA : 200108 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CAPANEMA
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
NUMERO : 2005NE01239
USUARIO : IZAULI

ITEM UNID.MEDIDA	QTD.	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 REP	000001	130.354,0000	130.354,00

DESCRICAO

REPASSE FINANCEIRO A P. M
DE PRIMAVERA REFRENTE AO
CONVENIO 060/2005, PARA V
IA' LIZAR A CONCLUSAO DE
3 (TRES) MICROSISTEMA DE
AGUA

FIM DESCR. ITEM

SIAFEM2005-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 11/06/2008 AS 13:49 USUARIO : IZAULI 0683
DATA EMISSAO : 01AGO2005 DATA LANÇAMENTO : 01AGO2005 NUMERO : 2005OB01188
UNIDADE GESTORA : 200108 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CAPANEMA
GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 200108 / 00001 / 2005PD00611 2005NL01284
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
SENADOR LEMOS

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 05149141000194 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00032 CONTA CORRENTE : 1780107
CAPANEMA



PROCESSO : CJ 207/05 VALOR : 130.354,00
FINALIDADE : REP FINANCE. CONV 060/05
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700414 2005NE01239 344405199 003000000 130.354,00
701977 130.354,00

SITUAÇÃO : RELACIONADA - NUMERO: 2005RE00169

LANÇADO POR: RUTE ROCHA DO NASCIMENTO EM: 01AGO2005 AS: 14:07



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



OF Nº 2695/08 – GAB/SESPA

Belém (Pa), 24 de setembro de 2008

Excelentíssimo Senhor,
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal de Contas do Estado – TCE
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585
CEP: 66.035-190 – Belém - Pa

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, reportamo-nos a Vossa Excelência, com o objetivo de encaminhar, em anexo, o Laudo Conclusivo do convenio nº 060/05, celebrado com a Prefeitura Municipal de Primavera, elaborado por técnico desta SESPA, e que irá subsidiar a instrução do processo nº 2007/50169-0.

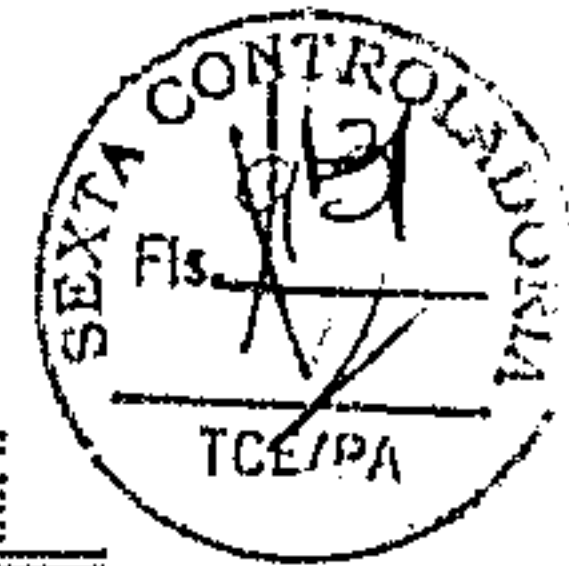
Atenciosamente,

LAURA ROSSETTI
Secretária de Estado de Saúde Pública

O presente documento refere-se ao	
processo ou expediente nº	2007/50169-0
Localizado:	6-CCP
Em,	01/10/2008
[Signature]	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde
Diretoria Operacional
Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária



**RELATÓRIO DE SUPERVISÃO TÉCNICA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
OBRA	CONCLUSÃO DE MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE RIO DOS PEIXES, VILA CANAÃ E VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.		
CONVÊNIO Nº	60/2005	CONVENIADOS	
EMPRESA CONSTRUTORA			
VALOR INICIAL DO CONVÊNIO	R\$ 130.354,00	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	
ADITIVO DE PRAZO 1		ADITIVO DE PRAZO 2	
INÍCIO DA OBRA		DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO	
RESUMO FINANCEIRO			
DATAS	VALOR DO REPASSE	VALOR ADITIVADO	SALDO A REPASSAR
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO			
NOME DOS TÉCNICOS	CARGO / FUNÇÃO	ÓRGÃO	
CLODOALDO SIQUEIRA MOREIRA	CHEFE/ENG. CIVIL	DS/DSES /DO/ SESPA	
DATA DA VISTORIA	19 NOVEMBRO 2007	DATA DO RELATÓRIO	26 NOVEMBRO 2007

CONSIDERAÇÕES GERAIS:


Após Visita Técnica de Inspeção, verificamos que os serviços de Implantação de M.S.A.A. foram realizados apenas 85% de sua totalidade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos que o objeto do convênio não foi cumprido integralmente.

Belém, 26 de Novembro de 2007.

Técnico responsável pela análise:


Clodoaldo Siqueira Moreira
Engenheiro Civil-DS/DSES/DO/SESPA
CREA: 2543-D

0686



Juntada de Documentação:
Exp. nº 0008/13022-1
de fls. 96 a 97
Data: 05 de Setembro de 2009
Assinado: [Signature]
Funcionário: 10/16º CCE Mat. [Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- T C E -
2008/13022-1

OF Nº 2972/08 – GAB/SESPA

Belém (Pa), 22/10/08



Excelentíssimo Senhor,
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal de Contas do Estado – TCE
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585
CEP: 66.035-190 – Belém - Pa

21 cópias

TC/05

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, reportamo-nos a Vossa Excelência, com o objetivo de encaminhar Laudos Conclusivos referentes aos convênios celebrados entre a SESP/PA e diversas Prefeituras/Entidades, elaborados por técnico desta Secretaria, conforme relação em anexo.

Atenciosamente,

LAURA ROSSETTI
Secretária de Estado de Saúde Pública

Obs: Proc. nos: 04153111-8, 04150551-5, 04152713-2, 04151780-9, 04152326-6, 06150272-2, 04150269-0, 08152542-3, 07153640-2, 07151163-8, 08152072-5, 07153644-6, 07153972-8, 07153640-2, localizados na base CCEI.

Os bow. nos: 245104, 320106, 318106, 307106, 059107, 095108, 096108, 194106, até a presente data não foram remetidos ao TCE/PA.
Em, 14/11/08

Av. Conselheiro Furtado 1597, Cremação – CEP: 66.040-1000 – Belém – Pará
Tel: (91) 4006-4805 / Fax: (91) 4006-4849



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Sistema Único de Saúde

Diretoria Operacional

Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária



0688

LAUDO CONCLUSIVO DE CONVÊNIO

07/50269-0
65.000

CONVÊNIO: Nº 60/2005 – SESP/ Prefeitura Municipal de Primavera

OBJETO: Implantação do Micro Sistema de Abastecimento de Água nas localidades de Doca, Vila Canaã e Vila Nova.

VALOR: R\$ 130.354,00 (Cento e Trinta Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2006

DATA DA VISTORIA: 27/08/2008

OBJETIVO: Verificar a execução do Convênio em questão.

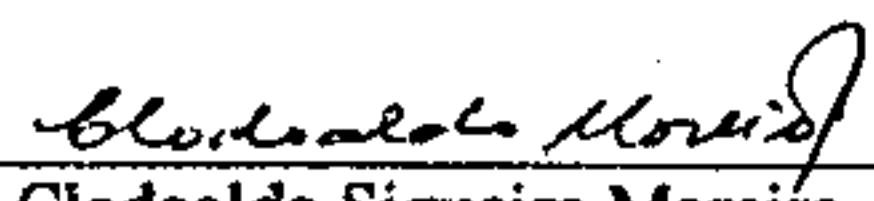
CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Após visita técnica de inspeção, com base no Projeto e Planilha Orçamentária, verificamos que os serviços para Implantação de Microsistema de Abastecimento de Água foram realizados apenas 90% de sua totalidade e encontram-se funcionando de maneira insuficiente, principalmente o de Vila Nova.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos que o objeto do Convênio não foi cumprido integralmente.

Belém, 17 de setembro de 2008.


Clodoaldo Siqueira Moreira
Engenheiro Civil-DS/DSES/DO/SESPA
CREA: 2543-D

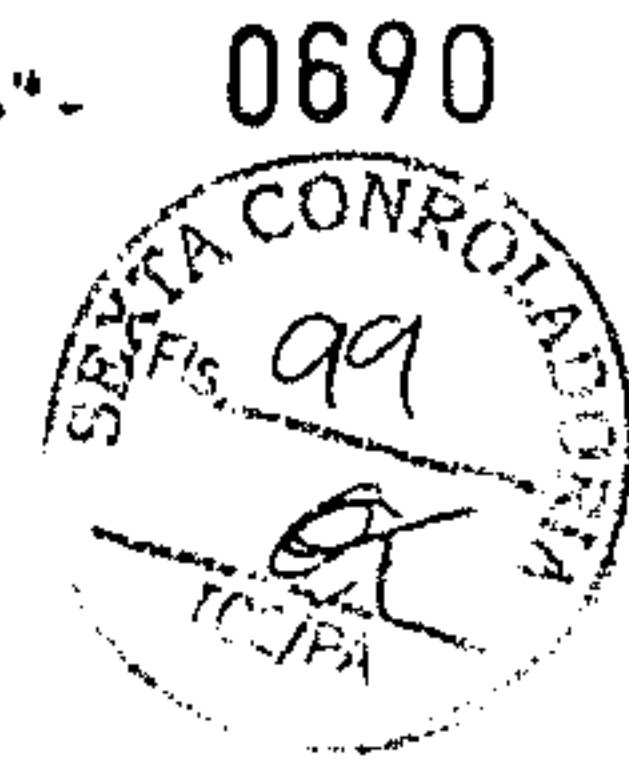
0689





Tribunal de Contas do Estado do Pará

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0730
Fax: (091) 3210-0863
6cce@tce.pa.gov.br



Ofício nº 2012/02.527-6ªCCE/DCE

Belém, 05 de junho de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
CLEUMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Primavera
Avenida General Moura Carvalho, s/nº
68.707-000 – PRIMAVERA – PA

Assunto: **Inspeção Ordinária**

Senhora Prefeita,

Autorizado pela Resolução nº 18.182/2012-TCE-PA, comunicamos a Vossa Excelência que as técnicas deste Tribunal, **AILA SEGUIN DIAS AGUIAR OLIVEIRA, CRISTIANA MARTINS SOARES E JAMILE HEDWIGES B. M. DOS SANTOS**, estarão no município de Primavera, nos períodos de 11/06/2012 a 13/06/2012, encarregadas de realizar Inspeção Ordinária, objetivando instruir diversos processos, cuja relação consta em anexo.

Respeitosamente,

REINALDO DOS SANTOS VALINO
Diretor do Departamento de Controle Externo, em exercício

Rec-Bs em
em 11.6.12
O. Fer -
ARQUIVADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01.11.12

0691



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190

Fone: (091) 3210-0730

Fax: (091) 3210-0863

6cce@tce.pa.gov.br

ANEXO AO OFÍCIO Nº 2012/02.527 – 6ªCCE/DCE

CONVÊNIO	PROCESSO
324/2006	2007/50794-7
154/2006	2007/50984-0
167/2007	2009/50684-3
060/2005	2007/50169-0
018/2011	



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0730
Fax: (091) 3210-0863
6cce@tce.pa.gov.br

0692

101
9

Ofício nº 2012/02.526-6ªCCE/DCE

Belém, 05 de junho de 2012.

Ao Senhor
SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
Ex-Prefeito Municipal de Primavera
Av. Moura Carvalho s/nº
68.707-000 – PRIMAVERA – PA

Assunto: **Inspeção Ordinária**

Prezado Senhor,

Autorizado pela Resolução nº 18.182/2012-TCE-PA, comunicamos a Vossa Excelência que as técnicas deste Tribunal, **AILA SEGUIN DIAS AGUIAR OLIVEIRA, CRISTIANA MARTINS SOARES E JAMILE HEDWIGES B. M. DOS SANTOS**, estarão no município de Primavera, nos períodos de 11/06/2012 a 13/06/2012, encarregadas de realizar Inspeção Ordinária, objetivando instruir diversos processos, cuja relação consta em anexo.

Atenciosamente,

REINALDO DOS SANTOS VALINO
Diretor do Departamento de Controle Externo, em exercício

Recebido em
13.6.12

Antonio Carlos Soares de Castro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.111



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585

Belém-Pará / CEP: 66.035-190

Fone: (091) 3210-0730

Fax: (091) 3210-0863

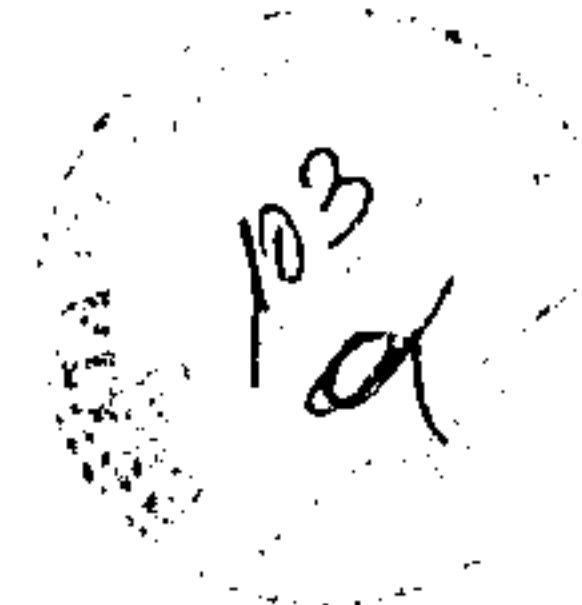
6cce@tce.pa.gov.br

102
9

0693

ANEXO AO OFÍCIO Nº 2012/02.526 -- 6ªCCE/DCE

CONVÊNIO	PROCESSO
324/2006	2007/50794-7
154/2006	2007/50984-0
167/2007	2009/50684-3
060/2005	2007/50169-0



TERMO DE COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO

Da: Comissão de Inspeção do TCE/PA
Ao: Sr. José Juraci Linhares de Lima- ex-prefeito
Sra. Cleuma Maria Bezerra de Oliveira-Prefeita

Com base na Portaria nº 26.382/2012, de 04/06/2012, e Ofício nº 2012/02.527-6ªCCE/DCE, de 05/06/2012, comunicamos a Vossa Excelência que nos dias 11 a 13/06/2012 estaremos realizando Inspeção Ordinária neste Município, visando fiscalizar a execução de convênios celebrados pelo Estado com a Prefeitura Municipal.

Com fundamento nos arts. 82 e 83 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, solicitamos que seja disponibilizadas, para acesso desta equipe, as pastas contendo a documentação dos convênios abaixo relacionados, bem como designar através de portaria, servidores habilitados da área financeira, contábil e de obras, para o fornecimento de informações e documentos necessários ao cumprimento da presente Inspeção Ordinária, e ainda para o acompanhamento da vistoria, objetivando a análise e instrução dos autos dos respectivos processos.

PROCESSO	CONVÊNIO	OBJETO
2007/50794-7	324/2006 - SEPOF	Eletrificação Rural na Vila Trindade
2007/50984-0	154/2006 - SEPOF	Urbanização do Canteiro Central
2009/50684-3	167/2007 - SEPOF	Complementação das Obras de Eletrificação Rural Na Vila Trindade
2007/50169-0	060/2005 - SESP	Construção de 03 (três) sistemas de abastecimento de Água
	018/2011 - SEPOF	Aquisição de um Veículo Tipo Ambulância

Para Constar lavramos o presente termo em duas vias de igual teor.

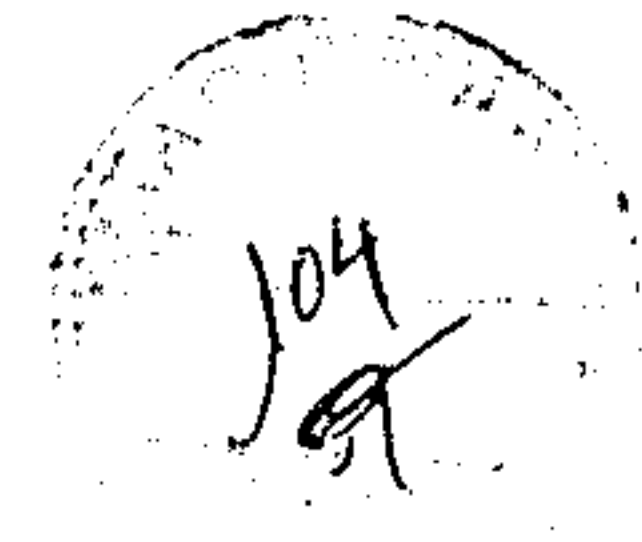
Primavera , 11 de junho de 2012

Aila Seguin Dias
AILA SEGUIN DIAS AGUIAR OLIVEIRA
Analista de Controle Externo

Cristiana Martins Soares
CRISTIANA MARTINS SOARES
Assessora de Controle Externo

Jamile H. B. M. Santos
JAMILE HEDWIGES B. M. DOS SANTOS
Analista de Controle Externo

e - 11-6-12
[Signature]
Antonio Carlos Soares de Carvalho
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
PORTARIA NO 017



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

0695

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº. 01/2012

À Prefeitura Municipal de Primavera.

Assunto: Tomada de Contas do Convênio SESPA nº 060/2005, celebrado com a Prefeitura Municipal de Primavera.

Objeto: Conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimentos de água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova.

Processo nº 2007/50169-0

Exm. Srª. Cleuma Maria Bezerra de Oliveira

Com base nos artigos 82 e 83 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, solicita-se:

1) Projeto Básico referente a Conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimentos de água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova.

Belém, 11 de junho de 2012.

Aíla Seguin Dias
Aíla Seguin Dias Aguiar de Oliveira
Assessor Técnico de Controle Externo

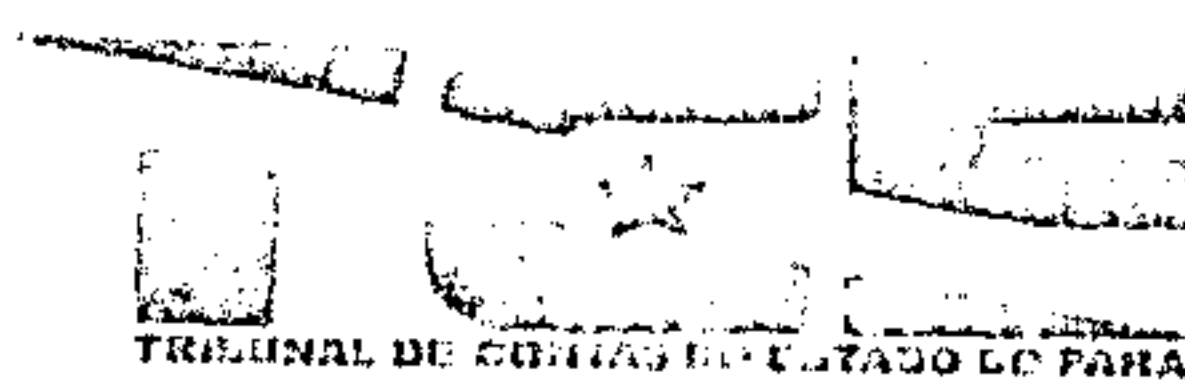
Cristiana Martins Soares
Cristiana Martins Soares
Assessor de Controle Externo

Jamile Hedwiges B. M. dos Santos
Jamile Hedwiges B. M. dos Santos
Analista de Controle Externo

Recebida em: 11/6/12

Pela Unidade/Ciente

Antonio Carlos Santos de Carvalho
Antonio Carlos Santos de Carvalho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/12



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

105

0696

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Aos 13 dias do mês de junho de 2012, a equipe de Inspeção Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nomeada pela Portaria nº 26.382/2012, de 04/06/2012, encerra os trabalhos realizados no Município de Primavera, que consistiu de manuseio documental, solicitação de documentos e informações e vistorias das obras e equipamentos e (entrevistas com moradores da comunidade, se houver) conveniados com o Governo do Estado do Pará, conforme elencados na Portaria de Autorização, conforme abaixo:

PROCESSO	NAT	CONVÊNIO	OBJETO
2007/50794-7	PC	324/2006 - SEPOF	ELETRIFICAÇÃO RURAL NA VILA TRINDADE
2007/50984-0	PC	154/2006 - SEPOF	URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL
2009/50684-3	PC	167/2007 - SEPOF	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NA VILA TRINDADE
2007/50169-0	TC	060/2005 - SESP	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
		018/2011 - SESP	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

Na oportunidade, foram entregues os seguintes documentos:

Convênio SESP nº 018/2011

- 1) Cópia do Convênio SESP nº 018/2011;
- 2) Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV), junto ao DETRAN.

Obs.: Constatou-se in loco a existência do Processo Licitatório, o qual será encaminhado, juntamente com os demais documentos comprobatórios das despesas, ao Tribunal de Contas do Estado

Comprometeram-se a entregar, em mãos, a documentação abaixo relacionada, até o dia 29/06/2012, no Tribunal de Contas do Estado, na 6ª CCE, no município de Belém, para as técnicas Cristiana Soares e Jamile Santos:

Processo 2007/50794-7 / Convênio SEPOF nº 324/2006

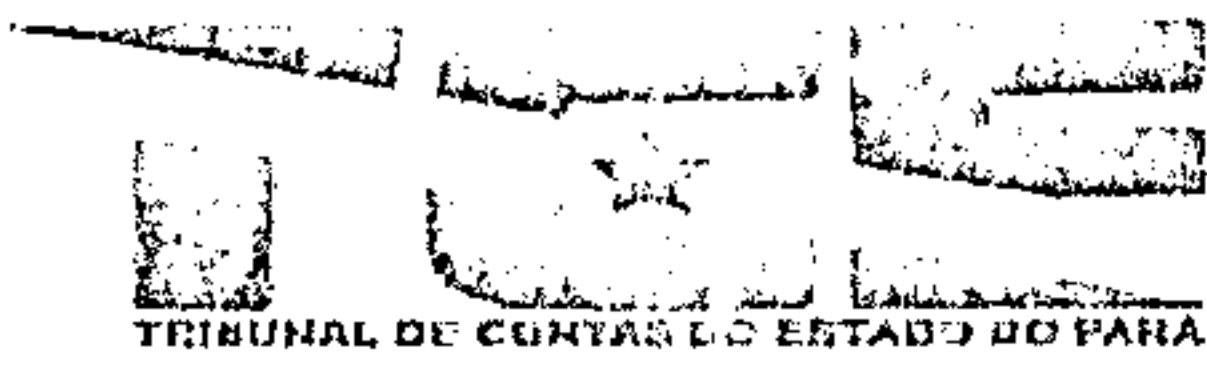
- 1) Projeto Básico referente à Eletrificação Rural na Vila Trindade

Processo 2009/50684-3/ Convênio SEPOF nº 167/2007

- 1) Processo Licitatório completo referente a complementação das obras de ampliação do sistema de eletrificação rural na Vila Trindade (Basilio);
- 2) Planilha orçamentária elaborada pela empresa contratada ENGFOM ENGENHARIA LTDA;

13.6/12
Antonio Carlos Santos de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.382/2012

Alc
LB



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

0697

- 3) Contrato administrativo celebrado entre a PM de Primavera e a empresa ENGFORM ENGENHARIA LTDA;

Processo 2007 /50169-0 Convênio SESPA nº 060/2005

- 1) Projeto Básico referente à Conclusão de 03 Sistemas de abastecimento de água nas localidades de Rio do Peixes, vila Canaã e Vila Nova

Convênio SESPA nº 018/2011

- 1) Cópia do Tombamento do veículo junto ao Patrimônio Municipal;

Para constar, lavramos o presente termo em duas vias de igual teor.
Primavera - PA, 13 de junho de 2012.

Representante da P. M. de Primavera

Antonio Carlos Santos de Carval
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2012

Aila Seguin Dias Aguiar Oliveira
Assessor Técnica de Controle Externo

Cristiana Martins Soares
Analista de Controle Externo

Jamilé Hedwiges B. M. dos Santos
Analista de Controle Externo

PROCESSO Nº : 2007/169-0
NATUREZA : Prestação de Contas do Convênio Nº 060/2005
PARTÍCIPES : SEPOF FDE e P. M. de Primavera
RESPONSÁVEL : Selso Luiz dos Santos Gomes – ex-Prefeito
EXERCÍCIO : 2005



0698

Sr. Chefe da Seção de Auditoria,

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário o parecer técnico do Engenheiro deste Departamento que procedeu a inspeção "in loco".

Belém, 20 de novembro de 2012.


CRISTIANA MARTINS SOARES
Matricula 0695467

Ao Sr. Controlador
Em, 20/11/2012

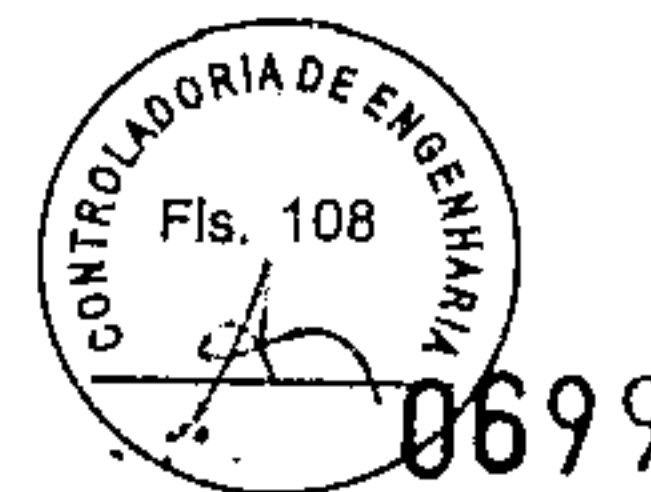
Ao DCE.
Em, 21/11/2012


WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe de Seção de Auditoria

v/ 
ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO



Processo nº: 2007/50169-0

Assunto: Tomada de Contas Convênio SESPÁ nº 060/2005 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Primavera.

Responsável: Selso Luiz dos Santos Gomes.

Senhor Diretor do DCE,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SEU RESPONSÁVEL

Trata o presente processo de Prestação de Contas do Convênio SESPÁ nº 060/2005 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Primavera, de responsabilidade do Sr. Selso Luiz dos Santos Gomes.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1 – Objeto

O convênio teve por objetivo a "Conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimento de água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova", conforme Cláusula Segunda (fls.08).

2.2 – Valor

O valor global do convênio foi de **R\$ 132.764,60** (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo R\$ 130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) recursos provenientes do Estado e R\$ 2.410,60 (dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) recursos próprios do município (fls.04).

2.3 – Vigência

O convênio, assinado em 07/07/2005, teve vigência da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 08/07/2006, conforme Cláusula Quinta (fls. 10).

3 – ANÁLISE TÉCNICA

3.1 –Projeto Básico

Após análise dos autos constatou-se a ausência do Projeto Básico referente a aos sistemas de abastecimento de água. Diante disto, durante a Inspeção Ordinária realizada no período de 11 a 13/06/2012 no município, solicitou-se à Prefeitura, a partir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO



0700

da SA nº 01/2012, o Projeto Básico referente ao objeto do Convênio. No entanto, até a presente data, a Prefeitura não encaminhou a documentação supracitada para este Tribunal, não cumprindo o Art. 7º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que " § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório."

3.2 – Processo Licitatório

A Prefeitura realizou licitação na modalidade Carta Convite nº 009/2005 para a conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimento de água, onde a empresa **BANALLI ENGENHARIA LTDA.**, foi a vencedora, com valor de **R\$ 132.410,60** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) (fls.67).

3.3 – Contratos

Após análise dos autos, constatou-se a existência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura de Primavera e a empresa **BANALLI ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto foi obras civis de conclusão dos Sistemas de Abastecimento de Água nas comunidades de rio dos Peixes, Vila Nova e Vila Canaã, no valor de **R\$ 132.410,60** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) (fls.68/69).

3.4 – Economicidade

Conforme análise da planilha orçamentária fornecida pela empresa vencedora (fls. 51/54), constatou-se que os valores para a conclusão dos 03 sistemas de abastecimento de água, estão dentro do praticado no mercado local, para a época da obra.

3.5 – Execução Física da Obra

Em resposta ao Ofício nº 02.384/2008-DCE, datado em 29/05/2008, a SESPA encaminhou o Laudo Conclusivo de Convênio (fls. 97), assinado em 17/09/2008, pelo Engº. Clodoaldo Siqueira Moreira, baseado em vistoria realizada em 27/08/2008, o qual atesta que "*foram realizados apenas 90% de sua totalidade e encontram-se funcionando de maneira insuficiente, principalmente o de Vila Nova.*"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO



0701

Conforme Portaria nº. 26.382 de 04 de junho de 2012, estivemos no Município de Primavera no período de 11/06/2012 a 13/06/2012 para proceder inspeção "in loco" referente ao processo nº 2007/50169-0.

Acompanhadas do Sr. Cornélio Vale dos Santos (Sr. Cruz), funcionário do município, nos dirigimos até as Vilas de Canaã, Nova e Rio dos Peixes, a fim de inspecionar a realização da obra. Mediante a inspeção foi possível constatar a execução do objeto do Convênio, conforme demonstrado no relatório fotográfico que segue anexo.

4 – CONCLUSÃO

A partir da análise dos documentos que compõem o presente processo de Tomada de Contas, concluímos o seguinte:

4.1 – A ausência do Projeto Básico referente à conclusão de 03 sistemas de abastecimento de água está em desacordo com o Art. 7º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que "§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório."

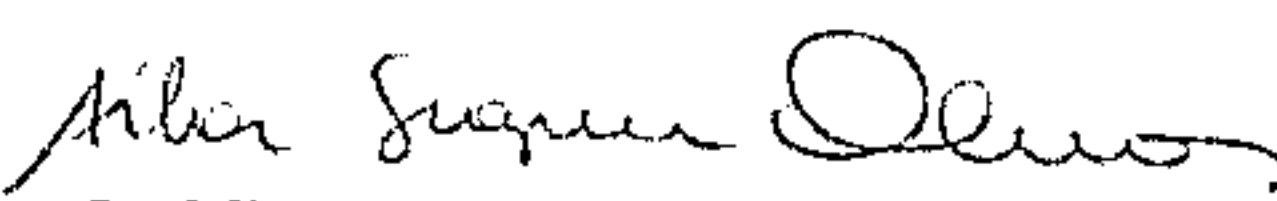
4.2 - Conforme análise da planilha orçamentária, os preços discriminados podem ser considerados dentro do praticado no mercado local, para a época da obra.

4.3 - Mediante inspeção in loco foi possível constatar que a obra foi **concluída**.

Segue anexo a este relatório o levantamento fotográfico realizado durante a inspeção in loco.


É a informação.

Belém, 17 de abril de 2013.



Arqª. Aíla Seguin D. A. de Oliveira

Assessor Técnico de Controle Externo

Matrícula nº 5568993


Marcílio Fábio da Silva Aranha
Controlador de Obras, Patrimônio
Público e Meio Ambiente

REVISADO EM 22/04/13


Luiz Antônio Castro de Carvalho
Gerente Fiscalização de Obras,
Patrimônio Público e Meio Ambiente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO



0702

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO – ANEXO.
CONVÊNIO - SESPA Nº 060/2005

1 – VILA CANAÃ



Foto 01: Reservatório elevado em concreto.

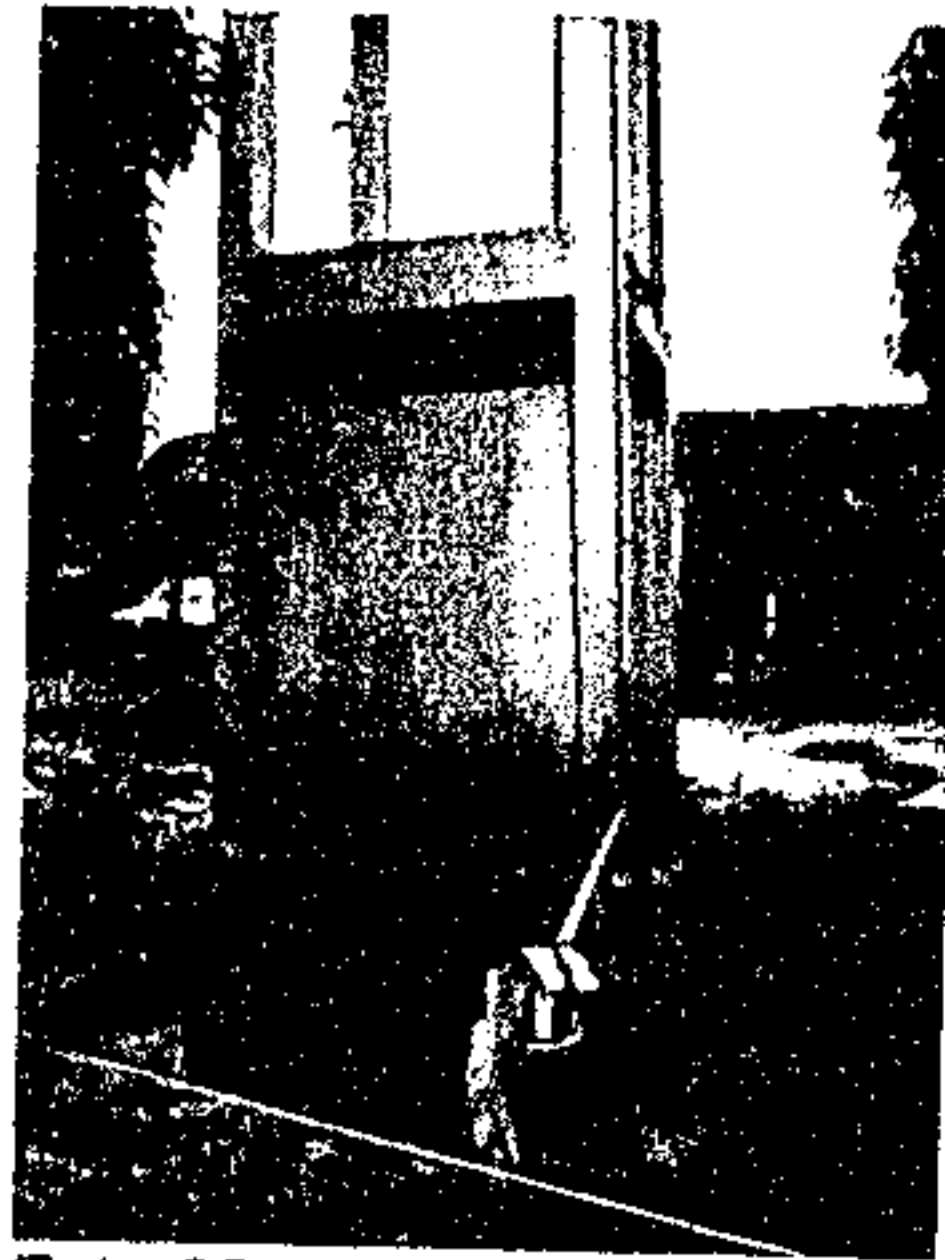


Foto 02: Reservatório e bomba.



Foto 03: Detalhe Bomba.



Foto 04: Instalação elétrica.



Foto 05: Detalhe do interior do reservatório.

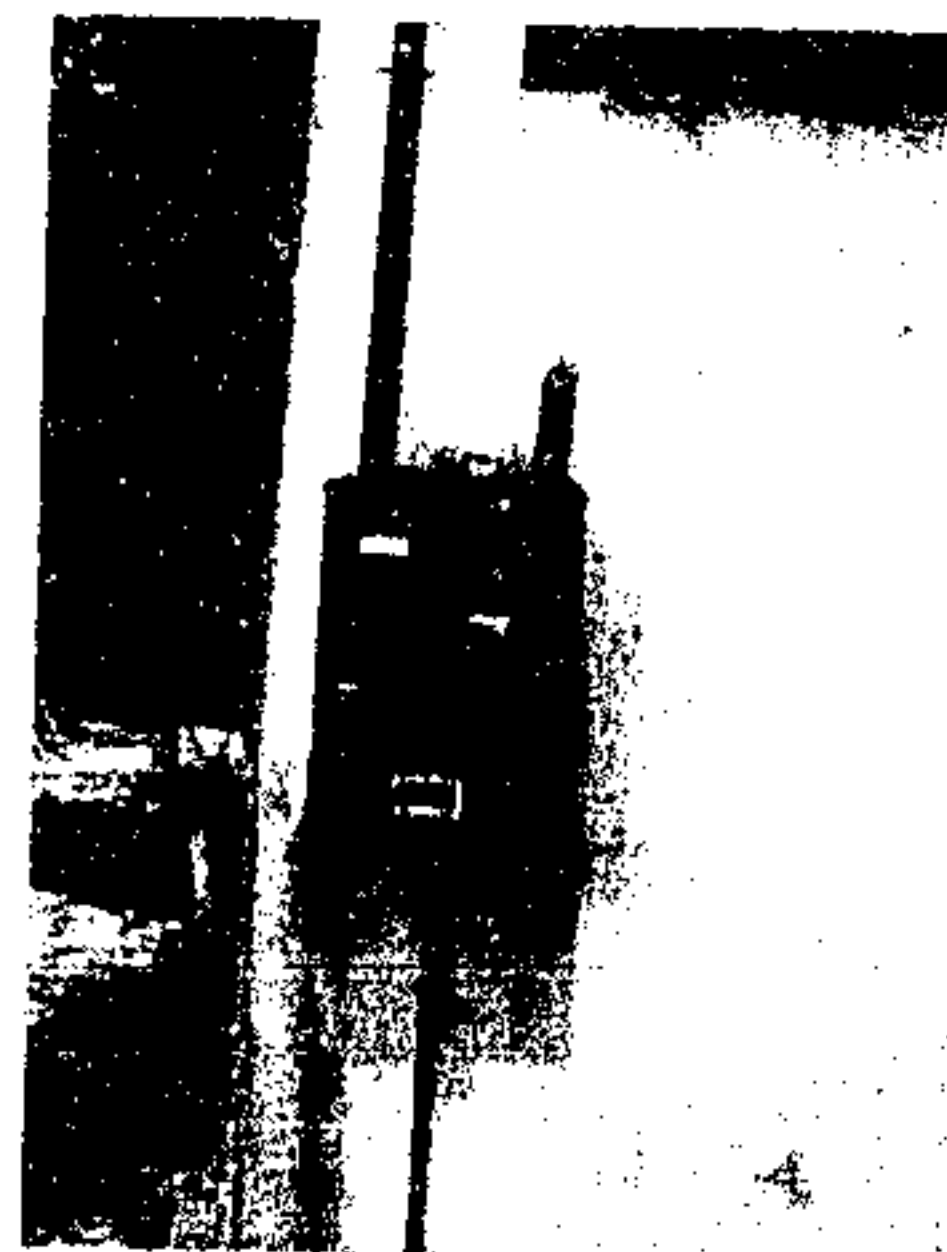


Foto 06: Instalação elétrica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO



0703

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO – ANEXO.
CONVÊNIO - SESPA Nº 060/2005



Foto 07: Abastecimento de água nos domicílios.



Foto 08: Abastecimento de água nos domicílios.

2 – VILA NOVA



Foto 09: Caminho para acesso ao reservatório.



Foto 10: Reservatório elevado em concreto.



Foto 11: Detalhe Bomba.

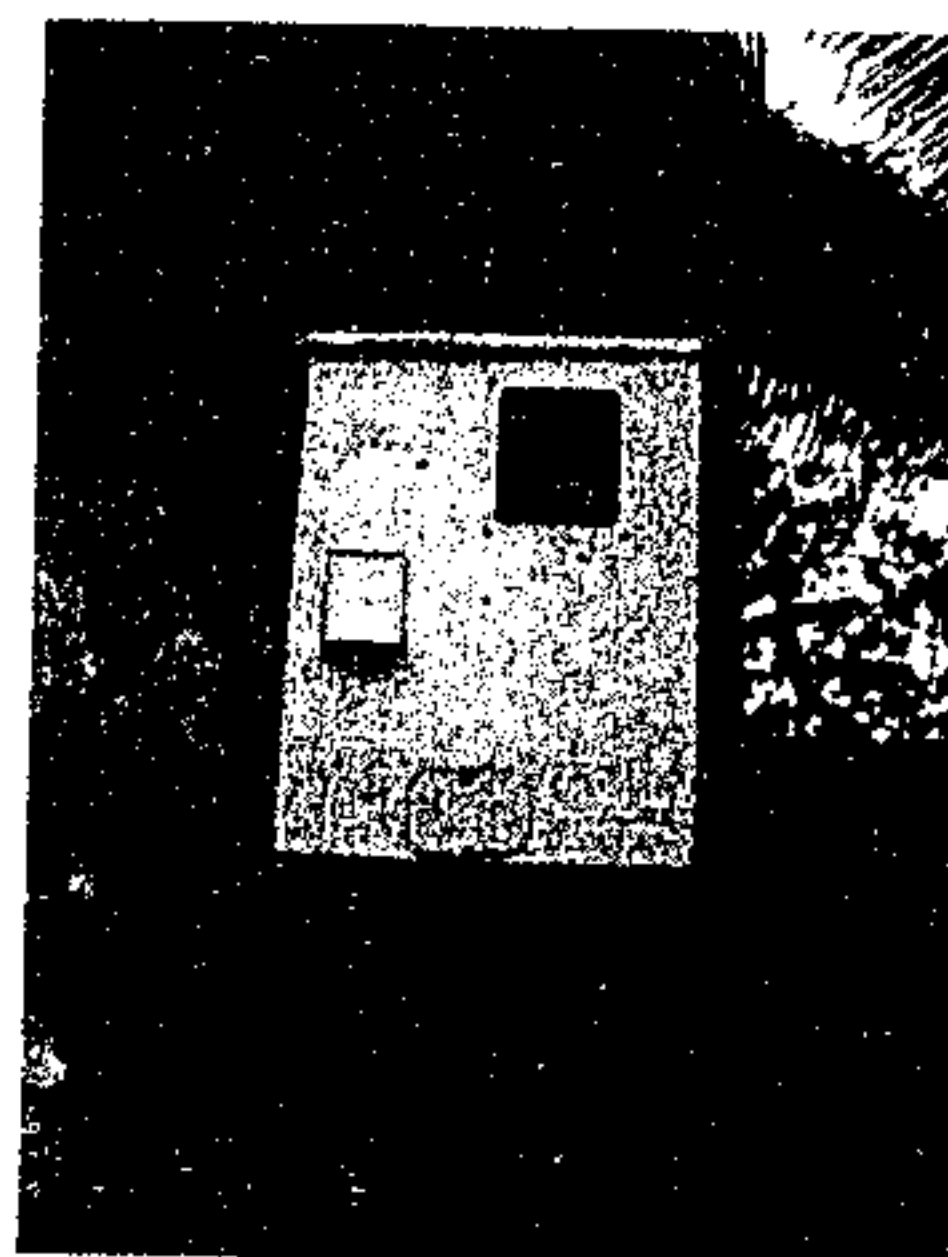


Foto 12: Instalação elétrica.

**LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO – ANEXO.
CONVÊNIO - SESPA Nº 060/2005**

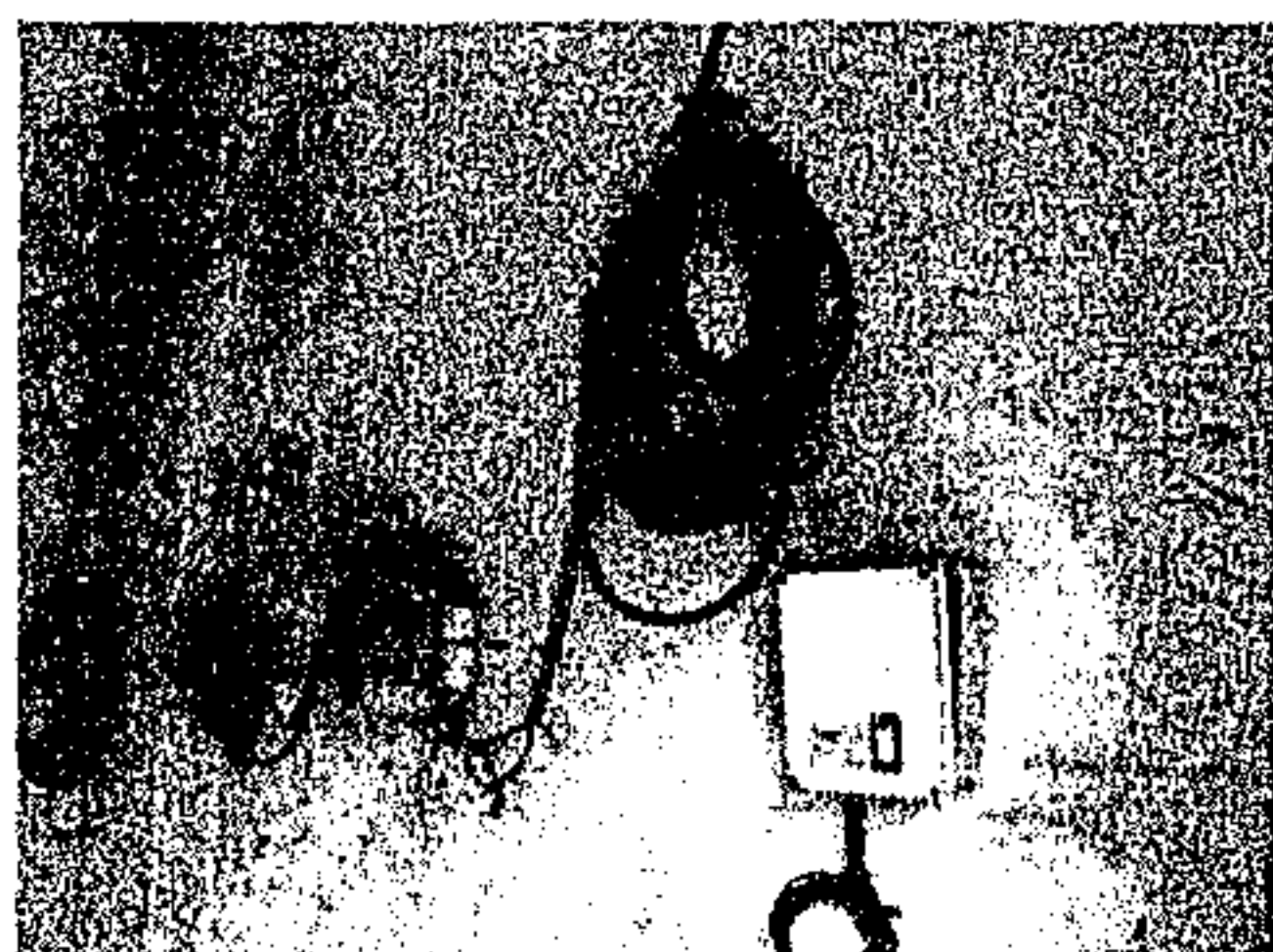


Foto 13: Instalações elétricas.

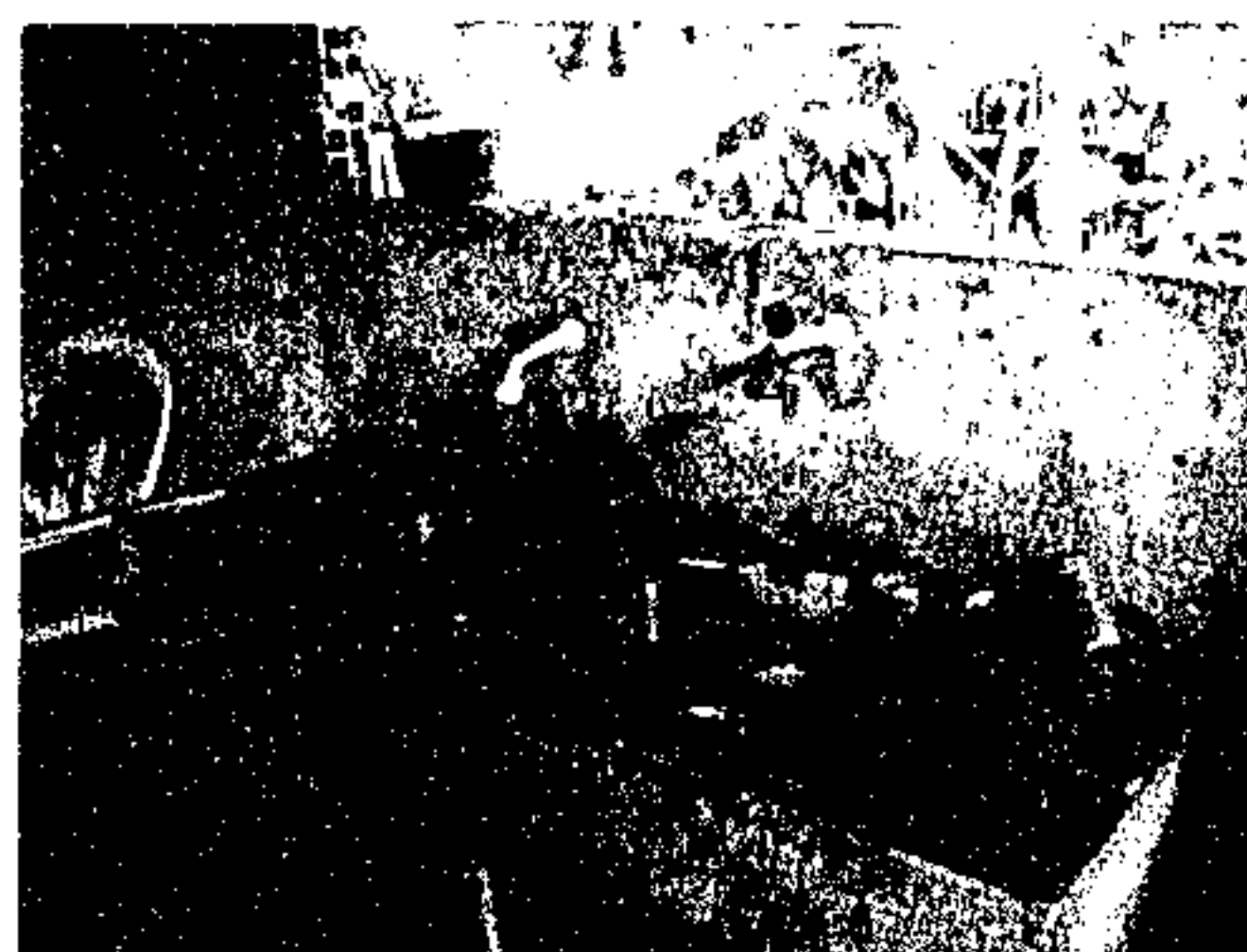


Foto 14: Abastecimento de água nos domicílios.

3 – VILA RIO DOS PEIXES



Foto 15: Vista geral do reservatório elevado.



Foto 16: Reservatório elevado em concreto.

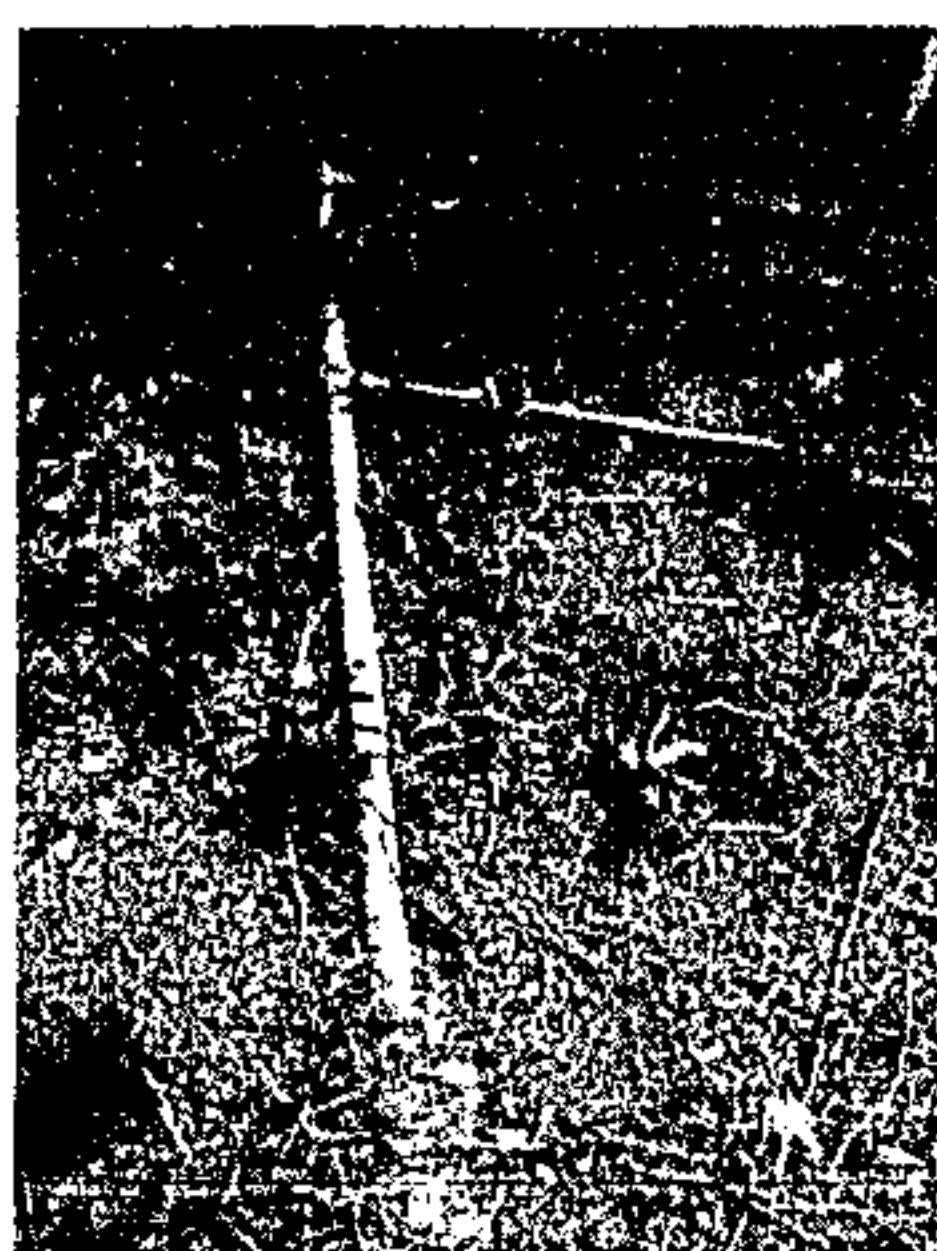


Foto 17: Detalhe tubulações.

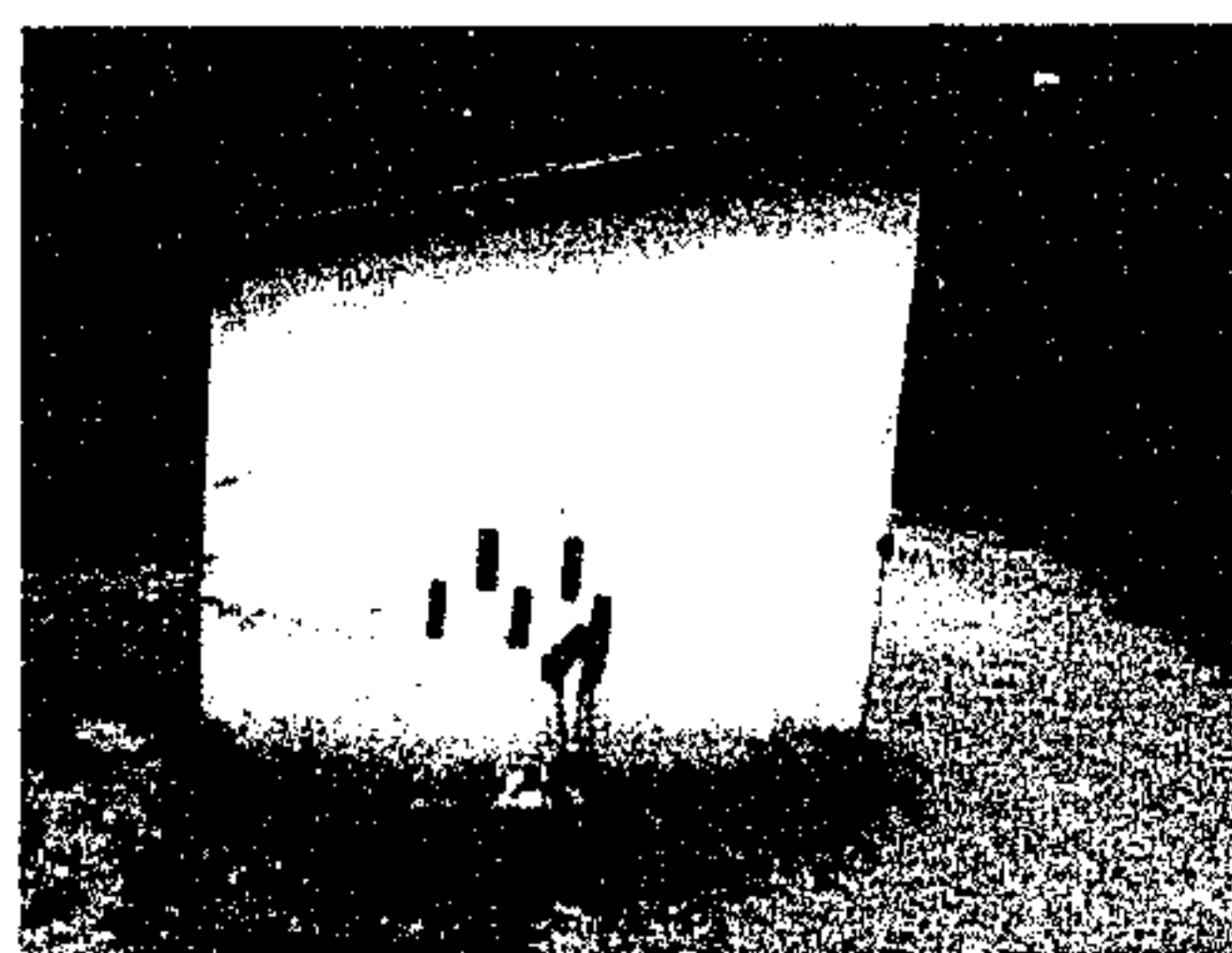


Foto 18: Casa de bomba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO



0705

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO – ANEXO.
CONVÊNIO - SESPA Nº 060/2005



Foto 19: Detalhe bomba.

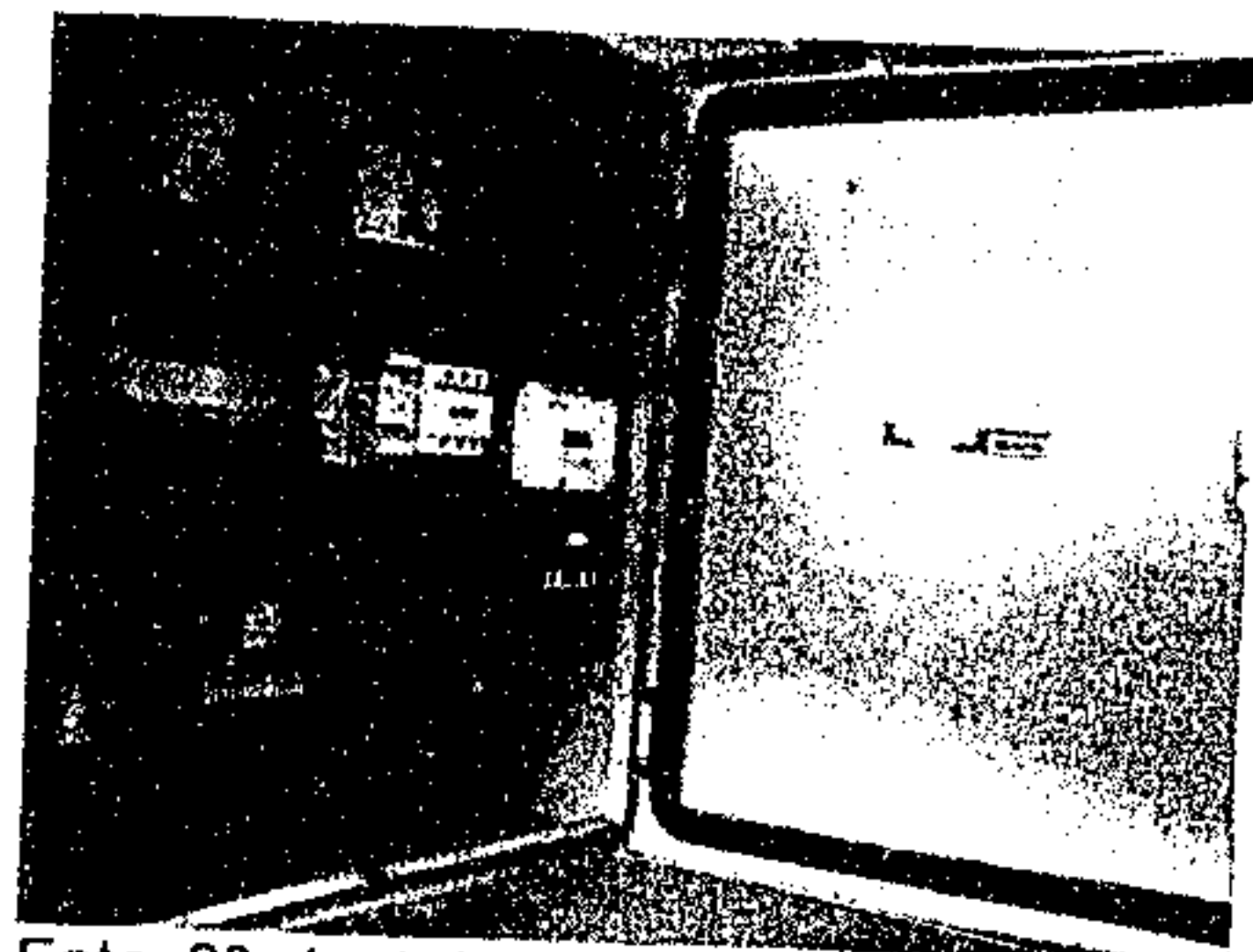


Foto 20: Instalação elétrica na casa de bomba.



Foto 21: Abastecimento de água nos domicílios.



Foto 22: Abastecimento de água nos domicílios.



RELATÓRIO TÉCNICO

1. PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

Processo: 2007/50169-0
Natureza: TOMADA DE CONTAS
Objeto: CONVÊNIO Nº 060/2005
Concedente: SESP
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Responsável: SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES – EX-PREFEITO

2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 2.1. O Convênio teve por objeto a “Conclusão de 3 sistemas de abastecimento de água”.
- 2.2. O prazo de vigência do convênio foi de 08/07/2005 a 08/07/2006.
- 2.3. Consta do Ajuste as cláusulas essenciais e obrigatórias, inclusive a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão concedente, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste Tribunal, sem contudo, citar o nome do técnico que realizaria a fiscalização.
- 2.4. Consta no termo de Convênio o anexo obrigatório, ou seja, o Plano de Trabalho, conforme determina o art. 116 § 1º, da Lei 8.666/93, fls. 88/90.
- 2.5. Não houve termo aditivo alterando o termo original.

3. ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. O Convênio foi celebrado no valor de R\$ 130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), oriundo do orçamento estadual, exercício de 2005, e repassado pela ordem bancária nº 2005OB01188 de 01/08/2005, fls. 92. Não houve a previsão de contrapartida por parte da Prefeitura.

4. PRAZO REGIMENTAL

4.1 As contas não foram prestadas no prazo regimental, descumprindo o que determina o art. 151 do Ato nº 24/94, vigente à época, o que deu origem a instauração da tomada de contas, com autorização da presidência em 23/01/2007.

5. EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

5.1 - Da Receita

O repasse foi efetuado pela ordem bancária nº 20010801188, no valor de R\$ 130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), que foi depositado em conta corrente, no Banco do Estado do Pará, agência nº 37, Capanema, em 02/08/2005, fls. 13.

5.2 - Da Despesa:

5.2.1 Processo de contratação:

Para a execução do objeto conveniado foi realizado processo licitatório na modalidade Convite nº 009/2005, sendo vencedora do certame a empresa BANALLI ENGENHARIA LTD, com o valor

de R\$132.410,60 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) de acordo com o art. 45 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, fls. 45/69.

5.2.2. Comprovação das despesas:

A documentação comprobatória da despesa está composta pelas notas fiscais de serviços de nºs 108 de 02/08/2005 no valor de R\$ 134.400,60 e 114 de 12/01/2006 no valor de R\$ 4.301,88, ambas da empresa BANALLI ENGENHARIA LTDA, emitidas dentro da vigência do convênio. As referidas notas, encontram-se acompanhadas dos respectivos recibos de quitação, fls. 27/44.

Em análise aos extratos bancários, identificou-se saques em cheque avulso, o que contraria o art. 20 da IN/STN/01/97, conforme abaixo transcrito:

"Art. 20. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica somente permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor"

6. RESUMO DA APLICAÇÃO.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
ESTADO	130.354,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.712,48
RECURSOS PRÓPRIOS	6.358,48		
TOTAL	136.712,48	TOTAL	136.712,48

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

7.1 A SESP A através de Laudo Conclusivo de Convênio, datado de 27/08/2008, data da vistoria, fls. 97, informa que :

- "Após visita técnica de inspeção, com base no Projeto e Planilha orçamentária, verificamos que os serviços para a Implantação de Microssistema de Abastecimento de Água foram realizados apenas 90% de sua totalidade e encontram-se funcionando de maneira insuficiente, principalmente o de Vila Nova". "Diante do exposto, concluímos que o objeto do convênio não foi cumprido integralmente.

7.2. A Controladoria de Obras deste Tribunal, em relatório datado de 17/04/2013, informa que (fls. 108/114).

"Conforme Portaria nº 26.382 de 04/06/2012, estivemos no Município de Primavera no período de 11/06/2012 a 13/06/2012, para proceder inspeção "in loco" referente ao processo nº 2007/50169-0. Acompanhadas do Sr. Cornélio Vale dos Santos (Sr. Cruz), funcionário do município, nos dirigimos até as Vilas de Canaã, Nova e Rio dos Peixes, a fim de inspecionar a realização da obra. Mediante a inspeção foi possível constatar a execução do objeto do convênio, conforme demonstrado no relatório fotográfico que segue anexo.

"Mediante inspeção "in loco" foi possível constatar que a obra foi concluída"

0708

8 - CONCLUSÃO

8.1 Considerando o exposto nos itens 5.2.2 parte final, opina-se pela IRREGULARIDADE das contas do convênio 060/2005, no valor de R\$ 130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), de responsabilidade do Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, CPF nº 174.106.812-68, Prefeito à época, estando de acordo com o art. 158, III, "a" e "b" do RITCE-PA, Ato nº 63/2012.

8.2 Sugere-se a aplicação de multa estabelecida no art. 243, I, "b" do Ato nº 63/2012 c/c o art. 83, II da Lei Complementar nº 81/2012, LOTCE.

É O RELATÓRIO.

Belém, 12 de setembro de 2017.

Jamile Hedwiges Bastos M. Santos

JAMILE HEDWIGES BASTOS MARQUES SANTOS
Auditor de Controle Externo

... 0709

de acordo.

À Secex, com relatório.

Em 12/09/2017.


Samira Silveira Gazel Menezes
Gerente de Fiscalização
Matrícula: 0101194

À Secretaria Geral
Nos termos do art. 210 do RITCE/PA,
Em 13/09/2017


Raimundo Caldas Batista
Subsecretário de Controle Externo



0710



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Conselheiro(a) Nelson eliares,
nos termos da Resolução n.º 18.409/2013, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de
unidades jurisdicionadas.

Belém 13/09/17


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



CORREIOS

0711

Página: 1

Identificador : ME611601118BR
Data : 09/11/2017 14:21
Assunto : C.A.477/17

Protocolo: 11733565

Previsão de Entrega: 10/11/2017

Total: R\$ 18,12

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 477/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/50169-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera, referente ao Convênio SESP/PA nº 060/2005, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Sr.
SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
Av. General Moura Carvalho
s/nº

Centro
68707000 Primavera
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00BF9486639A6FCEA55790F926B7D19B2C53C3279435E9105429B711D9DE0885B3E21A7A61D2E4022EC271069D49FC69E764CB1F014

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.
Belém, 09/11/2017
Matrícula nº: 100079



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME611601118, remetido dia 09 de novembro de 2017

0712

destinado a:

Ao Sr.

SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES

Av. General Moura Carvalho, s/nº

Centro

Primavera/PA

68707-000



Foi entregue às 09:13 do dia 13 de novembro de 2017.

O recibo de entrega foi assinado por: AUREO BEZERRA GOMES

Atenciosamente, AC PRIMAVERA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
REMETENTE		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
		<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
		<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:	
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	
DESTINATARIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER	NUMERO DO TELEGRAMA	
	Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	MA871201501BR	2070
		DHP 14/11/2017 07:00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

0713

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 29/11/17.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

remessa de ordem mpc



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/11/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

7ª PROCURADORIA DE CONTAS
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/11/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



0715

PARECER MPC - DBM Nº 249/2017

Processo nº 2007/50169-0

Assunto: Tomada de Contas

Conveniente: Prefeitura Municipal de Primavera

Responsável: Selso Luiz dos Santos Gomes

Concedente: Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública – SESPA

Tomada de Contas. Convênio nº 060/2005. Repasse total dos recursos. Execução de 90% do objeto. Saque avulso. Ausência de nexos causal. Contas irregulares com devolução total dos valores repassados e não comprovados com aplicação das multas pertinentes. Indícios de Improbidade Administrativa. Pedido de inabilitação do responsável para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual, por até cinco anos, nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 12/1993. Remessa ao MPE/PA e PGE/PA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da Tomada de Contas do Convênio nº 60/2005, fls. 08/11, celebrado entre o 4º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL – CRPS, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Aires Soares, com interveniência da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA, representada pelo Sr. Fernando Agostinho Cruz Dourado, e a Prefeitura Municipal de Primavera, representado pelo Sr. Selso Luiz dos Santos Gomes, que teve por objeto a “Conclusão de 3 sistemas de abastecimento de água na localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova”, no valor de R\$130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), com vigência de 08/07/2005 a 08/07/2006. Não houve termo aditivo.

Constam às fls. 88/90, o Plano de Trabalho, Execução de Objeto e Plano de Aplicação, em cópia simples.



PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

0716

Após a instauração da Tomada de Contas, a Prefeitura de Primavera juntou documentos referente à prestação de contas do Convênio nº 060/2005 às fls. 03/75. Tendo a SESPJA juntado documentos às fls. 81/97.

O laudo conclusivo de Convênio, acostado à fl. 97, atestou a execução de apenas 90% da obra e o repasse total do valor do Convênio apesar do repasse total dos recursos.

O TCE/PA realizou Inspeção Ordinária no Município, onde foi constatado que a ausência de projeto básico referente à conclusão do objeto do convênio está em desacordo como o art. 7º da Lei nº 8.666/93; que os preços discriminados na planilha orçamentária estão dentro do praticado no mercado local; e que a obra foi concluída (fls. 108/114).

Em Relatório Técnico, fls. 115/117, a 6ª CCG/SECEX/TCE/PA opinou pela irregularidade das contas, de responsabilidade do Sr. Selso Luiz dos Santos Gomes, no valor de R\$130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), com aplicação de multa.

Citado para se manifestar, o responsável permaneceu silente.

Em ato contínuo, foi encaminhado para o MPC/PA para parecer.

Em síntese, é o relatório.

II – DO PARECER

II.1 – Da Omissão do Dever de Prestar Contas

É importante ressaltar sobre a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos públicos recebidos, consoante estabelece o art. 115, § 1º da Constituição Estadual de 05.10.1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, *ipsis litteris*:

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária".

2

Desta forma, podemos concluir que o objeto foi concluído após o término da vigência do Convênio.

II.3 – Da Ausência de Nexo de Causalidade na Vigência do Convênio e com os Recursos do Convênio

Verificou-se que os recursos do Convênio foram repassados em sua integralidade, conforme fls. 13. Porém, observou-se nos extratos que a movimentação deste recurso se deu através de retiradas avulsas, não tendo como saber onde e quando este recurso fora aplicado.

Convém registrar que a comprovação de pagamento dos serviços contratados para execução do objeto do Convênio, por si só, não constitui elemento apto a comprovar a regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio.

É essencial a demonstração do **nexo de causalidade**, evidenciado por meio da relação entre os recursos transferidos e as despesas executadas, comprovando-se que o objeto conveniado foi executado no prazo do convênio e efetivamente com o uso devido, legal e regular dos recursos recebidos.

Na utilização e aplicação de verba pública deve-se observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade e eficiência, a fim de se verificar se o administrador que ordenou a despesa obedeceu aos requisitos legais, de forma a garantir o interesse público.

A ausência do nexo de causalidade impossibilita identificar se o objeto foi executado na vigência do Convênio nº 060/2005 e com a utilização dos recursos provenientes deste.

A respeito do tema, a transcrição de trecho do voto da lavra do Exmº. Ministro Adylson Motta:¹ Decisão nº 225/2000-TCU-2ª Câmara (TC-929.531/1998-1):

“A não-comprovação da lisura no trato de recursos públicos recebidos autoriza, a meu ver, a presunção de

¹ Decisão nº 225/2000-TCU-2ª Câmara (TC-929.531/1998-1)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

... 0718

O sistema informatizado de monitoramento dos convênios (SIGGED), instrumental de apoio à atuação da Corte de Contas, acusou que até a data de 18/01/2007, fl. 01, a conveniente não havia cumprido voluntariamente a obrigação de prestar as contas relacionadas à execução do referido convênio.

A Instrução Normativa STN nº 1/1997, disciplina no art. 28, §4º, *in verbis*:

"Art. 28 – O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de: (...)" (Grifo nosso).

Quem utiliza verba pública tem obrigação de prestar contas da regular aplicação dos recursos, de forma a cumprir os princípios da legalidade, publicidade e moralidade.

É sabido que todo gestor público é obrigado a prestar contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei. Assim, ao término da vigência do instrumento que efetuou a transferência de recursos, deve o responsável pela aplicação dos recursos adotar as medidas cabíveis com vistas à apresentação das contas (IN STN 01/1997, art. 7º), restituindo a concedente os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, acrescidos dos juros legais.

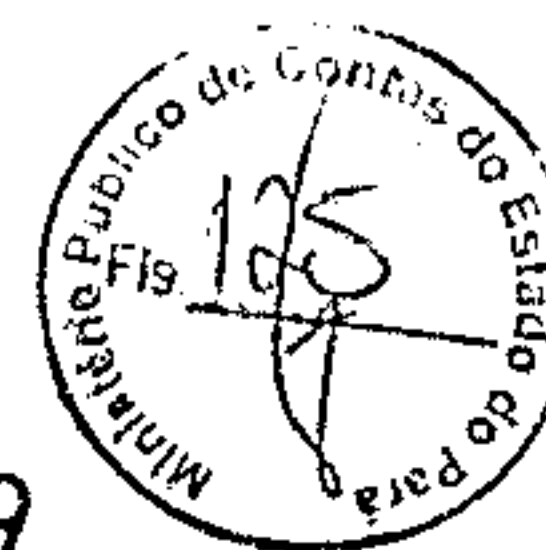
II.2 – Da inexecução da obra

O laudo conclusivo da SESP, fl. 97, elaborado em 17/09/2008, constatou a execução de 90% da obra.

O TCE/PA através da 6ª CCE/DCE/TCE/PA realizou Inspeção Ordinária no Município de Primavera, onde fez a verificação da realização de alguns convênios, dentre eles, o presente, inspecionado entre 11/06/2012 e 13/06/2012, atestando a execução do objeto do Convênio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



0719

irregularidade na sua aplicação. Ressalto que o ônus da prova da idoneidade no emprego dos recursos, no âmbito administrativo, recai sobre o gestor, obrigando-se este a comprovar que os mesmos foram regularmente aplicados quando da realização do interesse público. Aliás, a jurisprudência deste Tribunal consolidou tal entendimento no Enunciado de Decisão nº 176, in verbis: 'Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova'. Há que se destacar, ainda, que, além do dever legal e constitucional de prestar contas do bom e regular emprego dos recursos públicos recebidos, devem os gestores fazê-lo demonstrando o estabelecimento do nexo entre o desembolso dos referidos recursos e os comprovantes de despesas realizadas com vistas à consecução do objeto acordado'. (Recurso de Reconsideração em TCE. Convênio. A simples realização do objeto não é suficiente para garantir a regularidade das contas. É essencial que seja comprovado o nexo de causalidade entre os recursos federais transferidos e o objeto conveniado. O gestor deve provar a boa e regular aplicação dos recursos federais. Não o fazendo, há presunção de dano, o que obriga o gestor a restituir os valores aos cofres públicos. Recurso não provido)". (Grifo nosso)

No mesmo sentido:

"Inexistência de comprovação de vínculo entre a utilização dos recursos repassados e a execução do objeto pactuado. A realização do objeto pactuado não é circunstância suficiente para propiciar o julgamento pela regularidade da aplicação dos recursos do convênio, pois prova apenas a existência ou a execução da obra, não a utilização adequada dos recursos repassados, nem a origem dos recursos empregados na execução das obras²". (Grifos nossos)

Dito isto, e considerando que o ônus da prova cabe, exclusivamente, a quem tem o dever constitucional de prestar contas, a teor do que estipulam o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 93 do Decreto-lei 200/67, bem como que não foi possível constatar nos presentes autos o nexo de causalidade entre as despesas realizadas e a

² TCU 927.823/1998-5



execução do objeto conveniado, com a devida e regular utilização do recurso público, imperiosa se faz a devolução dos recursos públicos recebidos ao Erário.

II.4 – Da improbidade administrativa e inabilitação para exercício de cargo ou função pública.

Nunca é demais reiterar que a Constituição Estadual de 5 de outubro de 1989, também indica o dever de prestar contas de forma límpida, no §1º do Art. 115, vejamos:

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Logo se vê que o conveniente, de forma consciente de seu dever, descumpriu a exigência contida no referido dispositivo legal, malferindo, sem sombra de dúvida, os princípios da legalidade e moralidade, insculpidos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal.

A ausência de prestação de contas, incide a aplicação do art. 11, inciso VI, da Lei de Improbidade, vejamos:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo”. (Grifo nosso)

De acordo com os elementos probatórios contidos nos autos, há fortes indícios de cometimento de ato de improbidade administrativa, ao deixar de prestar contas no prazo legal. Desta maneira, a omissão dolosa do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

0721



responsável malferiu os princípios da legalidade e lealdade às instituições, constantes no *caput* do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, à medida em que, de forma intencional, descumpriu uma obrigação legal de transparência ínsita à gestão dos recursos públicos.

No mesmo sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-PREFEITO MUNICIPAL. ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 11, INCISO VI, DA LEI Nº 8.429/92. ELEMENTO SUBJETIVO DOLOSO. NECESSIDADE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO APROVAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF.

1. O cerne da questão está em saber se a prestação de contas, mesmo realizada com atraso, ainda pode ser considerada como ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92.

2. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que para a configuração de improbidade por atentado aos princípios administrativos (art. 11 da Lei 8.429/1992) é necessário apenas o dolo genérico, sendo dispensável o dolo específico.

3. Para se verificar se, nos autos, houve ou não a prática do ato 8.429/92, seria necessária a constatação acerca do elemento subjetivo da conduta do ora recorrido. Ocorre que o Tribunal a quo não se manifestou acerca do dolo do agente, não tendo sido apresentados embargos de declaração para a análise de tal ponto. Logo, não pode esta Corte Superior analisar tal conduta, em razão da ausência de manifestação da Corte de origem.

4. Não há como apreciar o mérito da controvérsia com base na tese de que a prestação de contas, além de ter sido apresentada a destempo, não foi aprovada, encontrando-se o Município de Capitão Poço/PA inadimplente, uma vez que não foi objeto de debate pela instância ordinária, o que inviabiliza o conhecimento do especial no ponto por ausência de prequestionamento. Incide ao caso a súmula 282 do STF.

5. Recurso especial não conhecido.

(Resp. 1304214/PA, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 05/12/2012) ”.

No presente caso, é cabível também a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

... 0722

Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências, vigente à época, em seu art. 76:

"Art. 76. Ao responsável que tenha suas contas julgadas irregulares, poderá o Tribunal de Contas do Estado, por maioria de dois terços de seus membros, aplicar, cumulativamente com as sanções previstas nesta Seção, a de inabilitação para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual, por prazo não superior a cinco anos, bem como a pena de demissão, na forma da lei, no caso de servidor, comunicando a decisão à autoridade competente para a efetivação da medida". (Grifo nosso).

Neste sentido, já decidiu esse Egrégio Tribunal de Contas, vejamos o Acórdão TCE/PA nº 55.596:

*"ACÓRDÃO Nº 55.596 (Processo nº. 2013/52675-3)
Requerente: Tomada de Contas referente ao Convênio n.º 132/2011 e Termo Aditivo firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ e a SEDUC.*

Responsável: RAIMUNDO REIS BARBOSA RIBEIRO – Prefeito, à época.

Relatora: Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DEVOLUÇÃO TOTAL DOS RECURSOS REPASSADOS. APLICAÇÃO DE MULTAS AO RESPONSÁVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCLUSÃO DO RESPONSÁVEL NA LISTA A SER ENVIADA POR ESTE TRIBUNAL À JUSTIÇA ELEITORAL. INABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

1. Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio;

2. Constatada a existência de débito, impõe-se o julgamento pela irregularidade das contas com cominação de multa regimental.

3. A ausência de prestação de contas é considerada como ato de improbidade administrativa, perfeitamente subsumível ao caput do art. 11 da Lei 8.429/92, o que gera a inclusão do responsável na lista a ser enviada por este Tribunal à Justiça Eleitoral, por força do que dispõe



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA 0723
7ª PROCURADORIA DE CONTAS



a Resolução n.º 17.195/2006 deste Tribunal". (Grifos
NOSSOS.

II.5 – Da remessa ao MPE/PA e PGE/PA

Tendo em vista as graves irregularidades apontadas, inclusive a ausência total de documentação das despesas do convênio, com fortes indícios de cometimento de improbidade administrativa, encaminho cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, conforme as disposições da Recomendação da Corregedoria do MPC/PA, nº 02/2016-CGC/MPC-PA³ e também à Procuradoria Geral do Estado (PGE/PA), para que tomem as devidas providências para o ressarcimento ao Erário e punição dos envolvidos.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, conclusa a instrução processual e considerando o que dos autos consta, opino pela **IRREGULARIDADE** das contas do Sr. **SELDO LUIZ DOS SANTOS GOMES**, Prefeito do Município de Primavera à época, com **devolução total dos recursos, no valor de R\$ 130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, devidamente atualizados e acrescido de juros com fundamento no art. 38, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no art. 73 e 74, incisos II e III, e da aplicação da sanção de inabilitação do responsável para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança na administração estadual, por até cinco anos, nos termos do art. 76 da mesma Lei, e do art. 166, inciso III, alíneas "a" e "b" e multas do art. 232 e 233, VI, do RITCE/PA, todos vigentes à época.

³ | – Recomendar aos membros do Ministério Público de Contas que, no exame dos processos submetidos à análise da legalidade por este Parquet, ao constatarem possível prática de ilícitos civil e/ou criminal ou ainda de atos que caracterizem improbidade administrativa, encaminhem, desde logo e por meio de ofício contendo cópia de todas as peças relevantes e elucidativas constantes dos autos, as evidências detectadas ao Ministério Público do Estado do Pará, a fim de que tomem as providências legais que julgarem pertinentes.




MPC
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DEÍLA BARBOSA MAIA
7ª PROCURADORIA DE CONTAS

0724

A fim de que lhes sejam asseguradas as garantias inerentes ao contraditório e à ampla defesa, requer a citação do responsável para se manifestação.

Belém (PA), 19 de dezembro de 2017.


Deila Barbosa Maia
PROCURADORA DE CONTAS
Titular da 7ª Procuradoria de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/50169-0

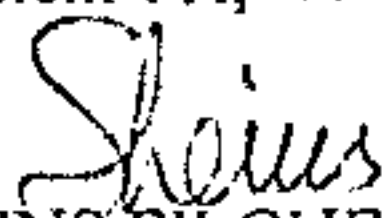
0725



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/12/2017


SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual



0726

129
D

**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

PROCESSO Nº 2007/50169-0

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 08/03/2018.

Ademar Tavares de Melo Neto

Coordenadoria de Apoio Técnico à Presidência



Identificador : ME619449716BR
Data : 16/01/2018 18:22
Assunto : C.A.022/18

Protocolo: 11880654

Previsão de Entrega: 17/01/2018

Total: R\$ 18,12

0727

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 022/2018

De ordem do Excelentíssimo

Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/50169-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera, referente ao Convênio SESP/PA nº 060/2005, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER
Travessa Quintino Bocaiuva
1585

Ao Sr.
SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
Av. General Moura Carvalho
s/nº

Nazaré
66035903 Belém
PA

Centro
68707000 Primavera
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A7067E98BA029B934E2CE62A44797F66DD07D18F64AEBDC173AA89F63477499ACE4574717B77465B19361531E80C42D623E7BBFE



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME619449716, remetido dia 16 de janeiro de 2018. 0728

destinado a:

Ao Sr.

SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES

Av. General Moura Carvalho, s/nº

Centro

Primavera/PA

68707-000



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 24/01/2018 às 10:22 Motivo da não entrega: Não Procurado

Atenciosamente, AC PRIMAVERA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
REMETENTE		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
		<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:	
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	
		NÚMERO DO TELEGRAMA	
		MA879153064BR 5057	
		DHP 25/01/2018 07:00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL

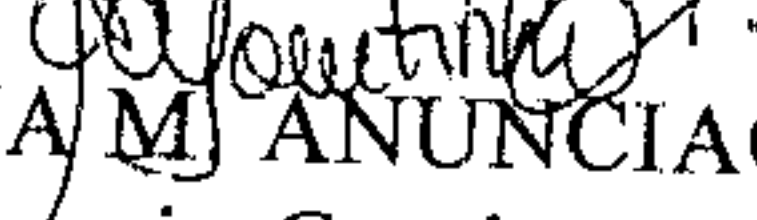
0729

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Comunicação de Audiência nº 022/2018 do Senhor Selso Luiz dos Santos Gomes, não foi encontrado, conforme informação dos Correios às fls. 132

Diante disso, será realizada a Comunicação de Audiência por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 29/01/2018.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



0730

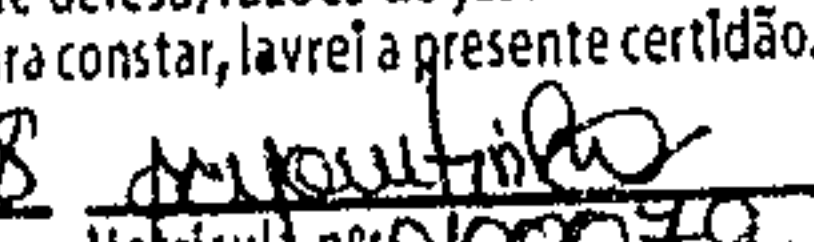
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 022/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/50169-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, referente ao Convênio SESP A nº 060/2005.

Belém, 29 de janeiro de 2018.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.
Belém, 16/02/2018 
Matrícula nº 0100079

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.548	30/01/2018

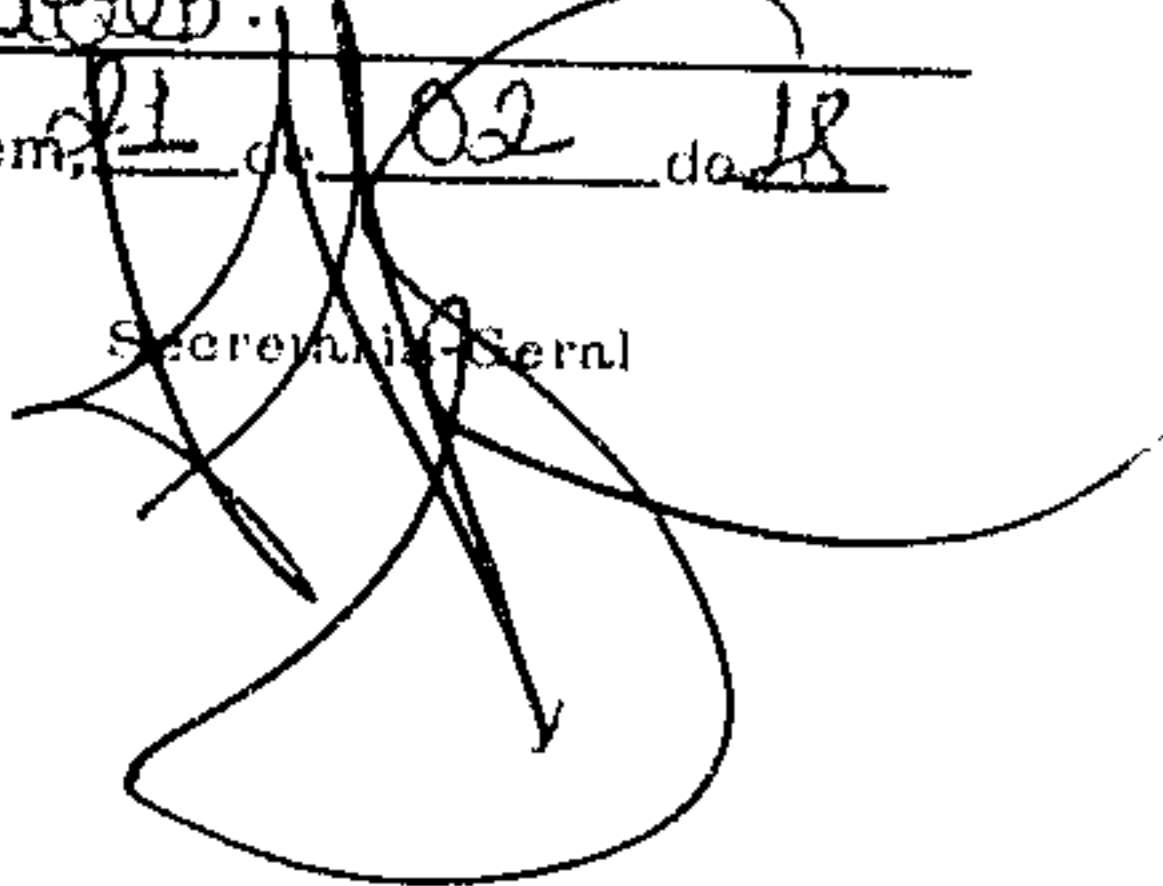
0731

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SEGER
REMESSA

Ho Gov. Com^o Nelson
Chaves.

Belém, 11 de 02 de 18

Secretaria Geral

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name 'Secretaria Geral' and extending upwards into the recipient's name.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

0732

TERMO DE INFORMAÇÃO

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) (fls.) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a notificação de julgamento nº 344/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 17/07/2018.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Secretaria-Geral



0733

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 344/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. **SELDO LUIZ DOS SANTOS GOMES**, Prefeito à época, de que no dia 24.07.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50169-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, referente ao convênio **SESPA nº 060/2005**, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de julho de 2018.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

julgmodelo - tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.659	17.07.2018

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 060/2005 celebrado entre o 4º Centro Regional de Proteção Social (CRPS), com a interveniência da Secretaria Executiva de Estado e Saúde Pública (SESPA), e a Prefeitura Municipal de Primavera, que teve por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$130.354,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), para viabilizar a conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimento de água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, visando co-financiamento das ações a serem desenvolvidas no referido município. A responsabilidade foi atribuída ao Sr. Selso Luis dos Santos Gomes, Prefeito à época.

O DCE em manifestação inicial, às fls. 77/78, ao analisar economicamente a obra e comparar os preços dos serviços da firma vencedora da licitação, na modalidade convite, e do orçamento base da prefeitura, constatou que eram compatíveis com o de mercado (à época). Porém, constatou que, embora conste nos autos o Termo de Conclusão e Entrega de Serviço da Prefeitura de Primavera, informando que os serviços foram concluídos, não consta nos autos o laudo de conclusão do serviços, que deveria ter sido emitido pela SESPA, o que inviabiliza a análise em relação ao cumprimento do objeto do convênio.

Citados na forma regimental, por meio do Ofício nº 02.384/2008, a SESPA encaminhou o Laudo Conclusivo do Convênio nº 060/05, para subsidiar a instrução do processo, mediante ofício nº 2695/08, comprovando que somente 90% da totalidade do convênio foi realizada (fls. 97), de modo que o objeto do Convênio não foi cumprido em sua integralidade.

O DCE realizou inspeção ordinária "in loco" para fiscalizar a

execução do Convênio celebrado entre a Prefeitura e o Estado. (fls. 103/106). No parecer técnico, a Controladoria de Obras deste Tribunal informou que a obra foi integralmente concluída (fls. 108/114).

Porém, em relatório técnico (fls. 115/117), o DCE opinou pela irregularidade das Contas do Convênio por existirem, nos extratos bancários, saques em cheques avulsos, o que contraria o art. 20 da IN/STN/01/97; e sugerindo a aplicação de multa estabelecida no art. 243, I, b do Ato nº 63/2012 c/c art. 83, II da Lei Complementar nº 81/2012, LOTCE.

Citado para se manifestar, o responsável permaneceu silente.

Em ato contínuo, o Ministério Público de Contas, no parecer nº 249/2017 (fls. 123/127.v), considerando que a movimentação dos recursos se deu por meio de retiradas avulsas e que não foi possível comprovar o nexo de causalidade entre os recursos recebidos e as despesas executadas, opinou pela irregularidade das contas do Sr. Selso Luis dos Santos Gomes, prefeito do Município de Primavera à época, com a devolução aos cofres públicos estaduais da devolução total dos recursos, no valor de R\$ 130,354,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), devidamente atualizado e acrescido de juros, os consectários legais, a contar de 19/08/2002, sem prejuízo da multa regimental e da inabilitação do responsável por até 05 anos, nos termos da LC 12/1993.

Citado, nos termos regimentais, o responsável não apresentou defesa.

É o Relatório

VOTO:

Diante do fatos apontados nos autos pelo MPC, julgo as contas irregulares, com a devolução dos valores recebidos, no montante de R\$130.354,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais),

face a ausência de comprovação do nexo de causalidade entre os recursos recebidos e as despesas executadas pela Prefeitura, nos termos do art. 56, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, sem prejuízo de multa ao responsável face a grave infração a norma legal, nos termos do art. 243, I, "e", c/c 283 do RI do TCE-PA, no valor de 2% do valor disposto no art. 1º da Resolução nº 18.980, deste Tribunal, que corresponde à R\$ 931,58 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); e multa pelo dano ao erário fixada em 2% do dano, corresponde à R\$ 2.607,08 (dois mil seiscentos e sete reais e oito centavos), nos termos do art. 242 do RI do TCE-PA.

Belém, 19 de junho de 2018


Nelson Chaves



0737



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
TERMO DE INFORMAÇÃO
(Processo nº 2007/50169-0)

Pelo presente Termo, certifico que na sessão ordinária desta data, depois de anunciado o processo em epígrafe, Sua Excelência o Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves proferiu o voto constante dos autos (fls.134/135), no qual julgou as **contas irregulares**, declarando seu responsável em débito para com o erário estadual na importância de R\$130.354,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), sem prejuízo da multa ao responsável face a grave infração a norma legal no valor de 2% , nos termos do art. 1º da Resolução nº 18.980 que corresponde à R\$931,58 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) e multa pelo dano ao erário de 2% no valor de R\$2.607,08 (dois mil, seiscentos e sete reais e oito centavos).

Os demais membros do plenário apresentaram a seguinte manifestação de Voto:

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior: *Divirjo quanto ao valor da multa pelo débito, aplicando-a no percentual de 10% sobre o débito.*

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Odilon Inácio Teixeira: *Acompanho a divergência.*

Excelentíssima Senhora Conselheira [Presidente] Maria de Lourdes Lima de Oliveira: *Acompanho o relator.*

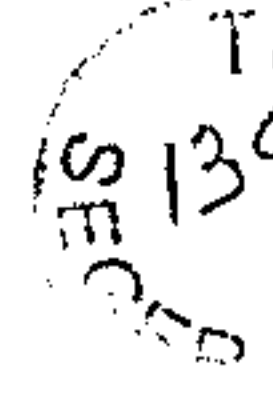
Com a votação empatada, a Conselheira presidente proferiu, nos termos do art. 187, III do RITCE, o **voto de qualidade**, ratificando a posição anteriormente anunciada. Em seguida, anunciou que resolveu o plenário acatar o voto do relator.

Belém, 24 de julho de 2018


JORGE BATISTA JÚNIOR
Subsecretário



Tribunal de Contas do Estado do Pará
ACÓRDÃO N.º 57.757
(Processo n.º 2007/50169-0)



0738

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SESP/PA n.º 060/2005

Responsável/Interessado: SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas, com aplicação da multa regimental, quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
2. O dano ao erário, decorrente de ato praticado com grave infração à norma legal acarreta obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora.
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.

Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Processo n.º 2007/50169-0.

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 060/2005 celebrado entre o 4º Centro Regional de Proteção Social (CRPS), com a interveniência da Secretaria Executiva de Estado e Saúde Pública (SESPA), e a Prefeitura Municipal de Primavera, que teve por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$130.354,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), para viabilizar a conclusão de 03 (três) sistemas de abastecimento de água nas localidades de Rio dos Peixes, Vila Canaã e Vila Nova, visando co-financiamento das ações a serem desenvolvidas no referido município. A responsabilidade foi atribuída ao Sr. Sello Luis dos Santos Gomes, Prefeito à época.

O DCE em manifestação inicial, às fls. 77/78, ao analisar economicamente a obra e comparar os preços dos serviços da firma vencedora da licitação, na modalidade convite, e do orçamento base da prefeitura, constatou que eram compatíveis com o de mercado (à época). Porém, constatou que, embora conste nos autos o Termo de



0739

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Conclusão e Entrega de Serviço da Prefeitura de Primavera, informando que os serviços foram concluídos, não consta nos autos o laudo de conclusão do serviços, que deveria ter sido emitido pela SESPA, o que inviabiliza a análise em relação ao cumprimento do objeto do convênio.

Citados na forma regimental, por meio do Ofício nº 02.384/2008, a SESPA encaminhou o Laudo Conclusivo do Convênio nº 060/05, para subsidiar a instrução do processo, mediante ofício nº 2695/08, comprovando que somente 90% da totalidade do convênio foi realizada (fls. 97), de modo que o objeto do Convênio não foi cumprido em sua integralidade.

O DCE realizou inspeção ordinária "in loco" para fiscalizar a execução do Convênio celebrado entre a Prefeitura e o Estado. (fls. 103/106). No parecer técnico, a Controladoria de Obras deste Tribunal informou que a obra foi integralmente concluída (fls. 108/114).

Porém, em relatório técnico (fls. 115/117), o DCE opinou pela irregularidade das Contas do Convênio por existirem, nos extratos bancários, saques em cheques avulsos, o que contraria o art. 20 da IN/STN/01/97; e sugerindo a aplicação de multa estabelecida no art. 243, I, b do Ato nº 63/2012 c/c art. 83, II da Lei Complementar nº 81/2012, LOTCE.

Citado para se manifestar, o responsável permaneceu silente.

Em ato contínuo, o Ministério Público de Contas, no parecer nº 249/2017 (fls. 123/127.v), considerando que a movimentação dos recursos se deu por meio de retiradas avulsas e que não foi possível comprovar o nexo de causalidade entre os recursos recebidos e as despesas executadas, opinou pela irregularidade das contas do Sr. Selso Luis dos Santos Gomes, prefeito do Município de Primavera à época, com a devolução aos cofres públicos estaduais da devolução total dos recursos, no valor de R\$ 130.354,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), devidamente atualizado e acrescido de juros, os consectários legais, sem prejuízo da multa regimental e da inabilitação do responsável por até 05 anos, nos termos da LC 12/1993.

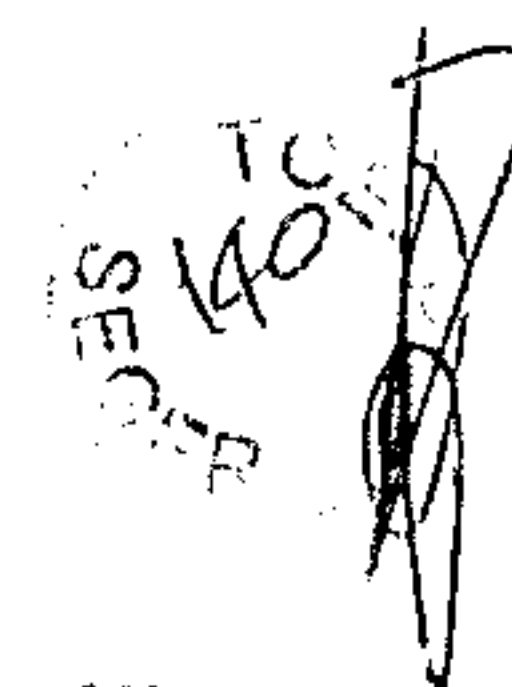
Citado, nos termos regimentais, o responsável não apresentou defesa.

É o Relatório.

VOTO:

Diante do fatos apontados nos autos pelo MPC, julgo as contas irregulares, com a devolução dos valores recebidos, no montante de R\$130.354,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), face a ausência de comprovação do nexo de causalidade entre os recursos recebidos e as despesas executadas pela Prefeitura, nos termos do art. 56, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, sem prejuízo de multa ao responsável face a grave infração a norma legal, nos termos do art. 243, I, "c", c/c 283 do RI do TCE-PA, no valor de 2% do valor disposto no art. 1º da Resolução nº 18.980, deste Tribunal, que corresponde à R\$ 931,58 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); e multa pelo dano ao erário fixada em 2% do dano, corresponde à R\$ 2.607,08 (dois mil seiscientos e sete reais e oito centavos), nos termos do art. 242 do RI do TCE-PA.

Voto do Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR: Divirjo quanto



0740

Tribunal de Contas do Estado do Pará

ao valor da multa pelo débito, aplicando-a no percentual de 10% sobre o débito.

Voto do Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA: Acompanhamento a divergência.

Voto da Conselheira-Presidente MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA: Acompanhamento o Relator.

Voto de qualidade proferido pela Conselheira-Presidente MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (inciso III, do art. 187, do RITCE/PA): Havendo empate na votação, uso da prerrogativa regimental para confirmar meu voto e desempatar a favor do voto do Relator.


ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade da Conselheira-Presidente Maria de Lourdes Lima de Oliveira, e nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "d", c/c os arts. 62, 82 e 83, inciso II, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas e condenar o Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, CPF n.º 174.106.812-68, ex-prefeito do município de Primavera, à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$ 130.354,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), devidamente atualizada a partir de 02/08/2005 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento, e aplicar-lhe as multas de R\$ 2.607,08 (dois mil seiscentos e sete reais e oito centavos), pelo dano ao erário, e de R\$ 931,58 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), pela grave infração à norma legal.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o recolhimento das multas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 24 de julho de 2018.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Procurador do Ministério Público de Contas: Guilherme da Costa Sperry

RK/0101437



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões



0741

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57 7 57, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 10 2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 27 10 2018

Belém, 27 10 2018

Antônio Ferreira Maia
Gerente de Expediente
Secretaria-Geral
Matrícula n.º 0100362



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0742



Ofício n.º 02455/2018/SEGER-TCE

Belém, 24/07/2018.

A Sua Senhoria o Senhor
SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
Ex-Prefeito do Município de Primavera
Avenida Moura Carvalho, n.º 1
Bairro: Centro
CEP: 68.707-000 Primavera/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 57.757, sessão ordinária de 24/07/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/50169-0;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JT 405546634 BR
POSTAGEM: 28/08/18
Gerald Silva.

RK

5

0743

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ofício n.º 02455/18 - SEGER

Ao Senhor
SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
Ex-Prefeito do Município de Primavera
Avenida Moura Carvalho, n.º 1
Bairro: Centro
CEP: 68.707-000 Primavera/PA

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	AR MP	
Assinatura	Doc	

JT 80558663 8 BR





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07 **AR**

...0744
(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)
JT 80558663 8 BR

143

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

RECEBIDO
TENTATIVA DE ENTREGA
NÃO RECONHECIDO
LIVRO DE ENVIO
LIVRO DE RECEBIMENTO
LIVRO DE DEVOLUÇÃO

24 SET 2018

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré
BELÉM-PA
CEP 66.035-190



Data da entrega: 18.09.18

Recebido por: *X Jader Hayana Rodrigues da Costa*
Nº Documento:

Apelres da SF
de Corret
1454.712-E

0745



Não foi atendido o ofício de fis. 142
Em, 28, 09, 2018
[Signature]



0746

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretária-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.757 (Processo 2007/50169-0), publicada no Diário Oficial do Estado em 27/08/2018, **transitou em julgado** no dia 11/09/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da glosa e da multa aplicadas na referida decisão.

Em 01/10/2018.


JOSÉ TUFHI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

0747



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 01/10/2018.


JOSE TUFFE SALIM JUNIOR
Secretário Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 02/10/2018


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual


TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

6ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 02/10/2018


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

À Secretaria do TCE
Por solicitação verbal.
Belém/PA, 03/10/2018


CLAUDIA SALAME SERIQUE
Chefe de Gabinete
Ministério Público de Contas/PA

0749



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 03/10/2018


Silvana Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

PROCESSO

Devolvido por Solicitação Verbal
Belém, 03/10/18


Secretaria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ. 0750
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE INFORMAÇÃO

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao responsável/interessado e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o seu paradeiro, informo que a notificação n.º 111/2018 dos presentes autos será realizada por edital, publicada no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 09/10/2018.


GUSTAVO MEDEIROS FRANCO
Secretaria Geral



0751

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº. 111/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. **SELDO LUIZ DOS SANTOS GOMES** (CPF: 174.106.812-68) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 57.757, publicado no Diário Oficial do Estado em 27-08-2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 09 de outubro de 2018.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.718	10/10/2018



0752



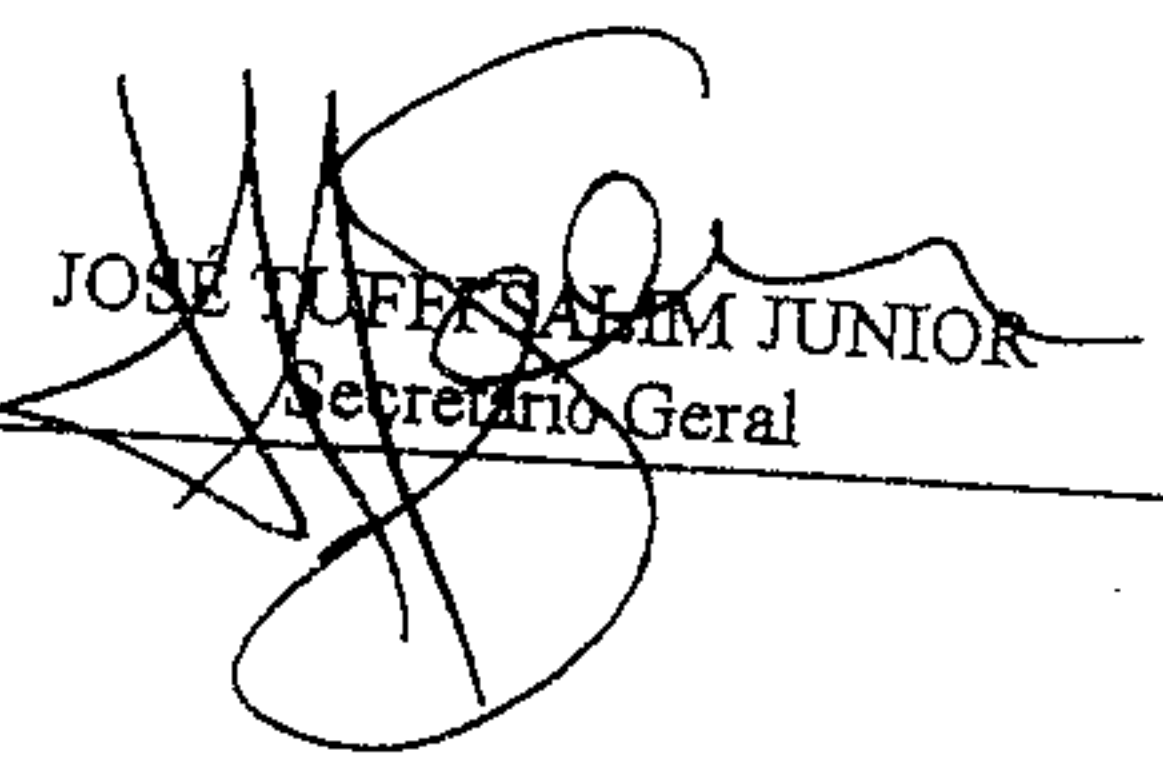
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 22/10/2018.


JOSE TUFFE SALIM JUNIOR
Secretário Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/10/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

6ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/10/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

À Exma. Procuradora-Geral de
Contas, para os fins do art. 11, III da
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei
Complementar nº 09/1992) c/c art.
67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei
Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 22 de outubro de 2018

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Procurador de Contas
Titular da 6ª Procuradoria de Contas

0754

Correios **SIGEP** RECEBIMENTO **CONTRATO 9312448769**

DESTINATÁRIO:
 SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
 Av. General Moura Carvalho, S/N
 68707000 Primavera-PA

DI629950175B

03 DEZ 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA:
 1ª _____ h
 2ª _____ h
 3ª _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
 1. Endereço incorreto
 2. Endereço não encontrado
 3. Não entregue
 4. Devolvido
 5. Outros

REMETENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 AVEN. DA NAZARE, 765
 NAZARE
 66035145 BELEM-PA

2004-57169-0

AO REMETENTE

PRIMAVERA-PA
03 JAN 2019
DRIPA

Just. Nelson Gonçalves da Silva
 Agente de Correios
 Matr. 8.414.712-0

MORA NA VILA DO BOSQUE
 RUA RURAL DO MUNICÍPIO DE
 PRIMAVERA-PA
 68707000

CAUSAS DA ENTREGA:

ENDEREÇO INSUFICIENTE
 NÃO EXISTE O Nº INDICADO
 CALECIDO
 DESCONHECIDO
 INCORRETO
 AUSENTE EX DEVOLUÇÃO
 NÃO OCORRIDO
 OUTROS

INFORMAÇÃO REQUESTADA PELO
 SERVIÇO DE CORREIOS
 SERVIÇO AO SERVIÇO

02/01/19


Just. Nelson Gonçalves da Silva
 Agente de Correios
 Matr. 8.414.712-0

PRIMAVERA-PA
03 JAN 2019
AG. PRIMAVERA-PA

DOCUMENTO LEGÍVEL

0755





 Destinatário: Senhor SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES
 Av. General Moura Carvalho, S/N
 68707-000 Primavera/PA
 Obs.: Notificação nº 009/2018/MPC/PA

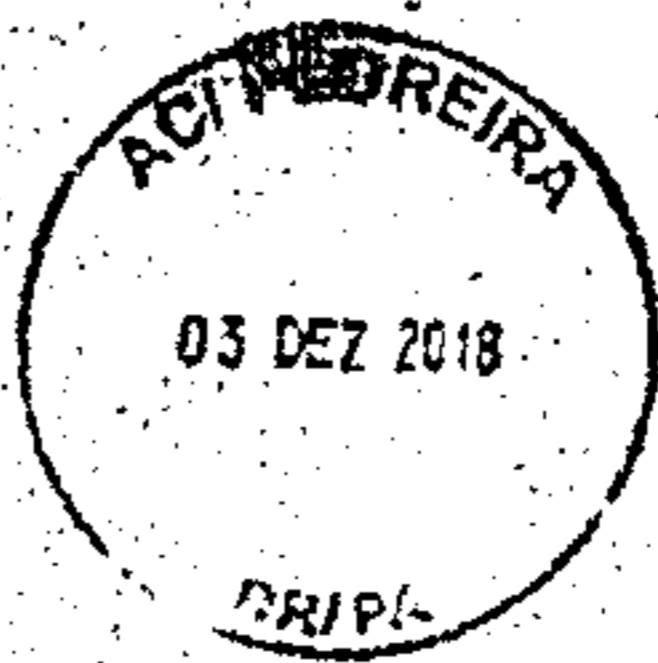
AD REMETENTE

AR

B1629950175BR



Remetente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 AVEN. CANAZARE, 152
 NAZARÉ
 66215-141 BELEM/PA



DOCUMENTO REGISTRO

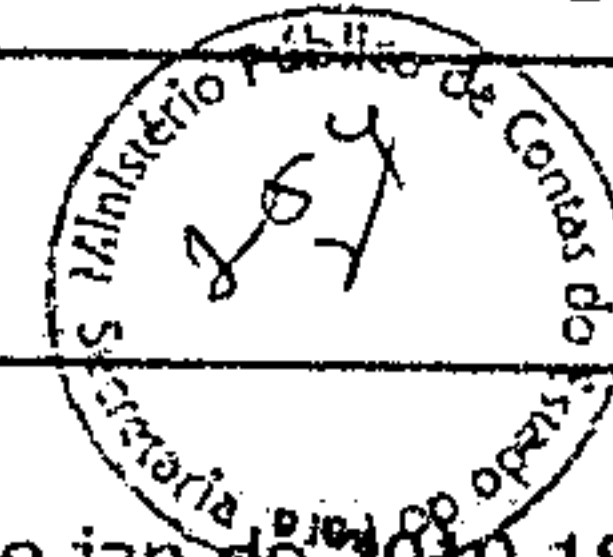
23/01/2019

Zimbra

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018



0756

De : secretaria processual <secretaria.processual@mpc.pa.gov.br> Ter, 22 de jan de 2019 18:21
Assunto : Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018 2 anexos
Para : spr@pge.pa.gov.br
Cc : Carolina Martins Victer <carolina.victer@mpc.pa.gov.br>

Ao Ilustríssimo Senhor
ROGÉRIO OLIVEIRA KERBER
Chefe de Secretaria da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa – PCTA3 - PGE/PA

Assunto: Acórdãos TCE/PA para execução

Prezado Senhor,

De ordem da Procuradora-Geral de Contas e conforme previamente acordado com a coordenação dessa Procuradoria, encaminhamos em anexo o lote a seguir discriminado contendo 17 (dezessete) acórdãos do TCE/PA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes das condenações oriundas daquela Corte de Contas.

Nº Processo TCE/PA	Nº Acórdão
2007/50169-0	57.757
2007/50596-3	57.750
2007/52386-3	57.717
2009/51755-5	57.783
2011/52933-1	58.007
2012/52459-2	57.718
2013/53385-0	57.943
2014/51267-4	58.009
2014/51919-6	57.690 ^[1]
2015/50913-2	57.405
2017/50371-6	57.905 ^[2]
2017/50372-7 ^[3]	57.693
2017/51021-2	57.908 ^[4]
2017/52959-3	57.845 ^[5]
2013/53541-5	57.968
2015/50356-6	58.013 ^[6]

Para cada acordo, segue ainda a respectiva certidão de trânsito em julgado; a atualização dos valores obtida através do sistema de Cobrança Administrativa do TCE/PA; o endereço do(s) responsável(is) constante no cadastro da Receita Federal e/ou outro constante nos autos do processo; além da notificação extrajudicial encaminhada por este *Parquet* e não atendida pelo(s) responsável(is).

0757

Chamamos atenção para o Acórdão nº 57.693 (Processo TCE/PA nº 2017/50372-7) que se refere ao pedido de rescisão (não provido) do Acórdão nº 54.276, o qual já havia sido encaminhado à Procuradoria da Dívida Ativa dessa PGE em 03/03/2015, através do Ofício nº 055/2015/MPC/PA.

Informamos, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I.

Por fim, ressaltamos que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail e dos arquivos.

Atenciosamente,



SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR
Chefe da Secretaria Processual

- [1] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 53958
- [2] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 56152
- [3] Acórdão nº 54.276 referente ao Processo nº 2009/52722-0, apenso ao de nº 2017/50372-7, encaminhado para execução em 03/03/2015, através do Ofício nº 055/2015/MPC/PA
- [4] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 56386
- [5] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 56646
- [6] Substitui o ACÓRDÃO nº 54056
- [7] Substitui o ACÓRDÃO nº 56389

—
SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR
Chefe da Secretaria Processual

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145 - Belém/PA
Tel: (91) 3241-6555
www.mpc.pa.gov.br

■ **2018-12.zip**
2 MB

■ **2018-10_11.zip**

[https://mail.pa.gov.br/h/printmessage?id=1573&tz=\(GMT-03.00\)%20Auto-Detected](https://mail.pa.gov.br/h/printmessage?id=1573&tz=(GMT-03.00)%20Auto-Detected)

23/1/2019

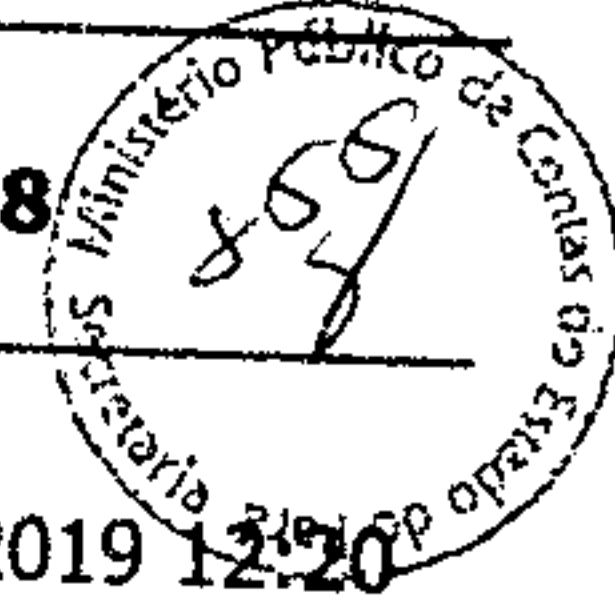
Zimbra

0758

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

Read-Receipt: Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018



De : Secretaria do Interior <spr@pge.pa.gov.br>

Qua, 23 de jan de 2019 12:20

Assunto : Read-Receipt: Acórdãos TCE/PA para execução -
Ref. OUT, NOV, DEZ/2018

1 anexo

Para : secretaria processual
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

A mensagem enviada em 22 de Janeiro de 2019 15h21min2s GMT-03:00 para spr@pge.pa.gov.br com o assunto "Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

0759



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 28/01/2019

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 31/01/19
CID

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jm", written below the stamp.